



Número: **0089327-55.2019.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção A da 15ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 34.265.157,80**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
<b>NORPLAN URBANISMO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (REQUERENTE)</b>	
	<b>JEFERSON GERMANO REGUEIRA TEIXEIRA (ADVOGADO(A)) ALINE MARIA VENANCIO (ADVOGADO(A)) ANDRE ALVES PINTO DE FARIAS COSTA (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))</b>
<b>NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA - ME (REQUERENTE)</b>	
	<b>JEFERSON GERMANO REGUEIRA TEIXEIRA (ADVOGADO(A)) Fernando Ribeiro da Silva (ADVOGADO(A)) ANDRE ALVES PINTO DE FARIAS COSTA (ADVOGADO(A)) PIETRA ALVES KUMMER DE CARVALHO (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))</b>
<b>NACIONAL ACA - RESERVA GOIANA I SPE LTDA. (REQUERENTE)</b>	
	<b>JEFERSON GERMANO REGUEIRA TEIXEIRA (ADVOGADO(A)) ANDRE ALVES PINTO DE FARIAS COSTA (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))</b>
<b>ABEL CARLOS FRANCA DE BRITO (REQUERIDO(A))</b>	
	<b>JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A)) GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) ANNA GABRIELA PINTO FORNELLOS (ADVOGADO(A)) RAQUEL RIBEIRO QUEIROZ CARDOSO (ADVOGADO(A)) ANA GLORIA FEITOSA DE LIMA ALMEIDA (ADVOGADO(A)) CAMILA JERONIMO DE ARAUJO (ADVOGADO(A))</b>
<b>CAPTALYS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS - MAIS LOTES (REQUERIDO(A))</b>	

	<b>JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS (ADVOGADO(A))</b> <b>Fabianna Rodrigues Layme (ADVOGADO(A))</b> <b>MARCELO GAMA ALVES (ADVOGADO(A))</b> <b>MARCOS ANTONIO CANCIO BARBOSA (ADVOGADO(A))</b> <b>DINAH DE AGUIAR PEDROSA PINHEIRO (ADVOGADO(A))</b>
<b>CAXANGA BOMBAS E PISCINAS LTDA - EPP (REQUERIDO(A))</b>	
	<b>PEDRO DEL PRETES DE SOUSA COUTINHO (ADVOGADO(A))</b>
<b>GESCAPITAL BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (REQUERIDO(A))</b>	
	<b>KARLA CILENE DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))</b> <b>GABRIELA LOPES FERRAZ (ADVOGADO(A))</b> <b>MARIA ANTONIETA GONCALVES RAMOS (ADVOGADO(A))</b>
<b>CAMYLLA VELOSO VALENCA SAUCHA (REQUERIDO(A))</b>	
	<b>Andre Luis Pinheiro Vasconcelos (ADVOGADO(A))</b> <b>Jorge Rodrigo de Lima Matos (ADVOGADO(A))</b> <b>JESSICA PINHEIRO PORTO BRAYNER (ADVOGADO(A))</b>
<b>BRUNO DE MOURA PAVAO FARIAS (REQUERIDO(A))</b>	
	<b>Andre Luis Pinheiro Vasconcelos (ADVOGADO(A))</b> <b>Jorge Rodrigo de Lima Matos (ADVOGADO(A))</b> <b>Flávio Ferreira de Araújo (ADVOGADO(A))</b> <b>JESSICA PINHEIRO PORTO BRAYNER (ADVOGADO(A))</b>

<b>Outros participantes</b>	
<b>DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>	
	<b>MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))</b>
<b>PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>MADELAR - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CREDOR(A))</b>	
	<b>ELIAH EBSAN MENEZES DUARTE (ADVOGADO(A))</b> <b>GUSTAVO RAMIRO COSTA NETO (ADVOGADO(A))</b>
<b>ELIZABETH PORCELANATO LTDA. (CREDOR(A))</b>	
	<b>Leonardo Antônio Correia Lima de Carvalho (ADVOGADO(A))</b>
<b>CAPTALYS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS - MAIS LOTES (CREDOR(A))</b>	
	<b>JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS (ADVOGADO(A))</b> <b>DANIEL DE AGUIAR ANICETO (ADVOGADO(A))</b> <b>ANA FLAVIA BENES HIGUCHI (ADVOGADO(A))</b>
<b>JARDIANA MARIA DA SILVA (CREDOR(A))</b>	
	<b>VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))</b> <b>JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A))</b>
<b>EUNALYANA ALVES DE SIQUEIRA (CREDOR(A))</b>	
	<b>JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A))</b> <b>VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))</b>
<b>JULIANA BARBOSA DA SILVA (CREDOR(A))</b>	

	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
RENATA KAYSE MENEZES DA MOTA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
CAXANGA BOMBAS E PISCINAS LTDA - EPP (CREDOR(A))	
	PEDRO DEL PRETES DE SOUSA COUTINHO (ADVOGADO(A))
VANESSA COUTO FIGUEREDO (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
AGEMAR LOCACAO E COMERCIALIZACAO DE CONTEINERES LTDA. (CREDOR(A))	
	Arnaldo de Lima Borges Neto (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE HENRIQUE COELHO DE MELO (ADVOGADO(A))
ADRIANE KATARINE BALBINO DE MELO (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
DIEGO RODRIGO DE ALBUQUERQUE AMORIM SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
ELIZAMA DA SILVA MARREIRA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
SILVER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. (CREDOR(A))	
	ALAN PIZZOLATTO (ADVOGADO(A))
MAYCON EXPEDITO FERNANDES DE LIMA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
VALDILENE JOSEFA DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
TIAGO DOS SANTOS COLACO (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
ISRAEL GONZAGA DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
SEGURA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - ME (CREDOR(A))	

	BRUNO BARS DE SOUZA LEMOS (ADVOGADO(A)) RODRIGO MENEZES DANTAS (ADVOGADO(A))
MARCELO ANDRADE FRANCA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
AURABRASIL - TRANSPORTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (CREDOR(A))	
	LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA (ADVOGADO(A))
DEISE MARIA ANTUNES DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
DEXTER ENGENHARIA LTDA (CREDOR(A))	
	MARCELO NAJJAR ABRAMO (ADVOGADO(A)) ROGERIO MACHADO PEREZ (ADVOGADO(A))
FLAVIA JANIELY MELO DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
FRANCISCO DE ASSIS DE MELO (CREDOR(A))	
	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO(A)) NIEDJANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO(A))
SEVERINO ANTONIO DA SILVA (CREDOR(A))	
	SANDRA MARIA DA SILVA (ADVOGADO(A))
MONTENEGRO E ALBUQUERQUE LTDA - ME (CREDOR(A))	
	RAYANNA MONIQUE SOARES BANDEIRA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANA CAROLINA SANTOS BANDEIRA DE MELO (ADVOGADO(A)) MÁRCIO WALLACE SANTOS BANDEIRA DE MELO (ADVOGADO(A))
PAULO VICENTE PEREIRA (CREDOR(A))	
	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO(A)) NIEDJANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO(A))
ROBERTO RUFINO FERREIRA (CREDOR(A))	
	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO(A)) NIEDJANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO(A))
PAULISTA PRAIA HOTEL S/A (CREDOR(A))	
	Milita Ferreira Lima de Vasconcelos (ADVOGADO(A))
COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA (CREDOR(A))	
	SANDRA REGINA FREIRE LOPES (ADVOGADO(A))
LUIZ COSMO DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
SILVANIA DE JESUS DE FRANCA (CREDOR(A))	
ANTONIO BARBOSA DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
ELIAS ESTEVAO DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))

JESSIKA DE FRANCA FRANCISCO PEREIRA (CREDOR(A))	
RODRIGO AURELIO GODOI SOARES (CREDOR(A))	
	Sandra Mary Tenorio Godoi (ADVOGADO(A))
ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA. (CREDOR(A))	
	LEONARDO MORAIS LEDA (ADVOGADO(A))
COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA - CCP (CREDOR(A))	
	ANTONIO CARLOS DE AGUIAR ACIOLI LINS (ADVOGADO(A)) FRANCISCO TIBERIO BARBOSA DE LIMA (ADVOGADO(A))
SONIA APARECIDA GHENO (CREDOR(A))	
	FILINTO DA COSTA PINTO NEVES FILHO (ADVOGADO(A))
ROGRAM - SERVICOS DE JARDINAGENS LTDA - ME (CREDOR(A))	
	RAQUEL RIBEIRO QUEIROZ CARDOSO (ADVOGADO(A))
ERICK DE MELO AMORIM (CREDOR(A))	
	FLAVIA PETRONILO DE OLIVEIRA VASCONCELOS (ADVOGADO(A))
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
OASIS URBANO E INVESTIMENTOS LTDA (CREDOR(A))	
	OSVIR GUIMARAES THOMAZ (ADVOGADO(A))
JOSE LOPES DA SILVA (CREDOR(A))	
	RIVALDO ANTONIO DA SILVA (ADVOGADO(A))
ALEXANDRO AMARO DA SILVA (CREDOR(A))	
	RODRIGO JOSE DA SILVA (ADVOGADO(A))
GENILSON CARLOS GOMES DA SILVA (CREDOR(A))	
	NATIELY PEREIRA BARBOSA (ADVOGADO(A))
LEANDRO RICARDO ALVES (CREDOR(A))	
	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO(A)) NIEDJANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO(A))
DANIEL JOSE DOS SANTOS FILHO (CREDOR(A))	
	MARIA LUIZA ALMEIDA DE CARVALHO (ADVOGADO(A))
ERALDO PAULO DE MELO (CREDOR(A))	
	ANNA GABRIELA PINTO FORNELLOS (ADVOGADO(A))
JOSE DA SILVA MOURA (CREDOR(A))	
	GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SOUSA (CREDOR(A))	
	RAFAEL MENEZES DE MORAIS MENDES (ADVOGADO(A))
INACIO FRANCISCO PINHEIRO (CREDOR(A))	
	RAFAEL MENEZES DE MORAIS MENDES (ADVOGADO(A))
JULIO CESAR SILVA DE BARROS (CREDOR(A))	
ARLINDO JOSE DOS SANTOS (CREDOR(A))	
	DANIELA SIQUEIRA VALADARES (ADVOGADO(A))
JOSE JOAO DE SANTANA FILHO (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
PUBLI GRAFICA E EDITORA LTDA - ME (CREDOR(A))	

	FERNANDA BARROS CUNHA (ADVOGADO(A)) TULIO DE ARAUJO LUCENA (ADVOGADO(A)) ANA BEATRIZ ARAUJO LUCENA (ADVOGADO(A))
ALUGUE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME (CREDOR(A))	
	GABRIELA LEANDRO PEIXOTO (ADVOGADO(A)) RAFAEL DE SA LORETO (ADVOGADO(A)) Christian Biondi Bernardi (ADVOGADO(A)) JOAQUIM BRANDÃO CORREIA (ADVOGADO(A))
DANILO FELIX DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
MARIA ELISANGELA BARBOSA DO NASCIMENTO (CREDOR(A))	
	EMANUEL BEZERRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
CARLOS MANOEL JOAO (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
TATIANA SILVA DE ALMEIDA (CREDOR(A))	
	DIEGO MORAES CAVALCANTI (ADVOGADO(A))
LOCADORA NORDESTE LTDA - ME (CREDOR(A))	
	MAYARANI LOPES SOUZA E SILVA (ADVOGADO(A)) JOAO BACELAR DE ARAUJO (ADVOGADO(A)) FABIO HENRIQUE DE ARAUJO URBANO (ADVOGADO(A)) EDUARDO PORANGABA TEIXEIRA (ADVOGADO(A)) HUGO CORREIA SOTERO (ADVOGADO(A)) MINARTE FIGUEIREDO BARBOSA FILHO (ADVOGADO(A)) RODRIGO BARBOSA MACEDO DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A))
VILMAR MANOEL DE LIMA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
JOSE HELENO BRAGA DOS SANTOS (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
REGINALDO JOSE CABRAL (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
VALDIR PAULINO FERREIRA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
ALBERTO ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO (CREDOR(A))	
	BRUNO ROBERTO DO NASCIMENTO SANTOS (ADVOGADO(A))
ALFREDO PEDRO DA SILVA FILHO (CREDOR(A))	
	ANA CAROLINA CAVALCANTI ELIHIMAS (ADVOGADO(A)) SANDRO DE MEDEIROS MACHADO (ADVOGADO(A))
LOMAQUE - LOCAÇÃO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (CREDOR(A))	

	<p>Tiago de Farias Lins (ADVOGADO(A))  LUCIANA DIAS DE ALBUQUERQUE PERMAN  (ADVOGADO(A))  LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA  (ADVOGADO(A))</p>
CERTIFICADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA. (CREDOR(A))	
	LUCIANA NAZIMA (ADVOGADO(A))
EDINALDO JOSE DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
JOSE EDILSON ANDRADE SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
STRATURA ASFALTOS S.A. (CREDOR(A))	
	PERSIO THOMAZ FERREIRA ROSA (ADVOGADO(A))
JEFFERSON JOSE GOMES DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
CELIO DAMIAO DE MOURA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
JOAO PAULO NAZARIO DE LIMA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
CLAUDIO HENRIQUE DE SOUSA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
GUSTAVO JOSE CLARINDO PEREIRA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
ALTIN CARNEIRO DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
FABIO SILVA DE SOUZA (CREDOR(A))	
	ANGELA SELMA DE ALMEIDA MATIAS (ADVOGADO(A))
GABRIEL ANTONIO DA SILVA (CREDOR(A))	
	WILSON DE AZEVEDO SILVA (ADVOGADO(A))
JOSE SEVERO FRANCISCO FILHO (CREDOR(A))	
	Fernando Ribeiro da Silva (ADVOGADO(A))
LEANDRO FERREIRA (CREDOR(A))	
	DINAH DE AGUIAR PEDROSA PINHEIRO (ADVOGADO(A))
ROBSON FELIX DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
AJS ORGANIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS LTDA - EPP (CREDOR(A))	
	FRANCISCO LOUREIRO SEVERIEN (ADVOGADO(A)) LEONARDO LEAHY TENORIO DE BRITO (ADVOGADO(A))
BRADESCO SAUDE S/A (CREDOR(A))	
	JOAO ALVES BARBOSA FILHO (ADVOGADO(A))

<b>NOVO NORDESTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CREDOR(A))</b>	
	<b>TAYNARA ALEXANDRA VASCONCELOS DA CUNHA LEITAO (ADVOGADO(A))</b> <b>EGINAR JORDAO DE VASCONCELOS NETO (ADVOGADO(A))</b>
<b>GERDAU ACOS LONGOS S.A. (CREDOR(A))</b>	
	<b>PABLO DOTTO (ADVOGADO(A))</b> <b>EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO(A))</b>

<b>Documentos</b>			
<b>Id.</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo</b>
58845194	05/03/2020 16:50	<a href="#">Petição</a>	Petição (Outras)
58845208	05/03/2020 16:50	<a href="#">Pet. juntada de PRJ - Nacional</a>	Petição (Outras)
58845209	05/03/2020 16:50	<a href="#">Doc.01 - PRJ - PT 01</a>	Documento de Comprovação
58845210	05/03/2020 16:50	<a href="#">Doc.01 - PRJ - PT 02</a>	Documento de Comprovação
58845211	05/03/2020 16:50	<a href="#">Doc.01 - Anexo I - Laudo de Avaliação de Bens e Ativos</a>	Documento de Comprovação
58845213	05/03/2020 16:50	<a href="#">Doc.01 - Anexo II - Laudo econômico financeiro</a>	Documento de Comprovação
58845216	05/03/2020 16:50	<a href="#">Doc.01 - Anexo III - Relação de Credores Classe I</a>	Documento de Comprovação
58845219	05/03/2020 16:50	<a href="#">Doc.01 - Anexo IV - Relação de Credores Classe II</a>	Documento de Comprovação
58845220	05/03/2020 16:50	<a href="#">Doc.01 - Anexo V - Relação de Credores Classe III</a>	Documento de Comprovação
58845223	05/03/2020 16:50	<a href="#">Doc.01 - Anexo VI - Relação de Credores Classe IV</a>	Documento de Comprovação

# PETIÇÃO E DOCUMENTOS ANEXOS.



Este documento foi gerado pelo usuário 039.\*\*\*.\*\*\*-09 em 31/05/2024 09:54:28

Número do documento: 20030516502658900000057870813

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030516502658900000057870813>

Assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - 05/03/2020 16:50:26

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE RECIFE/PE – SEÇÃO "A"**

**[1] NACIONAL EMPREENDIMENTOS E  
INVESTIMENTOS LTDA., [2] NORPLAN URBANISMO LTDA., [3]  
NACIONAL ACA – RESERVA GOIANA I SPE LTDA. e [4] NORPLAN –  
LOTEAMENTO NOVA CARPINA SPE LTDA.,** todos já qualificados, por seus  
advogados infra-assinados, nos autos do seu pedido de **RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL**, em trâmite perante este Juízo, **processo nº 0089327-  
55.2019.8.17.2001**, vêm, respeitosa e tempestivamente, na forma do art.  
53 da Lei nº 11.101/2005<sup>1</sup>, requerer se digne Vossa Excelência deferir a  
juntada do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e seus anexos [**DOC. 01**],  
a fim que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

<sup>1</sup> Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convação em falência, e deverá conter:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;

II – demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei.



Outrossim, requer a expedição do competente edital,  
contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e  
fixando o prazo para manifestação de eventuais objeções, nos termos do  
parágrafo único do art. 53 da Lei nº 11.101/2005.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Recife/PE, 05 de março de 2020.

**Carlos Gustavo Rodrigues de Matos**  
Advogado  
OAB/PE 17.380

**Taciana de Almeida Bonfim**  
Advogada  
OAB/PE 34.805

**Gabriela Romeiro de Melo Soares**  
Acadêmica de Direito  
OAB/PE 13.593-E

Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin  
12º andar, salas 1204/10, Ilha do Leite, Recife/PE, 50070-460  
+55 81 2127.2900 | www.matosadv.com



# DOC. 01

---

1

Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin  
12º andar, salas 1204/10, Ilha do Leite, Recife/PE, 50070-460  
+55 81 2127.2900 | [www.matosadv.com](http://www.matosadv.com)





**GRUPO NACIONAL**

**Plano de Recuperação Judicial**

**Março de 2020**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "C. G. Matos", is located in the bottom right corner of the page.



## Sumário

1. GLOSSÁRIO .....	3
2. INTRODUÇÃO.....	8
3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO .....	9
4. ESTRATÉGIA DE RECUPERAÇÃO.....	13
5. MEIOS DE RECUPERAÇÃO.....	14
5.1. MEDIAÇÃO.....	14
5.2. CREDORES FINANCIADORES – MEDIAÇÃO - DEFINIÇÕES.....	15
5.3. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA – CENTRALIZAÇÃO .....	17
5.4. REALINHAMENTO DO PASSIVO E ENCARGOS FINANCEIROS .....	18
5.5. CAPITALIZAÇÃO E FINANCIAMENTOS .....	19
5.6. CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PARCERIAS .....	19
5.7. ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS .....	20
5.8. ALIENAÇÃO DE ATIVOS.....	20
5.9. ARRENDAMENTO E ALUGUEL DE ATIVOS .....	23
6. PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA .....	23
7. PROPOSTA DE REALINHAMENTO DO PASSIVO .....	23
7.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS .....	24
7.2. CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL.....	26
7.3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL .....	28
7.4. CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. ....	29
7.5. CREDORES ADERENTES.....	31
7.6. CRÉDITOS RETARDATÁRIOS.....	31
7.7. PASSIVO TRIBUTÁRIO .....	32
7.8. OUTRAS DISPOSIÇÕES DO REALINHAMENTO DO PASSIVO .....	33
8. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	38
9. ANEXOS.....	42



## 1. GLOSSÁRIO

AJ	- Administrador Judicial nomeado no <b>PROCESSO</b> , Diligence Administração em Recuperação Judicial e Falência Ltda., com endereço profissional na Rua Treze de Maio, número 55, Santo Amaro, CEP 50.100-160, na cidade do Recife, no estado de Pernambuco, inscrito perante o CNPJ/MF sob o nº 23.062.374/0001-37 e endereço de correspondência eletrônica contato@diligence.adm.br.
AGC	- Assembleia Geral de Credores.
CREDORES CONCURSAIS	- São todos aqueles (pessoas físicas e jurídicas) que possuam créditos vencidos e vincendos, inclusive aqueles que o <b>GRUPO NACIONAL</b> tem por obrigação de fazer ou dar, conforme determina o <i>caput</i> do art. 49 c/c art. 51, III da <b>LRJF</b> , cujo fato gerador da causa tenha ocorrido até a data do ajuizamento do pedido da recuperação judicial, inclusive oriundos de rescisões contratuais firmadas a qualquer tempo, referentes a contratos firmados até a data do ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial.
CREDORES COM GARANTIA REAL	- Credores detentores de direitos creditórios garantidos por garantia real constituída até a data do pedido, classificados para fins de votação na Assembleia Geral de Credores como <b>CRÉDITOS CLASSE II</b> .
CREDORES EXTRACONCURSAIS	- Credores cujos créditos não sofrem os efeitos do Plano de Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 49, §§ 3º e 4º e 67 da <b>LRJF</b> .
CREDORES FINANCIADORES	- Credores que, por diversos meios, contribuem para a continuidade das atividades do <b>GRUPO NACIONAL</b> , ao longo



do processo de Recuperação Judicial, pelos meios descritos nas Cláusulas 5.2 e 5.6.

- CREDORES TRABALHISTAS** - Credores detentores de direitos creditórios advindos de relação de trabalho com o **GRUPO NACIONAL** classificados para fins de votação na Assembleia Geral de Credores como **CRÉDITOS CLASSE I**.
- CREDORES QUIROGRAFÁRIOS** - Credores detentores de direitos creditórios sujeitos ao efeito do Plano de Recuperação Judicial que não se enquadram nas outras classes, classificados para fins de votação na Assembleia Geral de Credores como **CRÉDITOS CLASSE III**.
- CREDORES ME EPP** - Credores que possuem regime fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentores de direitos creditórios classificados para fins de votação na Assembleia Geral de Credores como **CRÉDITOS CLASSE IV**.
- CRÉDITOS CLASSE I** - Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrente de acidentes de trabalho, conforme art. 41 da **LRJF**.
- CRÉDITOS CLASSE II** - Créditos com garantia real, conforme art. 41 da **LRJF**.
- CRÉDITOS CLASSE III** - Créditos quirografários, com privilégios especiais ou subordinados, conforme art. 41 da **LRJF**.
- CRÉDITOS CLASSE IV** - Créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 41 da **LRJF**.
- CRÉDITOS CONCURSAIS** - **CRÉDITOS CLASSE I, CRÉDITOS CLASSE II, CRÉDITOS CLASSE III e CRÉDITOS CLASSE IV**, individualmente ou em conjunto.



CRÉDITOS

RETARDATÁRIOS

- Créditos não relacionados pelas **RECUPERANDAS** ou pelo **AJ** no quadro de credores, em razão de esses créditos não estarem revestidos de liquidez, certeza e exigibilidade, e/ou ainda *sub judice*, que serão posteriormente habilitados no Processo de Recuperação Judicial, na forma das Cláusulas 3.4 e 7.6 deste **PRJ**. Serão considerados **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** os advindos de decisão judicial transitada em julgado proferidos em ações que tenham como fato gerador aqueles ocorridos até a data de propositura do Pedido de Recuperação Judicial, inclusive oriundos de rescisões contratuais firmadas a qualquer tempo, referentes a contratos firmados até a data do ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial.

CRÉDITOS

TRABALHISTAS

- **CRÉDITOS CLASSE I.**

HOMOLOGAÇÃO

JUDICIAL DO PRJ

- Sentença que concede a Recuperação Judicial e homologa o **PLANO**, conforme art. 58º da **LRJF**.

JUÍZO UNIVERSAL

- Seção A da 15ª Vara Cível da Capital, Poder Judiciário do Estado da Pernambuco, processo nº **0089327-55.2019.8.17.2001**.

LAUDO DE

AVALIAÇÃO DE

ATIVOS

- Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, Anexo I ao presente **PLANO**, conforme art. 53, III da **LRJF**.

LAUDO ECONÔMICO-

FINANCEIRO

- Laudo econômico-financeiro, Anexo II ao presente **PLANO**, conforme art. 53, III da **LRJF**.

LRJF

- Lei nº 11.101/05.



MEDIAÇÃO	- Termo de Mediação em conformidade com os parâmetros autorizados pelo <b>JUÍZO UNIVERSAL</b> .
NOVAÇÃO RECUPERACIONAL	- Novação do passivo nos termos do art. 59 da <b>LRJF</b> , sob efeito das condições de cumprimento das obrigações contratadas no <b>PRJ</b> e em conformidade com o entendimento jurisprudencial.
PERÍODO DE CARÊNCIA	- Período de carência, compreendido entre a <b>HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PRJ</b> e o início dos pagamentos dos credores das Classes II, III e IV.
PLANO	- Plano de Recuperação Judicial.
PPK CONSULTORIA	- D'Ambrósio, Alves e Santos Reestruturação Empresarial Ltda. – PPK Consultoria.
PRINCIPAL ESTABELECIMENTO	- Estabelecimento localizado na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 908, Ed. Pontes Corporate Center, Bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, CEP: 51.030-300.
PROCESSO	- Processo de Recuperação Judicial de nº <b>0089327-55.2019.8.17.2001</b> .
PRJ	- Plano de Recuperação Judicial.
QGC	- Quadro Geral de Credores.
RECUPERANDAS, SOCIEDADE EMPRESÁRIA ou GRUPO NACIONAL	-Grupo econômico formado pelas sociedades empresárias <b>NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 908, Ed. Pontes Corporate Center, Bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, CEP: 51.030-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.626.355/0001-00; <b>NACIONAL ACA - RESERVA GOIANA I SPE LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 908, Ed.

6



Pontes Corporate Center, Bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, CEP: 51.030-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.274.384/0001-61; **NORPLAN URBANISMO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 908, Ed. Pontes Corporate Center, Bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, CEP: 51.030-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.468.392/0001-79; **NORPLAN - LOTEAMENTO NOVA CARPINA SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 908, Ed. Pontes Corporate Center, Bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, CEP: 51.030-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.361.682/0001-38.

REMUNERAÇÃO

- Juros e Correção Monetária.

RJ

- Recuperação Judicial nos termos da **LRJF**.

TR

- Taxa Referencial.

7

11





## 2. INTRODUÇÃO

- 2.1. Em 20 de dezembro de 2019, o **GRUPO NACIONAL** ajuizou pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos da **LRJF**, distribuído perante o Juízo da Seção A da 15ª Vara Cível da Capital, Poder Judiciário do Estado da Pernambuco, processo tombado sob o nº **0089327-55.2019.8.17.2001**.
- 2.2. Em 07 de janeiro de 2020, foi proferido o despacho de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 15 de janeiro de 2020
- 2.3. O **GRUPO NACIONAL** contratou a **PPK CONSULTORIA** com o objetivo de elaborar um estudo de viabilidade das **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS** que culminasse na elaboração do **PLANO** a ser apresentado na forma e no tempo previsto em lei, como de fato, ora o faz.
- 2.4. Dessa forma, o **GRUPO NACIONAL** vem apresentar tempestivamente seu **PRJ**, fruto das primeiras reuniões e discussões com os diversos agentes interessados no presente processo, com vistas a atender às exigências do artigo 53 da **LRJF**.
- 2.5. As exigências referidas correspondem a três pontos específicos, a saber:
- I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme o art. 50 da **LRJF**, e seu resumo;
- II - demonstração da viabilidade econômica<sup>1</sup> das **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**;
- III - laudo econômico-financeiro<sup>2</sup> e de avaliação dos bens e ativos<sup>3</sup> das **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.
- 2.6. O presente **PLANO** foi elaborado com base nos planejamentos estratégico e financeiro elaborados pela Administração do **GRUPO NACIONAL**, indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto neste **PRJ**. Coube também

<sup>1</sup> Ao longo do corpo do presente trabalho e ANEXO II.

<sup>2</sup> Ao longo do corpo do presente trabalho e ANEXO II.

<sup>3</sup> ANEXO I ao presente trabalho.



à Administração das **RECUPERANDAS** apresentar as perspectivas de geração de receitas e custeio de sua operação de forma a propiciar um estudo que resulte na apresentação de uma solução a todos os agentes envolvidos, direta ou indiretamente, neste processo, podendo ser inclusive alterado, conforme necessidades operacionais, econômicas ou mercadológicas.

2.7. Dessa forma, o **GRUPO NACIONAL** submete a análise de seus credores os meios a serem empregados para sua recuperação e os consequentes resultados que tais medidas trarão, sempre com o objetivo de melhor preservar os interesses dos credores, trabalhadores, sua função social e o estímulo à sua atividade econômica.

### 3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

3.1. A RJ atinge, como regra, todos os créditos existentes até a data do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, vencidos e vincendos, ainda que não relacionados pelo **GRUPO NACIONAL** ou pelo AJ na lista de credores, nos termos do art. 49 da **LRJF**, salvo as exceções legais.

3.2. Atualmente, o endividamento do **GRUPO NACIONAL**, sujeito aos efeitos do presente **PRJ**, configura-se da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR NOMINAL
CLASSE I - TRABALHISTA	211	R\$ 2.579.247,77
CLASSE II - GARANTIA REAL	1	R\$ 24.480.287,57
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	294	R\$ 5.519.283,58
CLASSE IV - MICROEMPRESAS	106	R\$ 1.686.338,88
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>612</b>	<b>R\$ 34.265.157,80</b>

3.3. Havendo créditos não relacionados pelas **RECUPERANDAS** ou pelo Administrador Judicial, em razão de não estarem revestidos de liquidez, certeza e exigibilidade, e/ou ainda sub judice, ou mesmo por inércia do credor, os mesmos sujeitar-se-ão aos efeitos deste **PLANO**, em todos os aspectos e

9



premissas, após a sentença judicial líquida, transitada em julgado, nos termos do art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º da LRJF.

- 3.4. Na hipótese de habilitação de créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado advindas de ações judiciais propostas por fatos geradores anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, posteriormente à data de distribuição do Pedido de Recuperação Judicial ou da aprovação deste PRJ na AGC, estes serão considerados **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** e estarão sujeitos às condições especificadas na Cláusula 7.6.
- 3.5. Devem ser respeitadas as regras definidas neste **PLANO** para os **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS**, em caso de pagamento de eventuais créditos residuais de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*) e garantidos com alienação fiduciária de bem móvel, bem como demais hipóteses previstas no artigo 49, §3º da LRJF; ou seja, quando, na hipótese de cobrança pelo credor, o bem não for suficiente para liquidar integralmente o respectivo crédito, o saldo devedor remanescente que sobejar o valor de liquidação da garantia fiduciária ou do bem arrendado, sujeitar-se-á às regras de pagamento dos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**.
- 3.6. Os créditos de qualquer Classe, conforme artigo 41, II da LRJF, que vierem a ser pagos via dação em pagamento ou através de consolidação de propriedade dos ativos gravados em favor dos credores (de propriedade ou não de seu devedor), com aceitação expressa destes, nos termos e condições descritos neste **PLANO**, serão declarados quitados.
- 3.7. A homologação do presente **PLANO** traz **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** aos **CRÉDITOS CONCURSAIS**, incluindo-se os **CRÉDITOS CLASSE I** pendentes de homologação de acordo ou julgamento na respectiva reclamação trabalhista, na forma da Cláusula 7.1. Tais credores serão pagos pelo **GRUPO NACIONAL** nos prazos e formas estabelecidos no PRJ, para cada classe de **CREDORES CONCURSAIS**, ainda que os contratos que deram origem aos **CRÉDITOS CONCURSAIS** disponham de maneira diferente. Com a referida novação, todas



as obrigações, avais, fianças, garantias, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações definidas anteriormente a este **PLANO** deixam de ser aplicáveis em forma distinta ao que prevê o presente **PRJ**. Com a ocorrência da **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, os credores nada mais poderão reclamar de referidos créditos e obrigações existentes contra o **GRUPO NACIONAL**. Os eventuais **CREDORES EXTRACONCURSAIS** ou não sujeitos aos efeitos deste **PLANO**, serão pagos na forma como for acordado com o **GRUPO NACIONAL**, respeitado o ânimo do art. 47 da **LRJF**.

- 3.8. A consecução deste **PLANO** implicará na construção de uma nova fase de trabalho, totalmente reestruturada, considerando a força estratégica de atuação do **GRUPO NACIONAL**, mantendo vívidas e amistosas as relações comerciais, contribuindo, assim, para um sólido restabelecimento e posterior crescimento.
- 3.9. Nesse sentido, as deliberações em **AGC** não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos, conforme art. 39, §2º da **LRJF**.
- 3.10. Atualmente o **GRUPO NACIONAL** é responsável por 02 (duas) obras em execução, sendo 01 (um) residencial e 01 (um) loteamento, a saber:

#### 3.10.1. EDIFÍCIO CLARA NUNES

O empreendimento Edifício Clara Nunes está situado no bairro de Barra de Jangada, em Jaboatão dos Guararapes/PE.

Atualmente, obra encontra-se em fase final de acabamento com percentual de 95% de obra executada.



É composto por 23 pavimentos, sendo 1 pilotis, 2 vazados, 20 pavimentos tipo. São no total 120 unidades, sendo 06 apartamentos por pavimento tipo com áreas de 46m<sup>2</sup>.

Em 20/12/2019 (data do pedido da recuperação judicial), a obra encontrava-se com um atraso de 18 meses em relação ao cronograma físico-financeiro, que lastreia a data de entrega estabelecida em contrato com os adquirentes prevista para julho de 2018.



### 3.10.2 LOTEAMENTO NOVA CARPINA

O Loteamento Nova Carpina está situado na região central da cidade de Carpina/PE, e conta com uma estrutura completa e equipamentos de lazer para todas as idades. São aproximadamente 1.000 mil lotes, que começam com 200 m<sup>2</sup>, e localização privilegiada.

Atualmente, obra encontra-se em fase final de acabamento com percentual de 83% de obra executada.



Em 20/12/2019 (data do pedido da recuperação judicial), a obra encontrava-se com um atraso de 12 meses em relação ao cronograma físico-financeiro, que lastreia a data de entrega estabelecida em contrato com os adquirentes prevista para dezembro de 2018.



#### 4. ESTRATÉGIA DE RECUPERAÇÃO

Abaixo algumas informações das obras que se encontram em andamento e na sequência a estratégia adotada para execução de cada obra:

	GASTOS EFETIVADOS	CUSTO PARA FINALIZAÇÃO	UNIDADES VENDIDAS	UNIDADES EM ESTOQUE	VALOR DE MERCADO DOS ESTOQUES	PREVIÃO PARA CONCLUSÃO DA OBRA
1. Edif. Elis Regina	9.122.112	-	45	-	-	Entregue
2. Reserva Palmeiras	28.137.111	-	336	-	-	Entregue
3. Loteamento Nova Carpina	19.479.473	6.000.000	491	115	9.693.146	Ano 2021
4. Edif. Clara Nunes	12.434.323	4.286.996	61	39	8.590.000	Ano 2021
<b>TOTAL</b>	<b>69.173.019</b>	<b>10.286.996</b>			<b>18.283.146</b>	

##### 4.1. Edifício Clara Nunes

Transformar o empreendimento em uma SPE com a participação de 50% (cinquenta por cento) de um investidor e de 50% (cinquenta por cento) da recuperanda **NACIONAL EMPREENDIMENTOS**.

Para conclusão da obra, são necessários os recursos oriundos da carteira própria de recebíveis, da venda dos estoques e do aporte a ser realizado por um investidor no montante de aproximadamente R\$ 5 milhões. Com isso, a previsão de conclusão da obra é de 12 (doze) meses a contar do aporte.

##### Soluções alternativas:

- a) Venda dos estoques por valor inferior até 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado, desde que a operação implique em recursos suficientes para conclusão da obra.
- b) Obter financiamento junto a instituições financeiras, em nome próprio ou de terceiros.

##### 4.2. Loteamento Nova Carpina

Liberação por parte do Fundo investidor do Loteamento Nova Carpina de 50% dos recebíveis oriundos da venda dos estoques para conclusão da obra.

##### Soluções alternativas:



- c) Aporte de R\$ 6 milhões para conclusão da obra, tendo assim prioridade no recebimento da carteira até liquidação da dívida.
- d) Obter financiamento junto a instituições financeiras, em nome próprio ou de terceiros.

## 5. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

O **GRUPO NACIONAL** se reserva ao direito de adotar todos os meios de recuperação previstos na **LRJF**<sup>4</sup>, além de outros que porventura se mostrem viáveis e em conformidade com a legislação pátria. Sendo assim, em atenção ao que determina o art. 53, inciso I da **LRJF**, o **GRUPO NACIONAL** apresenta como meios de recuperação, em processo de implementação, os que abaixo se seguem.

### 5.1. MEDIAÇÃO

5.1.1. No sentido de minimizar o impacto social e simplificar a presente Recuperação Judicial, as **RECUPERANDAS** poderão promover mediação extrajudicial ou judicial para antecipação de pagamentos com seus credores concursais e extraconcursais, consoante jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça<sup>5</sup>, mediante autorização judicial, antes da Assembleia Geral de Credores ou homologação do presente **PRJ** por ausência de

<sup>4</sup> Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: I - concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; II - cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente; III - alteração do controle societário; IV - substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos; V - concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar; VI - aumento de capital social; VII - trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados; VIII - redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva; IX - dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; X - constituição de sociedade de credores; XI - venda parcial dos bens; XII - equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; XIII - usufruto da empresa; XIV - administração compartilhada; XV - emissão de valores mobiliários; XVI - constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

<sup>5</sup> PTP 1.049 - RJ [2017/0284959-6]



objeções, conforme parâmetros a serem definidos em instrumento específico.

**5.1.2.** A mediação a ser realizada buscará atender aos princípios da celeridade processual e prevenção de judicialização de litígios e, dessa forma, abrangerá credores concursais e extraconcursais.

**5.1.3.** Os Termos de Mediação promovidos no âmbito da **MEDIAÇÃO**, prevalecerão sobre as regras apontadas para pagamento de seus créditos conforme disposição na Cláusula 5.2 abaixo descrita.

## **5.2. CREDORES FINANCIADORES - MEDIAÇÃO - DEFINIÇÕES**

**5.2.1.** Os credores, sejam concursais ou mesmo não sujeitos à recuperação judicial, que aderirem e submeterem os seus créditos, total ou parcialmente, aos termos deste **PRJ** junto ao **GRUPO NACIONAL**, em virtude do disposto no art. 49, §§ 3º e 4º da **LRJF**, poderão ser considerados **CREDORES FINANCIADORES**, de acordo com os critérios abaixo definidos aplicáveis a cada grupo de **MEDIAÇÃO**, podendo as **RECUPERANDAS** se reservarem ao direito de negociar com os mesmos, desde que atendam ao que está disposto na Cláusula seguinte.

**5.2.2.** Poderão ser considerados **CREDORES FINANCIADORES**:

**5.2.2.1. Fornecedores de mercadorias e serviços:** Para os Credores cujos créditos sejam oriundos do fornecimento de mercadorias e serviços considerados essenciais pela administração das **RECUPERANDAS** que mantiverem o fornecimento de mercadorias e serviços de forma continuada e que concedam novos limites de crédito, reserva-se o direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses credores e a capacidade de pagamento do **GRUPO NACIONAL**, independente da forma de pagamento contida neste **PRJ**, podendo alinhar o prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de geração de caixa, em termos a serem ajustados



pelas partes, incluindo a composição parcial ou total do crédito transacionado através da transferência em favor do credor que nesta cláusula vier a se enquadrar, de ativos tangíveis ou intangíveis das **RECUPERANDAS**. As condições contratadas em **MEDIAÇÃO** nas modalidades de credor financiador não financeiro serão ajustadas de acordo com as características de essencialidade à operação das **RECUPERANDAS**, natureza de fornecimento de bens e serviços, condições de manutenção de fornecimento de bens e serviços às **RECUPERANDAS**, e incluindo, mas não se restringindo a preço, margem de contribuição de sua linha de produtos na operação das **RECUPERANDAS** e prazo.

**5.2.2.2. Instituições financeiras ou equiparadas:** As instituições financeiras ou equiparadas serão consideradas **CREDORES FINANCIADORES** desde que concedam novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, com taxas de juros competitivas, incluindo-se a liberação de ativos financeiros e outros, tais como bens dados em garantia. Da mesma forma, serão considerados **CREDORES FINANCIADORES** as instituições financeiras ou assemelhadas que prestem serviços ou formalizem parcerias, de forma continuada, que sejam necessários à gestão e/ou operação, bem como, que tenham aderência à operação e gerem fonte alternativa de receita ao **GRUPO NACIONAL**, tais como: Administração da Folha de Pagamentos dos funcionários; manutenção de contas correntes e/ou aplicações financeiras, e outros novos negócios e serviços compatíveis com a identidade e natureza das **RECUPERANDAS**. Aos credores que concordarem com essa modalidade, limitado a necessidade de novas captações das **RECUPERANDAS**, estas reservam-se ao direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses credores e a capacidade de pagamento do **GRUPO NACIONAL**, podendo alinhar o prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de

16



geração de caixa, requerendo carência para pagamento e liquidação em termos a serem ajustados pelas partes. As condições contratadas nas modalidades de credor financiador financeiro para qualquer credor nessa categoria enquadrado deverão contemplar as características de essencialidade à operação das **RECUPERANDAS**, natureza de fornecimento de serviços financeiros e operações financeiras que fomentem a atividade empresária das **RECUPERANDAS**, condições de manutenção de fornecimento de bens e serviços às **RECUPERANDAS**, e incluindo, mas não se restringindo a taxa de juros, formalização de garantias, dispensa de garantias previamente formalizadas, preço dos serviços prestados e prazo de financiamento das novas operações financeiras a serem contratadas.

### 5.3. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA – CENTRALIZAÇÃO

- 5.3.1. O **GRUPO NACIONAL** adotará medidas que visem à sua reestruturação organizacional e de governança corporativa, de forma que as atividades de gestão sejam realizadas atendendo aos conceitos de eficiência e eficácia, mantendo-se a centralização administrativa e conseqüente ganhos de escala provenientes de tal abordagem administrativa. Para esse fim, poderá alterar total ou parcialmente a atual formação da equipe de profissionais e sua estrutura hierárquica.
- 5.3.2. As **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS** buscarão manter uma administração que preze pela excelência da gestão e adote práticas de governança corporativa, ajudando o **GRUPO NACIONAL** a aperfeiçoar sua atuação empresarial.
- 5.3.3. As **RECUPERANDAS** evidenciam ainda que sua decisão de readequação operacional possibilitará a continuidade de sua atividade econômica, liquidação de seus passivos e continuidade na geração de empregos diretos e indiretos; dentre tantos outros benefícios que juntos darão condições para

// 



superação da crise e o retorno de sua atividade em sua potencialidade máxima.

5.3.3.1. A centralização administrativa das **RECUPERANDAS**, assim como a formação de um Grupo Econômico de Fato, é Meio de Recuperação imprescindível à melhor solução do processo em andamento e satisfação dos créditos de todas as partes envolvidas, estando tal procedimento em total consonância com o que prega a boa prática administrativa, pelas razões que passaremos a apresentar de forma não exaustiva:

5.3.3.1.1. Diminuição das despesas administrativas através da otimização de seu quadro funcional.

5.3.3.1.2. Aumento de seu poder de compra ante os fornecedores e fabricantes.

5.3.3.1.3. Possibilidade de pagamento aos Credores que aderirem ao **TERMO DE MEDIAÇÃO** deferido pelo **JUÍZO UNIVERSAL** através de contrapartida às compras realizadas pelas diversas pessoas jurídicas que compõem o **GRUPO NACIONAL**.

#### 5.4. REALINHAMENTO DO PASSIVO E ENCARGOS FINANCEIROS

5.4.1. Este **PLANO**, uma vez homologado, implicará em **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos, em conformidade com o inciso IX, art. 50 e art. 59 da **LRJF**, extinguindo a dívida originária, seus acessórios e concedendo novo formato para pagamento.

5.4.2. Sobre os valores dos créditos haverá incidência de juros e correção monetária, tratados aqui como **REMUNERAÇÃO** na forma estipulada neste **PLANO**.

5.4.3. Dado o valor de seu passivo, o **GRUPO NACIONAL** necessita revisar seus prazos e condições de pagamento, devendo obter carência para início das



amortizações e estender o prazo de liquidação, tudo mediante concordância dos credores nos termos da **LRJF**, conforme demonstrado adiante na Cláusula 7 deste **PLANO**.

## 5.5. CAPITALIZAÇÃO E FINANCIAMENTOS

5.5.1. O **GRUPO NACIONAL** poderá adotar, isolada ou cumulativamente, procedimentos de capitalização, inclusive com a possibilidade de alteração de seu controle societário.

5.5.2. No sentido de viabilizar alternativas para incrementar os serviços ofertados, o **GRUPO NACIONAL** poderá:

- a) Formar parcerias ou sociedade com terceiros;
- b) Obter financiamento, em nome próprio ou de terceiros, desde já autorizada, para tal finalidade, a onerar bens de seu Ativo Imobilizado, excetuando-se aqueles gravados em favor de quaisquer dos **CREDORES**, discriminados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS**, conforme art. 66 da **LRJF**.

## 5.6. CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PARCERIAS

5.6.1. As **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS** negociarão junto aos seus credores – sejam eles financeiros, não financeiros (fornecedores de bens, direitos e serviços, ou de qualquer outra natureza), condições para a continuidade do fomento de sua atividade empresarial, conforme definido na Cláusula 5.2 deste **PLANO**. Serão designados **CREDORES FINANCIADORES** aqueles que seguirem viabilizando a continuidade da operação das **RECUPERANDAS**, sendo ajustadas, para estes, condições adequadas, respeitadas as condições de pagamento do **GRUPO NACIONAL**, para o recebimento dos seus créditos, no que tange o prazo de pagamento e a **REMUNERAÇÃO**, entre outros. Tais condições poderão ser negociadas caso a caso, de acordo com o ânimo sugerido no art. 67, § único, da **LRJF**.



## 5.7. ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

5.7.1. O **GRUPO NACIONAL** poderá realizar, no intuito de viabilizar o cumprimento integral deste **PRJ**, quaisquer operações societárias, tais como, mas sem limitação a: (i) cisão, incorporação, fusão, direta e indireta, e transformação das **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**, sendo certo que tais operações poderão envolver o **GRUPO NACIONAL** ou terceiros; (ii) incorporação de ações e demais participações, de/por suas controladas ou de empresas terceiras; (iii) modificação do objeto social das **RECUPERANDAS**, bem como qualquer outra alteração nos seus atos constitutivos, inclusive modificações/mutações no capital social e/ou emissão de valores mobiliários, inclusive daqueles conversíveis em participações societárias, respeitadas as regras previstas no Código Civil, na Lei nº 6.404/1976, diretamente ou supletivamente, e nas demais normas de direito societário vigentes à época da operação; (iv) celebração de negócios jurídicos com investidores que venham possibilitar ou incrementar a sua atividade, através, inclusive, de medidas que possam resultar em aparente endividamento, mediante contratos de mútuo posteriormente “conversíveis” em participações societárias, bem como que possam resultar na alienação parcial ou total de quaisquer participações societárias do **GRUPO NACIONAL**, ou ainda na alienação, parcial ou total, arrendamento, trespasse de estabelecimento do(s) negócio(s) desenvolvidos por elas, **RECUPERANDAS**, desde que tais negócios sejam acompanhados de medidas de reestruturação do(s) negócio(s) remanescente(s), e que não impliquem a inviabilidade do cumprimento do quanto proposto neste **PRJ**.

## 5.8. ALIENAÇÃO DE ATIVOS

5.8.1. O **GRUPO NACIONAL** poderá transferir o domínio, alienar, trocar ou dar em garantia total ou parcial, quaisquer bens do seu ativo permanente, previamente relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS** (Anexo I), inclusive sob regência do que prevê a Cláusula 5.2, sem prejuízo de posterior retificação para exclusão ou inclusão de novos bens, na forma

20



prevista no art. 50, c/c 60, 142, e 145 da **LRJF**, que não sejam objetos de garantia real, respeitando os preceitos do art. 50, §1º da **LRJF**.

- 5.8.2.** O **GRUPO NACIONAL** poderá alienar os bens do seu ativo, previamente relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS** por venda direta, consoante o que dispõe os arts. 144 e 145 da **LRJF**, respeitando para tanto, a anuência dos credores titulares dos bens objetos de garantia real e alienação fiduciária, conforme o §1º do art. 50 da **LRJF**, desde que sejam observadas as condições previstas para alienação de bens nos termos do parágrafo abaixo.
- 5.8.3.** Os adquirentes de ativos das **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS** estarão livres de quaisquer ônus, responsabilidades ou obrigações das **RECUPERANDAS**, ainda que trabalhista ou tributária na forma estabelecida na **LRJF**.
- 5.8.4.** Em eventuais casos em que as **RECUPERANDAS** necessitem se desonerar de obrigações decorrentes de financiamentos de bens que sejam objetos de garantia real ou alienação fiduciária, respeitando o quanto previsto no §1º do art. 50 da **LRJF**, quando da expressa e prévia aprovação do respectivo credor beneficiário da garantia, é certo que as **RECUPERANDAS** poderão fazê-lo mediante a transferência do bem financiado, bem como das obrigações decorrentes do contrato de financiamento em andamento a terceiro interessado na aquisição do referido bem, inclusive para uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) da qual as **RECUPERANDAS** são ou venham a ser sócias. Tal transferência apenas será possível com a anuência do credor, devendo ele, credor, na hipótese de recusa, justificar sua decisão.
- 5.8.5.** Respeitadas as autorizações expressas e prévias necessárias conforme descrito neste **PRJ**, tratando-se de bens de mercado restrito, poderá o **GRUPO NACIONAL**, havendo motivos justificados, alienar ou prometer alienar seus bens móveis e suas Unidades Produtivas Isoladas (UPI's), em



conjunto ou separadamente, de forma direta, nos termos dos arts. 144 e 145 da **LRJF**, e desde que sejam observadas as seguintes condições:

- 5.8.5.1.** Que o preço de aquisição de cada bem tangível, intangível ou Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) corresponda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS** que integra este **PRJ** como seu Anexo I admitindo-se uma redução máxima no preço de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor avaliado em razão do desaquecimento do mercado e dos altos custos de guarda e conservação de tais bens quando ociosos. Caso a alienação ocorra em momento muito posterior a elaboração do Laudo, em que se tenha uma notável mudança no valor dos bens, é permitido que seja feita nova avaliação para parâmetro de venda; e
- 5.8.5.2.** Homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO UNIVERSAL** da recuperação judicial ou autorização do **JUÍZO UNIVERSAL** caso venha a ocorrer anteriormente à homologação deste **PRJ**.
- 5.8.6.** Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente dos bens, inclusive das Unidades Produtivas Isoladas (UPI's), em quaisquer das dívidas e obrigações do **GRUPO NACIONAL**, inclusive as de natureza tributária, trabalhista e decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do parágrafo único, do art. 60 da **LRJF**, com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado entre as partes, nos termos do parágrafo único, do art. 60 da **LRJF**.
- 5.8.7.** Estas ações proporcionarão ao **GRUPO NACIONAL** condições necessárias para a reestruturação das atividades, retomada da plenitude de suas operações, e, conseqüente geração de fluxo de caixa, permitindo "*a superação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, de emprego dos trabalhadores e dos*



*interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (in verbis, art. 47, da LRJF).*

## 5.9. ARRENDAMENTO E ALUGUEL DE ATIVOS

5.9.1. As **RECUPERANDAS** poderão alugar ou arrendar ativos que façam parte da relação constante do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS** ao presente **PRJ**, quer isoladamente ou mesmo em Unidades Produtivas Isoladas (UPI's).

5.9.2. Em nenhuma hipótese haverá sucessão da arrendatária ou locatária dos ativos, inclusive das Unidades Produtivas Isoladas (UPI's), em quaisquer das dívidas e obrigações do **GRUPO NACIONAL**, inclusive as de natureza tributária, trabalhista e decorrentes de acidente de trabalho, com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pela adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado entre as partes, nos termos do parágrafo único, do art. 60 da **LRJF**.

## 6. PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1. Em conformidade com o que preceitua o art. 53 da **LRJF**, ao final do presente **PLANO**, poderão ser encontradas informações que compõem o DRE Projetado e o Fluxo de Caixa Projetado do **GRUPO NACIONAL**, a saber:

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO II

6.1.1. O documento acima citado é parte inseparável do presente **PRJ**, sendo certo que a não leitura do referido documento impedirá o completo entendimento do ora apresentado.

## 7. PROPOSTA DE REALINHAMENTO DO PASSIVO

Conforme acima demonstrado e detalhado no **ANEXO II** do presente **PLANO**, o **GRUPO NACIONAL** é capaz de superar a crise que atravessa, salvaguardando sua capacidade de geração de empregos, riqueza e bem-estar social através do



realinhamento de seu passivo<sup>6</sup> nas condições a seguir. O pagamento dos créditos na forma estabelecida neste **PLANO** ensejará a **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** da dívida sujeita a este **PLANO**, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas, obrigações e indenizações. Com a ocorrência da **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, os credores nada mais poderão reclamar de referidos créditos e obrigações contra o **GRUPO NACIONAL**.

#### 7.1. CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS

Com base no art. 54 da **LRJF**, os Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 05 (cinco) salários mínimos nacional por trabalhador, serão pagos em até 30 dias contados a partir do dia seguinte da publicação da decisão no Diário de Justiça Eletrônico que conceder a Recuperação Judicial e homologar o presente **PLANO**, **previsto neste PRJ para janeiro de 2021**, sem a incidência de multas, juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro.

Todos os demais créditos trabalhistas ou decorrentes de acidente de trabalho serão pagos em até 12 meses a partir do dia seguinte da publicação da decisão de conceder a Recuperação Judicial e homologar o presente **PLANO**, seguindo o critério abaixo, para formação do quanto devido, sem a incidência de juros e correção monetária:

- I. Créditos exclusivamente oriundos de verbas rescisórias conforme discriminadas no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, FGTS acrescido da multa de 40% (quarenta por cento), férias atrasadas, 13<sup>ª</sup> vencidos (proporcional ou integral) e saldo de salário que exceder o valor citado no caput da presente Cláusula, serão pagos em sua integralidade sem a incidência de juros e correção monetária;
- II. Exclusão de 100% (cem por cento) de juros, multas, correções ou de qualquer outro percentual/penalidade, sobre qualquer crédito trabalhista,

<sup>6</sup> Relação de Credores por Classe pode ser encontrada nos Anexos III, IV, V e VI do presente **PLANO**.



ainda que por descumprimento de acordos judiciais ou extrajudiciais realizados;

- III. Exclusão da multa dos arts. 467 e 477 da CLT, bem como de qualquer outra multa normativa que tenha como fundamento de existir o atraso no pagamento das verbas rescisórias do trabalhador;
- IV. Exclusão de todos e quaisquer juros de mora;
- V. Redução de créditos oriundos de horas extras e/ou *in itinere* e intervalo de jornadas de trabalho, adicional noturno, periculosidade e insalubridade em 90% (noventa por cento);
- VI. Exclusão de 90% (noventa por cento) do valor eventualmente fixado a título de dano moral;
- VII. A totalização de verbas alheias àquelas devidas segundo o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho do empregado, ficará limitada a 3 vezes o salário mínimo nacional vigente na data do efetivo pagamento do respectivo credor junto às **RECUPERANDAS**;
- VIII. Após todos os descontos e exclusões acima, incidentes todos eles inclusive sobre os consectários legais das mencionadas verbas, caso o crédito do Credor venha a remanescer em valores superiores a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos nacional, o saldo que exceder 150 (cento e cinquenta) salários mínimos nacional consoante REsp 1.649.774/SP<sup>7</sup> será pago nas mesmas condições ajustadas para pagamento dos credores quirografários, conforme Cláusula 7.2.1 do **PLANO**;
- IX. Os valores dos débitos novados nos termos do presente **PRJ**, terão seus valores aplicáveis para pagamento pelas **RECUPENDAS**, seus sócios, ou quaisquer outras partes que venham a ser consideradas solidárias em relação a tais passivos.

---

<sup>7</sup> STJ - Resp: 1.649.774 SP 2019/0015850-3, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de publicação: DJe 15/02/2019.



X. Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais serão pagos com base na forma e no valor do crédito efetivamente adimplido ao reclamante, respeitado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o referido crédito e o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos nacional, conforme especificado no item VIII da Cláusula 7.1.

## 7.2. CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL

7.2.1. **Deságio.** Será aplicado deságio de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os valores habilitados no presente processo de RJ.

7.2.2. **REMUNERAÇÃO:** Correção monetária mensal equivalente à variação anual da TR com adição do percentual de 1% (um por cento) ao ano.

7.2.3. **Carência do Pagamento do Valor Principal e da REMUNERAÇÃO.** Conceder-se-á carência do pagamento do valor principal e da **REMUNERAÇÃO** do 1º ao 12º mês onde os juros e a correção monetária incidentes neste período serão incorporados ao valor principal.

7.2.4. **Carência do Pagamento do Valor Principal.** Conceder-se-á carência do pagamento do valor principal novado conforme cláusula imediatamente anterior com pagamento da **REMUNERAÇÃO** do período que vai do 13º ao 18º mês.

7.2.5. **Amortização:** O valor principal será amortizado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais a partir do 19º mês a contar da data da publicação da decisão que concedeu a RJ e homologou o presente **PLANO**, obedecendo a seguinte escala de amortização:

Parcela Inicial	Parcela Final	% de Amortização do Principal
19ª	38ª	5%
39ª	78ª	10%
79ª	138ª	85%
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>



As parcelas citadas no quadro acima serão acrescidas de **REMUNERAÇÃO**, conforme previsto na cláusula 7.2.2.

- 7.2.6.** Para os **CRÉDITOS CLASSE II**, serão excluídos 100% (cem por cento) de juros, multas, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida na data de seu ajuizamento.
- 7.2.7. Contagem dos Prazos:** Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data da publicação da decisão que conceder a **RJ** no Diário de Justiça Eletrônico, homologando o presente **PRJ**, previsto para janeiro de 2021. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma da Cláusula 7.2.2.
- 7.2.8.** Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de carência disposto na Cláusula 7.2.4 definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto nas Cláusulas 3.3 e 7.6 do presente **PLANO**.
- 7.2.9.** Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITO CLASSE II** serão pagos respeitando-se o que está disposto na Cláusula 7.6 do presente **PLANO**, e sujeitar-se-ão aos efeitos do que determina o Art. 206, § 5º, I da lei 10.406/2002.
- 7.2.10.** Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais serão pagos com base na forma e no valor do crédito efetivamente adimplido ao reclamante, respeitado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o referido crédito.



### 7.3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL

- 7.3.1. **Deságio.** Será aplicado deságio de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os valores habilitados no presente processo de RJ.
- 7.3.2. **REMUNERAÇÃO:** Correção monetária mensal equivalente à variação anual da TR com adição do percentual de 1% (um por cento) ao ano.
- 7.3.3. **Carência do Pagamento do Valor Principal e da REMUNERAÇÃO.** Conceder-se-á carência do pagamento do valor principal e da REMUNERAÇÃO do 1º ao 12º mês onde os juros e a correção monetária incidentes neste período serão incorporados ao valor principal.
- 7.3.4. **Carência do Pagamento do Valor Principal.** Conceder-se-á carência do pagamento do valor principal novado conforme cláusula imediatamente anterior com pagamento da REMUNERAÇÃO do período que vai do 13º ao 18º mês.
- 7.3.5. **Amortização: 120** (cento e vinte) parcelas mensais a partir do 19º mês a contar da data da publicação da decisão que concedeu a RJ e homologou o presente PLANO, obedecendo a seguinte escala de amortização do crédito principal:

Parcela Inicial	Parcela Final	% de Amortização do Principal
19ª	38ª	5%
39ª	78ª	10%
79ª	138ª	85%
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>

As parcelas citadas no quadro acima serão acrescidas de REMUNERAÇÃO, conforme previsto na cláusula 7.3.2.

- 7.3.6. Para os CRÉDITOS CLASSE III, serão excluídos 100% (cem por cento) de

28



juros, multas, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida na data de seu ajuizamento.

**7.3.7. Contagem dos Prazos:** Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data da publicação da decisão que conceder a RJ no Diário de Justiça Eletrônico, homologando o presente PRJ, **previsto para janeiro de 2021**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma da Cláusula 7.3.2.

**7.3.8.** Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de carência disposto na Cláusula 7.3.4 definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto nas Cláusulas 3.3 e 7.6 do presente **PLANO**.

**7.3.9.** Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITO CLASSE III** serão pagos respeitando-se o que está disposto na Cláusula 7.6 do presente **PLANO**, e sujeitar-se-ão aos efeitos do que determina o Art. 206, § 5º, I da lei 10.406/2002.

**7.3.10.** Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais serão pagos com base na forma e no valor do crédito efetivamente adimplido ao reclamante, respeitado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o referido crédito.

#### **7.4. CLASSE IV – CREDITORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**7.4.1. Deságio.** Será aplicado deságio de **50%** [cinquenta por cento] sobre os valores habilitados no presente processo de RJ.



- 7.4.2. REMUNERAÇÃO:** Correção monetária mensal equivalente à variação anual da TR com adição do percentual de 1% (um por cento) ao ano.
- 7.4.3. Carência do Pagamento do Valor Principal e da REMUNERAÇÃO.** Conceder-se-á carência do pagamento do valor principal e da REMUNERAÇÃO do 1º ao 12º mês onde os juros e a correção monetária incidentes neste período serão incorporados ao valor principal.
- 7.4.4. Carência do Pagamento do Valor Principal.** Conceder-se-á carência do pagamento do valor principal novado conforme cláusula imediatamente anterior com pagamento da REMUNERAÇÃO do período que vai do 13º ao 18º mês.
- 7.4.5. Amortização: 120** (cento e vinte) parcelas mensais a partir do 19º mês a contar da data da publicação da decisão que concedeu a RJ e homologou o presente PLANO, obedecendo a seguinte escala de amortização do crédito principal:

Parcela Inicial	Parcela Final	% de Amortização do Principal
19ª	38ª	5%
39ª	78ª	10%
79ª	138ª	85%
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>

As parcelas citadas no quadro acima serão acrescidas de REMUNERAÇÃO, conforme previsto na cláusula 7.4.2.

- 7.4.6.** Para os CRÉDITOS CLASSE IV, serão excluídos 100% (cem por cento) de juros, multas, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida na data de seu ajuizamento.



**7.4.7. Contagem dos Prazos:** Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data da publicação da decisão que conceder a **RJ** no Diário de Justiça Eletrônico, homologando o presente **PRJ**, **previsto para janeiro de 2021**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma da Cláusula 7.4.2.

**7.4.8.** Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de carência disposto na Cláusula 7.4.4 definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto nas Cláusulas 3.3 e 7.6 do presente **PLANO**.

**7.4.9.** Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITO CLASSE IV** serão pagos respeitando-se o que está disposto na Cláusula 7.6 do presente **PLANO**, e sujeitar-se-ão aos efeitos do que determina o Art. 206, § 5º, I da lei 10.406/2002.

**7.4.10.** Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais serão pagos com base na forma e no valor do crédito efetivamente adimplido ao reclamante, respeitado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o referido crédito.

## **7.5. CREDORES ADERENTES**

**7.5.1.** Credores Aderentes são aqueles não sujeitos à **RJ**, incluídos ou não no quadro de credores que será aplicado na **AGC**, e que receberão seus créditos nos termos deste **PRJ**.

## **7.6. CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**

**7.6.1.** Os **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** sujeitar-se-ão a todas as especificações determinadas na classe em que se enquadrarem, respeitando-se, portanto, carência, prazos, valores e demais condições.



7.6.2. O marco inicial para contagem do período de carência ocorrerá após a publicação da decisão proferida pelo **JUÍZO UNIVERSAL** que reconhecer a sujeição do crédito à **RJ** no Diário de Justiça Eletrônico, independente de existirem parcelas vencidas relativas aos pagamentos dos **CREDORES CONCURSAIS** habilitados dentro do prazo.

7.6.3. Por conseguinte, as deliberações em **AGC** não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos como **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, conforme art. 39, §2º da **LRJF**.

7.6.4. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.3 deste **PRJ**, as regras de pagamento dos **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, notadamente quanto à **REMUNERAÇÃO**, passarão a ser aplicáveis apenas a partir da publicação da decisão proferida pelo **JUÍZO UNIVERSAL** que reconhecer a sujeição do crédito à **RJ**. Em caso de habilitação após o início do prazo de carência — *que terá como marco inicial da data de publicação da decisão que conceder a RJ* —, o credor retardatário terá de aguardar o prazo de carência conforme determinado na forma de pagamento de sua classe, com marco inicial a contar da data de sua habilitação na **RJ**.

## 7.7. PASSIVO TRIBUTÁRIO

7.7.1. As Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, possuem programas de parcelamento para empresas em recuperação judicial. Os passivos tributários eventualmente identificados poderão ser enquadrados nestes programas, após revisão dos valores já apontados pela União, salvaguardado o direito de defesa das **RECUPERANDAS**.

7.7.2. Na hipótese de surgimento de programas de parcelamentos mais compatíveis à realidade financeira das **RECUPERANDAS** e que não imponham renúncia ao direito de discutir judicial e administrativamente os débitos tributários, ao **GRUPO NACIONAL** será facultada a adesão aos respectivos programas, conforme legislação específica.

32



## 7.8. OUTRAS DISPOSIÇÕES DO REALINHAMENTO DO PASSIVO

- 7.8.1. Os juros e correção monetária, quando explicitados a cada classe de credores, serão devidos no montante resultante da incidência do índice discriminado, conforme o caso, sobre o saldo devido pelas **RECUPERANDAS** ao credor, atualizado até a data prevista para cada pagamento acima detalhado.
- 7.8.2. No sentido de garantir a execução do presente **PLANO**, particularmente no que se refere à redução dos custos com seu quadro administrativo e despesas bancárias, o **GRUPO NACIONAL** efetuará pagamentos mínimos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por credor, a título de **REMUNERAÇÃO** ou principal, respeitando o saldo de cada um, dentro do cronograma de pagamento de cada classe de credores, até a quitação total do crédito de cada credor nas condições apresentadas para sua classe. Caso a parcela no respectivo mês seja inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), o credor receberá o saldo devedor remanescente (novado), que será a última parcela, ensejando a quitação total das obrigações do **GRUPO NACIONAL**, com o credor em referência.
- 7.8.3. Os credores deverão enviar ao **GRUPO NACIONAL**, através do endereço eletrônico [recuperacao@nacionalempreendimentos.com](mailto:recuperacao@nacionalempreendimentos.com), os dados bancários de suas contas correntes em território nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, com o objetivo de viabilizar o pagamento das parcelas ora propostas. Qualquer alteração nesses dados deverá ser comunicada ao **GRUPO NACIONAL** através de correspondência postal com AR (Aviso de Recebimento).
- 7.8.4. Não havendo indicação dos dados bancários acima referidos, os valores serão redirecionados às operações do **GRUPO NACIONAL** para pagamento de outras despesas, minimizando assim suas despesas financeiras. Nesse caso, o credor deverá solicitar novo agendamento junto ao **GRUPO NACIONAL**, informando seus dados bancários para o recebimento deste



crédito, respeitados os prazos previstos na Cláusula imediatamente abaixo.

**7.8.4.1.** O pagamento dos valores eventualmente não recebidos por ausência de informações bancárias do credor – seja porque nunca foram fornecidas pelo credor ou porque houve mudança de seu domicílio bancário, obedecerá aos seguintes prazos:

- (i) Caso não seja respeitado o prazo de 15 (quinze) dias disposto no caput da Cláusula 7.8.3 do presente **PRJ**, o primeiro pagamento deverá ocorrer no próximo vencimento da sua classe que ocorrer após 90 (noventa) dias da prestação das informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido para cada classe de credores, não sendo aplicado, contudo, o **PERÍODO DE CARÊNCIA**.
- (ii) Caso o fluxo de pagamentos tenha sido interrompido, os pagamentos deverão ser retomados na próxima data de vencimento de sua classe que ocorrer após 90 (noventa) dias da prestação das informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido.

**7.8.4.2.** Sobre os valores referidos no parágrafo anterior, não haverá a incidência de **REMUNERAÇÃO** durante o período em que o pagamento não for realizado por ausência de informações do credor ao **GRUPO NACIONAL**, conforme disposto no caput da Cláusula 7.8.3 do presente **PRJ**.

**7.8.4.3.** Os pagamentos que não forem realizados em razão dos credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como descumprimento deste **PLANO**, sem prejuízo do início de contagem dos devidos prazos prescricionais.



**7.8.5.** Em caso de eventual sobra de caixa das **RECUPERANDAS**, em volume compatível com seu plano de negócios, as mesmas poderão e estarão autorizadas a partir da homologação do presente PRJ, a ofertar aos credores concursais a antecipação de seus créditos novados, utilizando-se da modalidade de Leilão Reverso, conforme abaixo descrito.

**7.8.5.1.** Através da publicação de Edital em jornal de grande circulação ou nos autos da recuperação judicial, com 30 (trinta) dias de antecedência, o **GRUPO NACIONAL** informará aos seus credores o montante disponível e a data para a realização do Leilão Reverso.

**7.8.5.2.** Serão vencedor(es) o(s) credor(es) que apresentar(em) o maior deságio sobre seus créditos, até a utilização total dos recursos disponíveis.

**7.8.5.3.** A liquidação antecipada dos créditos seguirá a ordem decrescente do(s) credor(es) que apresentar(em) a(s) maior(es) proposta(s) de deságio pelo(s) seu(s) crédito(s), até o limite dos recursos financeiros disponibilizados. A utilização dessa modalidade de pagamento contemplará uma ou mais classes de credores.

**7.8.5.4.** Os lances de deságio ofertados pelos credores deverão ser encaminhados à Diretoria Financeira do **GRUPO NACIONAL** através de correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico [leilaoreverso@nacionalempreendimentos.com](mailto:leilaoreverso@nacionalempreendimentos.com), os quais serão validados após resposta automática de recebimento pelo servidor de correio eletrônico do **GRUPO NACIONAL**. Apenas serão aceitos lances recebidos até às 24h (vinte e quatro horas) da data anterior àquela agendada para o Leilão Reverso.

**7.8.5.5.** O **GRUPO NACIONAL** enviará correspondência eletrônica (e-mail) a todos os credores que apresentarem lances, informando o resultado do certame.



- 7.8.5.6. O último credor vencedor, caso o saldo disponível não seja suficiente para a antecipação da totalidade de seu crédito, terá o valor parcialmente amortizado do saldo disponível, passando a ser tal pagamento considerado como antecipação de quantas parcelas vincendas a partir da data do Leilão Reverso puderem ser amortizadas pela antecipação realizada.
- 7.8.5.7. O certame acima descrito, durante o período em que o **GRUPO NACIONAL** estiver sob regime de **RJ**, deverá ser monitorado pelo **AJ**.
- 7.8.5.8. Em caso de empate entre lances, o valor disponível para pagamento será pro-rateado em função do saldo devedor do **GRUPO NACIONAL** junto a cada um dos credores que ofertaram o mesmo lance.
- 7.8.6. A homologação de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** pelo **JUÍZO UNIVERSAL** em quaisquer das Classes de Credores implicará aos credores já habilitados e inscritos até a data da decisão que homologar o presente **PLANO**, proporcional incremento no prazo de pagamento previsto, em linha com a Cláusula 3.3 e 7.6. Tal incremento se dará na mesma proporção dos valores acrescidos ao saldo devedor remanescente da classe a que se referir o **CRÉDITO RETARDATÁRIO**, sendo certo que tal dilação não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) do prazo originalmente proposto para liquidação total dos créditos dos credores na referida Classe de Credores. O credor detentor de **CRÉDITO RETARDATÁRIO** também será pago no mesmo número de parcelas apuradas no novo prazo decorrente da aplicação desta regra, respeitadas todas as demais condições aplicáveis à sua Classe. **Em hipótese alguma**, tal regra se aplica aos valores submetidos às condições propostas para liquidação dos **CRÉDITOS CLASSE I**.
- 7.8.6.1. Havendo incremento nos prazos de pagamento em função da aplicação do dispositivo acima descrito, fica o **GRUPO NACIONAL** obrigado a informar tal alteração em jornais de grande circulação ou nos autos do **PROCESSO** de que trata o presente **PLANO** no prazo de



até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da decisão que reconheceu a sujeição do crédito retardatário aos efeitos do presente **PRJ**. Na hipótese de que tal evento ocorra após o encerramento da **RJ**, nos termos do art. 61 da **LRJF**, a comunicação deverá ser feita no **PROCESSO** em que foi proferida a decisão de inclusão do **CRÉDITO RETARDATÁRIO** ou por Edital publicado em jornal de grande circulação.

**7.8.7.** Para liquidação de suas obrigações, o **GRUPO NACIONAL** poderá utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os credores e que porventura ainda não tenha se utilizado, para que, por meio de compensação (art. 368 e ss. do Código Civil), extinga ambas as obrigações até o limite do menor valor.

**7.8.7.1.** A não realização da compensação não acarretará a renúncia ou liberação, por parte do **GRUPO NACIONAL**, de qualquer crédito que possa ter contra os credores, podendo realizá-la a qualquer momento e até a data do efetivo pagamento.

**7.8.8.** Os credores poderão ceder seus respectivos créditos sujeitos a este **PRJ**, com ciência do **GRUPO NACIONAL** e seus eventuais garantidores, devendo, os respectivos cessionários, se sub-rogarem nos direitos e obrigações do cedente, podendo inclusive exercerem direito de voto na Assembleia Geral de Credores.

**7.8.9.** Créditos que tenham a sua classificação e/ou valor contestados por qualquer parte interessada somente poderão ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar sua classificação e/ou fixar o valor do crédito controvertido.

**7.8.10.** Caso o **GRUPO NACIONAL** não seja notificado de eventual cessão dos créditos sujeitos a esta **RJ**, tais cessões não produzirão quaisquer efeitos jurídicos perante as **RECUPERANDAS**, sendo certo que os cessionários não poderão reclamar eventual pagamento realizado, pelas **RECUPERANDAS**,



ao cedente.

- 7.8.11.** Em relação a credores extraconcursais e/ou aos não sujeitos aos efeitos da **RJ**, o pagamento se dará de acordo com as negociações a serem alcançadas com cada um deles, sendo certo que as projeções indicadas no **ANEXO II** do presente **PLANO** não implicam proposta de pagamento ou **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** desses créditos, quando da sua aprovação pela **AGC** e homologação pelo **JUIZO UNIVERSAL**. O referido **ANEXO II** reflete apenas as condições negociais entendidas pelo **GRUPO NACIONAL** como possíveis e viáveis à luz de sua capacidade de geração de caixa e das práticas de mercado vigentes, conforme ânimo do art. 47 da **LRJF**.
- 7.8.12.** Na hipótese de reclassificação de algum crédito apresentado na 1ª lista de credores pelo **GRUPO NACIONAL** quando do ajuizamento de seu Pedido de Recuperação Judicial, que implique a não sujeição do referido crédito aos efeitos deste **PRJ**, é facultado às partes, credor e **GRUPO NACIONAL**, independente do exercício do voto em **AGC**, aprovando, rejeitando ou se abstendo quanto ao presente **PRJ**; negociarem o pagamento de tal crédito não sujeito, conciliando os interesses do credor e a capacidade de pagamento do **GRUPO NACIONAL**, desde que tal pagamento não inviabilize o cumprimento deste **PRJ** e, conseqüentemente, a manutenção da atividade econômica do **GRUPO NACIONAL**. Em tais negociações, caso sejam ajustadas a substituição de garantia e/ou a dação em pagamento de bens ou Unidades Produtivas Isoladas (**UPI's**), incidirão as regras aplicáveis estabelecidas neste **PLANO**.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1.** O objetivo deste **PLANO** é apresentar a melhor alternativa, para todos os envolvidos, a fim de promover a superação da atual crise vivida pelo **GRUPO NACIONAL**.
- 8.2.** Importante ressaltar que este **PLANO** é um processo maior e mais complexo do que a aplicação de regras estabelecidas juridicamente para a salvaguarda da

38



RJ. Portanto, transitada em julgado a decisão homologatória, o **PLANO** vincula o **GRUPO NACIONAL** e todos os seus credores a ele sujeitos, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, às ferramentas necessárias para a recuperação do **GRUPO NACIONAL**.

- 8.3. A decretação da invalidade ou inexecutabilidade de quaisquer umas das cláusulas deste **PLANO** pelo **JUÍZO UNIVERSAL** ou por outra jurisdição, juiz ou tribunal, não contaminará os demais dispositivos, permanecendo eles inalterados, válidos e plenamente aplicáveis.
- 8.4. Na hipótese de haver conflito entre disposições deste **PLANO**, a disposição mais específica prevalecerá sobre a mais genérica, bem como a mais benéfica para as **RECUPERANDAS** sobre as demais.
- 8.5. Na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do **PLANO** e as disposições que estabeleçam obrigações para o **GRUPO NACIONAL** nos instrumentos originalmente celebrados com credores sujeitos ao **PLANO**, antes do ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial, prevalecerá o disposto no presente **PLANO**. Dessa forma, a aprovação do **PLANO** pela **AGC** traz a **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** para a totalidade das obrigações do **GRUPO NACIONAL** por ele abrangidas, nos termos do art. 59 da **LRJF**. Com a referida **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, todas as obrigações, principais ou acessórias, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, fianças, avais, bem como quaisquer outras obrigações e garantias são totalmente revogadas, passando a serem absolutamente inaplicáveis em forma distinta ao que prevê o presente **PRJ**.
- 8.6. O **GRUPO NACIONAL** estará em **RJ** até que se cumpram todas as obrigações previstas no presente **PLANO** que se vencerem em até 2 (dois) anos depois da concessão da **RJ**, conforme o art. 61 da **LRJF**.
- 8.7. O **GRUPO NACIONAL** poderá, como consequência de alteração de seu **QGC** ou mudança das variáveis econômico-financeiras e mercadológicas aqui contempladas, promover aditamentos ao presente **PLANO**, após sua aprovação



Handwritten marks in blue ink, including a double vertical line and a signature.

em **AGC**, devendo tais aditivos serem submetidos à aprovação dos **CREDORES CONCURSAIS**.

- 8.8.** A possibilidade, conferida aos **CREDORES CONCURSAIS** de, por sua discricionariedade, promover as determinadas ações para enquadramento na classificação de **CREDOR FINANCIADOR**, são medidas que estão em conformidade com o princípio de isonomia de tratamento que deve ser conferida a todos os credores sujeitos a este **PRJ**, uma vez que atende ao ânimo do art. 67 da **LRJF**. A eventual impossibilidade ou impedimento, por parte de qualquer credor, de adotar as medidas necessárias para ser classificado como **CREDOR FINANCIADOR**, não implica tratamento diferenciado ou discriminatório de um credor sujeito ao **PLANO** em relação aos demais **CREDORES CONCURSAIS** pertencentes à mesma classe.
- 8.9.** O credor cuja concursabilidade de seu crédito seja matéria de objeção ou impugnação, em âmbito de administração judicial ou nos autos do Processo de Recuperação Judicial em curso, e que venha a aderir a qualquer das possibilidades de pagamento previstas neste **PRJ**, terá de forma automática e definitiva exercido a opção pelo enquadramento de seu crédito na modalidade de **CREDOR ADERENTE**, acima descrita, consolidando sua permanência na Classe de Credores apontada pelo **GRUPO NACIONAL**, independente do exercício do voto em **AGC**, aprovando, rejeitando ou se abstendo quanto ao presente **PRJ**.
- 8.10.** Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste **PLANO**, o **GRUPO NACIONAL** poderá requerer ao **JUÍZO UNIVERSAL**, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da apuração do referido evento de descumprimento, a convocação de **AGC** para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação ao **PLANO** que saneie ou supra tal descumprimento.
- 8.11.** A aprovação e homologação do **PLANO** implica novação das obrigações do **GRUPO NACIONAL**, na forma do art. 59, da **LRJF**, preservando-se as obrigações



dos devedores solidários (art. 50 §1º), inclusive fiadores e avalistas, que responderão solidariamente pelas obrigações do **GRUPO NACIONAL** nas idênticas condições assumidas neste **PLANO** (Cláusulas 7.1, 7.2, 7.3, 7.4) ou Termo de Mediação, conforme entendimento jurisprudencial<sup>8</sup>.

- 8.12.** O **GRUPO NACIONAL** demonstra neste **PLANO** sua viabilidade econômica e financeira, desde que atendidos os **MEIOS DE RECUPERAÇÃO** descritos acima, os quais salvaguardam os créditos de seus credores e a manutenção da atividade econômica do **GRUPO NACIONAL**.
- 8.13.** O **GRUPO NACIONAL** poderá aditar o presente **PRJ**, mesmo durante **AGC** convocada pelo **JUÍZO UNIVERSAL**, em consonância com o que dispõe o art. 35 I-a<sup>9</sup> da Lei 11.101/05.
- 8.14.** Este **PLANO** e todas as obrigações citadas reger-se-ão e deverão ser regidos e interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

---

<sup>8</sup> Resp nº 1532943 / MT (2015/0116344-4) – RELATOR (A): Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE – TERCEIRA TURMA – PUBLICAÇÃO: 10/10/2016 e Resp nº 1700487/MT, RELATOR Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE – TERCEIRA TURMA – JULGADO: 02/04/2019.

<sup>9</sup> Art. 35. A assembleia-geral de credores terá por atribuições deliberar sobre:

I – na recuperação judicial:

a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor;



## 9. ANEXOS

Anexo I – Laudo de Avaliação de Bens e Ativos

Anexo II – Laudo Econômico Financeiro

Anexo III – Relação de Credores Classe I

Anexo IV – Relação de Credores Classe II

Anexo V – Relação de Credores Classe III

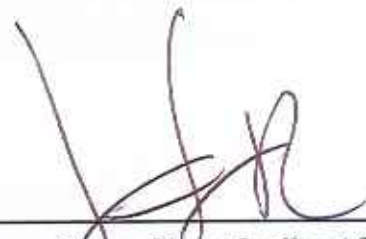
Anexo VI – Relação de Credores Classe IV

Recife, 05 de março de 2020.

### GRUPO NACIONAL



Abílio Jorge Faria Da Costa  
*Administrador*



Gustavo Gomes Pinto Coelho Afonso  
*Administrador*



## **Anexo I - Laudo de Avaliação de Bens e Ativos**



Este documento foi gerado pelo usuário 039.\*\*\*.\*\*\*-09 em 31/05/2024 09:54:29

Número do documento: 20030516502711400000057872280

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030516502711400000057872280>

Assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - 05/03/2020 16:50:27



# VALOR

## ENGENHARIA

VIA DIGITAL

Este laudo foi impresso em: 28 de fevereiro de 2020  
VALOR004-20(0)R-RJ-SVE-EI-ATIVOS-NACIONAL EMP.DOCX



VALOR084-20(0)

LAUDO DE AVALIAÇÃO



## ATIVOS IMOBILIZADOS

NACIONAL EMPREENDIMENTOS

Objetivo	Valor de Mercado
Finalidade	Recuperação Judicial
Valor de Compra e Venda	<b>R\$ 126.000,00</b> Cento e vinte e seis mil Reais

Recife, fevereiro de 20

Este Laudo de Avaliação atende às premissas da norma NBR 14653, tendo sido elaborado com propósitos de compor o processo de recuperação judicial. É desaconselhado seu uso para outros fins sem anuência prévia da Valor Engenharia, salvo por acordo entre as partes interessadas.

Proibida a reprodução total ou parcial. Direitos autorais reservados pela Lei 9.610/98.

Av. República do Líbano nº 251  
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801  
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160  
Telefone: +55 (81) 3243 2121  
[www.valorengharia.eng.br](http://www.valorengharia.eng.br)

| 2

# 1. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de um conjunto de bens integrantes do Ativo Imobilizado da empresa NACIONAL EMPREEN-  
DIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08626355000100.

# 2. INTERESSADO

Este trabalho foi realizado por solicitação da empresa NACIONAL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA.

# 3. PROPRIETÁRIO

Não nos foi fornecido documentação que comprove a titularidade dos ativos, embora os itens avalia-  
dos tenham sido vistoriados em propriedades da empresa interessada.

# 4. OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é a determinação do Valor de Tendência de Mercado, a preço de compra e  
venda, de bens do ativo imobilizado da empresa, nas condições em que se encontram, para compor processo de  
recuperação judicial.

Av. República do Líbano nº 251  
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801  
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160  
Telefone: +55 (81) 3243 2121  
[www.valorengharia.eng.br](http://www.valorengharia.eng.br)



## 5. PRESSUPOSTOS

Para atender ao objetivo a que se propõe, este Laudo expressará o justo valor de mercado do imóvel, o qual é assim definido:

- “O valor expresso em termos monetários que o bem alcançaria se exposto à venda por um prazo razoável num mercado aberto em que haja um vendedor desejoso de vender e um comprador desejoso de comprar, ambos conhecedores do bem e do mercado e livres de pressões anormais”.
- Os avaliadores consideram que os elementos a eles fornecidos são legítimos e, que as informações prestadas por terceiros foram dadas de boa-fé, merecendo, portanto, todo o crédito.
- Não foram feitas averiguações a respeito de restrições ao direito de propriedade ou de quaisquer ônus que pesem sobre o imóvel avaliando.
- Para a individualização do objeto da avaliação, os avaliadores se valeram dos elementos abaixo relacionados:
  - Pesquisas efetuadas no mercado imobiliário local;
  - Normas Brasileiras para Avaliação de Bens NBR-14.653, da ABNT.
  - Publicações especializadas em Engenharia de Avaliações.
  - Vistoria nos bens por meio de inventário;

### PREMISSAS IMPORTANTES

Não foi realizada conciliação contábil entre os bens inventariados e seus registros contábeis. A descrição dos bens foi adotada a partir do inventário realizado.

A constatação a existência dos bens foi feita por levantamento presencial.

Não há por parte da Valor Engenharia, nem por nenhum de seus funcionários, interesses diretos ou indiretos no resultado desta avaliação.

Av. República do Líbano nº 251  
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801  
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160  
Telefone: +55 (81) 3243 2121  
[www.valorengharia.eng.br](http://www.valorengharia.eng.br)



## 6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A Norma Brasileira de Avaliação de Bens (NBR 14.653 da ABNT) estabelece que todo trabalho avaliatório receba uma classificação denominada **Especificação da Avaliação**, quanto à fundamentação e precisão dos resultados, estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado.

O **Grau de Fundamentação** de um trabalho está relacionado ao aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento do avaliador na seleção da metodologia em razão da confiabilidade, quantidade, qualidade e natureza dos imóveis pesquisados.

O **Grau de Precisão** será determinado quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação, dependendo do resultado do tratamento estatístico dispensado a amostra utilizada no trabalho.

A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento “a priori” pelo contratante do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho do trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação “a priori”.

Assim sendo, de acordo o estabelecido na NBR 14.653, Parte 2, item nº 9, este trabalho avaliatório, conforme planilhas anexas atingiu:

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO			
Metodologia	Fundamentação	Precisão	Laudo
<input type="checkbox"/> Comparativo Direto			
<input type="checkbox"/> Evolutivo			Grau II
<input checked="" type="checkbox"/> Custo de reedição	Grau II		



## 7. VISTORIA

Os bens móveis integrantes do ativo imobilizado foram vistoriados e inventariados no escritório da empresa interessada e em uma obra da mesma denominada Ed. Clara Nunes, obtendo-se a caracterização completa e identificação fotográfica de cada item, assim como o seu estado de conservação, tipo de trabalho e regime de manutenção ao qual é submetido.

LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	EST DE CON-SERV	QT	COND. MANUT	COND. TRAB
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Nobreak	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira com braço e rodízio	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Rack com 3 prateleiras 0,65x0,45	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	ELETRODOMESTICOS	Ar condicionado springer 9mil	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Servidor Power edge r210 ii	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Arquivo com 8 gavetas	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com tempo de madeira 1,65x0,75	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Impressora hp	RUIM	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira sem braço e com rodizio	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cofre 0,35x0,35x0,40	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Cpu generico	RUIM	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Notebook dell	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Nobreak sms 700	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Leitor de código de barras	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	HD externo 2tb	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com tempo de madeira 0,75x1,30	REGULAR	2	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251  
 RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801  
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160  
 Telefone: +55 (81) 3243 2121  
[www.valorengenharia.eng.br](http://www.valorengenharia.eng.br)



LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	EST DE CON-SERV	QT	COND. MANUT	COND. TRAB
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Impressora epson	RUIM	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Notebook samsung	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Notebook dell	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveteiro com 3 gavetas 0,50x0,40x0,65	REGULAR	5	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com tempo de madeira 0,75x1,70	REGULAR	3	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira sem braço e com rodízio	REGULAR	6	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	ELETRODOMESTICOS	Ar condicionado springer 18mil	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estante	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Nobreak	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	ELETRODOMESTICOS	Microondas philco	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	ELETRODOMESTICOS	Frigobar brastemp	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	ELETRODOMESTICOS	Cafeteira	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Central Intelbras modulare +	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Monitor samsung	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Notebook dell	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	ELETRODOMESTICOS	Televisão samsung 32	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	ELETRODOMESTICOS	Ar condicionado Springer 9mil	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de mármore 1,20x2,00	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Notebook acer Intel celeron	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira sem braço e com rodízio	REGULAR	6	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251  
 RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801  
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160  
 Telefone: +55 (81) 3243 2121  
[www.valorengharia.eng.br](http://www.valorengharia.eng.br)



LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	EST DE CON-SERV	QT	COND. MANUT	COND. TRAB
Sala - Emp Center 3	ELETRDOMESTICOS	Aspirador de pó	REGULAR	1	Normal	Normal
Sala - Emp Center 3	ELETRDOMESTICOS	Bebedouro esmaltec	REGULAR	1	Normal	Normal
Prédio - Ed Clara Nunes	ELETRDOMESTICOS	Bebedouro	RUIM	4	Normal	Normal
Prédio - Ed Clara Nunes	FERRAMENTA	Máquina para medir e enrolar fio	REGULAR	1	Normal	Normal
Prédio - Ed Clara Nunes	CARRINHO DE APOIO	Paleteira manual	REGULAR	1	Normal	Normal
Prédio - Ed Clara Nunes	ELEVADOR DE CARGA	Elevador montrte 28/10/2015 fabricação	RUIM	1	Normal	Normal
Prédio - Ed Clara Nunes	FERRAMENTA	Carrinho compactador	RUIM	1	Normal	Normal
Prédio - Ed Clara Nunes	FERRAMENTA	Serra rapida	RUIM	1	Normal	Normal
Prédio - Ed Clara Nunes	FERRAMENTA	Serra circular de bancada	RUIM	1	Normal	Normal
Prédio - Ed Clara Nunes	SUPORTE METÁLICO	Braço para bandeja	RUIM	30	Normal	Normal
Prédio - Ed Clara Nunes	FERRAMENTA	Lava jato	RUIM	1	Normal	Normal
Prédio - Ed Clara Nunes	ELETRDOMESTICOS	Geladeira brastemp	RUIM	1	Normal	Normal
Prédio - Ed Clara Nunes	BETONEIRA	Betoneira 300l	REGULAR	1	Normal	Normal
Prédio - Ed Clara Nunes	PENEIRA	Peneira giratoria	RUIM	1	Normal	Normal
Prédio - Ed Clara Nunes	MOTOR	Moto bomba	REGULAR	1	Normal	Normal
Depósito	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira com braço e com rodízio	REGULAR	14	Normal	Normal
Prédio - Ed Clara Nunes	TANQUE DE PROCESSO	Caixa d'Água 5000mil litros	REGULAR	3	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251  
 RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801  
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160  
 Telefone: +55 (81) 3243 2121  
 www.valorengenharia.eng.br



## 8. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

### ANÁLISE DO MERCADO

Nível de Oferta	Nível de Demanda	Absorção	Mercado Atual
<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Rápida	<input type="checkbox"/> Aquecido
<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Normal
<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Difícil	<input checked="" type="checkbox"/> Recessivo

## 9. PESQUISA DE MERCADO

A metodologia avaliatória está bastante vinculada ao estudo comparativo dos valores e, nesse sentido, considerando-se tratar de itens contemporâneos e usuais no seu respectivo segmento, a pesquisa de preços foi realizada, em consultas diretas com seus fabricantes ou em sites oficiais.

Na avaliação de bens móveis, como máquinas e equipamentos, a consulta de preços é feita do valor de novo do equipamentos, juntamente ao fabricante, ou de preços de usados, em lojas especializadas na comercialização de equipamentos de 2º mão.

A tomada de preços e indicação da fonte de consulta encontra-se no final deste trabalho em anexos.

## 10. METODOLOGIA

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada e ater-se ao estabelecido nas partes 1 a 3 da NBR 14653, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.

Na avaliação dos equipamentos foi adotado o Método do Custo de Reposição, segundo o qual a determinação do valor do bem baseia-se no custo de sua reposição por outro igual, de mesma marca e modelo, ou por outro semelhante, de mesma produtividade, considerando, entretanto, a depreciação dos bens avaliados em função de sua conservação e funcionalidade. O valor de reposição do bem corresponde ao preço de aquisição no mercado, sendo normalmente este valor determinado por consultas aos próprios fabricantes ou representantes



legais. A vida útil de cada bem foi verificada em Estudo realizado pelo IBAPE-SP e publicado em setembro de 2017 no Livro Engenharia de Avaliações da Editora PINI. No que diz respeito à influência do regime de trabalho e do tipo de manutenção, esses itens são levados em consideração no tratamento matemático de autoria do Eng. Hélio de Caires, no seu livro NOVOS TRATAMENTOS MATEMÁTICOS EM TEMAS DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES (Editora PINI Ltda.) da maneira que se segue:

O valor de um bem em uso pode ser expresso da seguinte maneira:

$$V = V_0 \times [d(1-R) + R]$$

Onde:

V = valor atual do bem

$V_0$  = valor do bem novo

R = percentual não depreciável do bem (VALOR RESIDUAL)

d = taxa de depreciação

O Eng. Hélio de Caires, com a expressão acima, determinou o valor de uma máquina, partindo do seu valor de reposição, admitindo a existência de uma função de depreciação  $d(t,u,T,T)$  na qual as variáveis são as seguintes:

t = idade real da máquina

u = coeficiente de manutenção

T = coeficiente de trabalho

T = vida útil média, para manutenção e trabalhos normais.

$$d(t,u,T,T) = V_d(t,u,T,T) \quad \text{onde:}$$

$V_0 - r$

r = valor das partes residuais

Levando em consideração os regimes de trabalho e manutenção, atribuiu um parâmetro de correlação, de conformidade com a Tabela I seguinte:

TABELA I

MANUTENÇÃO		TRABALHO	
TIPO	COEFICIENTE (E)	TIPO	COEFICIENTE (F)
INEXISTENTE	0	NULO	0
SOFRÍVEL	5	LEVE	5
NORMAL	10	NORMAL	10
RIGOROSO	15	PESADO	15
PERFEITA	20	EXTREMO	20

Elaborou ainda duas tabelas, a Tabela II que expressa o trabalho x manutenção através do coeficiente, que atuará sobre o percentual de vida do equipamento, e a Tabela III que expressa a depreciação d .

TABELA II

MANUTENÇÃO	TRABALHO	Ø (X, Y)
0	0	0,85
	5	1,19
	10	1,67
	15	2,34
	20	3,28
5	0	0,69
	5	0,95
	10	1,29
	15	1,76
	20	2,40
10	0	0,56
	5	0,75
	10	1,00
	15	1,32
	20	1,76
15	0	0,46
	5	0,59
	10	0,77
	15	1,00
	20	1,29
20	0	0,37
	5	0,47
	10	0,59
	15	0,75
	20	0,95



TABELA III (Depreciação D)

D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	
0,00	1,00000	0,39	0,56035	0,78	0,20186	1,17	0,05632	1,56	0,01439	1,95	0,00359	2,36	0,00083	2,77	0,00019
0,01	0,99068	0,40	0,54867	0,79	0,19579	1,18	0,05442	1,57	0,01389	1,96	0,00347	2,37	0,00080	2,78	0,00018
0,02	0,98120	0,41	0,53706	0,80	0,18988	1,19	0,05258	1,58	0,01341	1,97	0,00334	2,38	0,00077	2,79	0,00018
0,03	0,97157	0,42	0,52554	0,81	0,18411	1,20	0,05080	1,59	0,01294	1,98	0,00323	2,39	0,00075	2,80	0,00017
0,04	0,96178	0,43	0,51411	0,82	0,17850	1,21	0,04908	1,60	0,01249	1,99	0,00311	2,40	0,00072	2,81	0,00017
0,05	0,95194	0,44	0,50277	0,83	0,17302	1,22	0,04741	1,61	0,01206	2,00	0,00300	2,41	0,00069	2,82	0,00016
0,06	0,94175	0,45	0,49154	0,84	0,16770	1,23	0,04580	1,62	0,01164	2,01	0,00290	2,42	0,00067	2,83	0,00015
0,07	0,93152	0,46	0,48041	0,85	0,16251	1,24	0,04424	1,63	0,01123	2,02	0,00280	2,43	0,00065	2,84	0,00015
0,08	0,92115	0,47	0,46940	0,86	0,15746	1,25	0,04274	1,64	0,01084	2,03	0,00270	2,44	0,00062	2,85	0,00014
0,09	0,91064	0,48	0,45951	0,87	0,15255	1,26	0,04128	1,65	0,01046	2,04	0,00260	2,45	0,00060	2,86	0,00014
0,10	0,90000	0,49	0,44774	0,88	0,14778	1,27	0,03987	1,66	0,01010	2,05	0,00251	2,46	0,00058	2,87	0,00013
0,11	0,88923	0,50	0,43710	0,89	0,14313	1,28	0,03851	1,67	0,00974	2,06	0,00243	2,47	0,00056	2,88	0,00013
0,12	0,87834	0,51	0,42777	0,90	0,13862	1,29	0,03719	1,68	0,00940	2,07	0,00234	2,48	0,00054	2,89	0,00012
0,13	0,86732	0,52	0,41624	0,91	0,13423	1,30	0,03592	1,69	0,00907	2,08	0,00226	2,49	0,00052	2,90	0,00012
0,14	0,85620	0,53	0,40600	0,92	0,12996	1,31	0,03469	1,70	0,00876	2,09	0,00218	2,50	0,00050	2,91	0,00012
0,15	0,84496	0,54	0,39592	0,93	0,12582	1,32	0,03350	1,71	0,00845	2,10	0,00210	2,51	0,00049	2,92	0,00011
0,16	0,83362	0,55	0,38598	0,94	0,12179	1,33	0,03235	1,72	0,00816	2,11	0,00203	2,52	0,00047	2,93	0,00011
0,17	0,82219	0,56	0,37620	0,95	0,11789	1,34	0,03124	1,73	0,00787	2,12	0,00196	2,53	0,00045	2,94	0,00010
0,18	0,81067	0,57	0,36657	0,96	0,11409	1,35	0,03017	1,74	0,00760	2,13	0,00189	2,54	0,00044	2,95	0,00010
0,19	0,79906	0,58	0,35709	0,97	0,11041	1,36	0,02913	1,75	0,00733	2,14	0,00182	2,55	0,00042	2,96	0,00010
0,20	0,78737	0,59	0,34777	0,98	0,10683	1,37	0,02812	1,76	0,00707	2,15	0,00176	2,56	0,00041	2,97	0,00009
0,21	0,77562	0,60	0,33862	0,99	0,10337	1,38	0,02716	1,77	0,00683	2,16	0,00170	2,57	0,00039	2,98	0,00009
0,22	0,76380	0,61	0,32962	1,00	0,10000	1,39	0,02622	1,78	0,00659	2,17	0,00164	2,58	0,00038	2,99	0,00009
0,23	0,75192	0,62	0,32079	1,01	0,09674	1,40	0,02531	1,79	0,00636	2,18	0,00158	2,59	0,00036	3,00	0,00008
0,24	0,73999	0,63	0,31212	1,02	0,09357	1,41	0,02444	1,80	0,00613	2,19	0,00152	2,60	0,00035		
0,25	0,72803	0,64	0,30362	1,03	0,09050	1,42	0,02360	1,81	0,00592	2,20	0,00147	2,61	0,00034		
0,26	0,71602	0,65	0,29528	1,04	0,08753	1,43	0,02278	1,82	0,00571	2,21	0,00142	2,62	0,00033		
0,27	0,70400	0,66	0,28711	1,05	0,08464	1,44	0,02199	1,83	0,00551	2,22	0,00137	2,63	0,00032		
0,28	0,69195	0,67	0,27910	1,06	0,08185	1,45	0,02123	1,84	0,00532	2,23	0,00132	2,64	0,00030		
0,29	0,67989	0,68	0,27126	1,07	0,07914	1,46	0,02050	1,85	0,00513	2,24	0,00127	2,65	0,00029		
0,30	0,66783	0,69	0,26359	1,08	0,07651	1,47	0,01979	1,86	0,00495	2,25	0,00123	2,66	0,00028		
0,31	0,65577	0,70	0,25608	1,09	0,07397	1,48	0,01910	1,87	0,00478	2,26	0,00119	2,67	0,00027		
0,32	0,64372	0,71	0,24874	1,10	0,07151	1,49	0,01844	1,88	0,00461	2,27	0,00114	2,73	0,00022		
0,33	0,63169	0,72	0,24156	1,11	0,06912	1,50	0,01780	1,89	0,00445	2,28	0,00110	2,74	0,00021		
0,34	0,61969	0,73	0,23454	1,12	0,06681	1,51	0,01718	1,90	0,00429	2,34	0,00089	2,75	0,00021		
0,35	0,60772	0,74	0,22769	1,13	0,06457	1,52	0,01658	1,91	0,00414	2,35	0,00086	2,76	0,00020		

Av. República do Líbano nº 251  
 RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801  
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160  
 Telefone: +55 (81) 3243 2121  
[www.valorengharia.eng.br](http://www.valorengharia.eng.br)

O roteiro de cálculo apresentado a seguir foi aplicado para todos os bens móveis avaliados no presente trabalho:

Vo = valor de reposição (valor de novo em R\$)

V = valor atual do bem

R = valor residual em %

la = idade aparente em anos

Vu = vida útil em anos

M = classe de manutenção (de acordo com a Tabela I)

T = classe de trabalho (de acordo com a Tabela I)

= retirado da Tabela II

$\varphi = x (la/Vu)$

Com o valor de  $\varphi$  acima, entra-se na Tabela III e determina-se a depreciação d.

$V = Vo \times [d(1-R)+R]$



# 11. CÁLCULOS AVALIATIVOS

## 11.1 VALOR DOS BENS MÓVEIS

Conforme metodologia descrita, os itens inventariados foram avaliados segundo tabela abaixo:

LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	EST DE CON-SERV	QT	COEF USO	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVI-DUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO TOTAL
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Nobreak	REGU-LAR	1	1	2	5	5%	2.199,00	0,57124	1.256,15
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTEN-SÍLIOS	Cadeira com braço e rodízio	REGU-LAR	1	1	6	15	5%	427,00	0,57124	243,92
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTEN-SÍLIOS	Rack com 3 prateleiras 0,65x0,45	REGU-LAR	1	1	6	15	5%	147,00	0,57124	83,97
Sala - Emp Center 3	ELETRODOMES-TICOS	Ar condicionado springer 9mil	REGU-LAR	1	1	2	5	5%	1.049,00	0,57124	599,23
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Servidor Power edge r210 ii	REGU-LAR	1	1	2	5	5%	1.979,00	0,57124	1.130,48
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTEN-SÍLIOS	Arquivo com 8 gavetas	REGU-LAR	1	1	6	15	5%	959,00	0,57124	547,82
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTEN-SÍLIOS	Mesa com tempo de madeira 1,65x0,75	REGU-LAR	1	1	6	15	5%	540,00	0,57124	308,47
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Impressora hp	RUIM	1	1	4	5	5%	359,00	0,29328	105,29
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTEN-SÍLIOS	Cadeira sem braço e com rodízio	REGU-LAR	1	1	6	15	5%	399,00	0,57124	227,92
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTEN-SÍLIOS	Cofre 0,35x0,35x0,40	REGU-LAR	1	1	6	15	5%	1.250,00	0,57124	714,05
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Cpu generico	RUIM	1	1	4	5	5%	589,00	0,29328	172,74
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Notebook dell	REGU-LAR	1	1	2	5	5%	1.924,00	0,57124	1.099,06
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Nobreak sms 700	REGU-LAR	1	1	2	5	5%	349,00	0,57124	199,36
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Leitor de código de barras	REGU-LAR	1	1	2	5	5%	359,00	0,57124	205,07
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	HD externo 2tb	REGU-LAR	1	1	2	5	5%	376,00	0,57124	214,78



LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	EST DE CONSERV	QT	COEF USO	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO TOTAL
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com tempo de madeira 0,75x1,30	REGULAR	2	1	6	15	5%	467,00	0,57124	533,53
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Impressora epson	RUIM	1	1	4	5	5%	899,00	0,29328	263,66
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Notebook samsung	REGULAR	1	1	2	5	5%	1.799,00	0,57124	1.027,65
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Notebook dell	REGULAR	1	1	2	5	5%	2.069,00	0,57124	1.181,89
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveteiro com 3 gavetas 0,50x0,40x0,65	REGULAR	5	1	6	15	5%	419,99	0,57124	1.199,57
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com tempo de madeira 0,75x1,70	REGULAR	3	1	6	15	5%	551,00	0,57124	944,25
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira sem braço e com rodízio	REGULAR	6	1	6	15	5%	399,00	0,57124	1.367,54
Sala - Emp Center 3	ELETRODOMESTICOS	Ar condicionado springer 18mil	REGULAR	1	1	2	5	5%	1.939,00	0,57124	1.107,63
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estante	REGULAR	1	1	6	15	5%	464,00	0,57124	265,05
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Nobreak	REGULAR	1	1	2	5	5%	299,00	0,57124	170,80
Sala - Emp Center 3	ELETRODOMESTICOS	Microondas philco	REGULAR	1	1	2	5	5%	331,00	0,57124	189,08
Sala - Emp Center 3	ELETRODOMESTICOS	Frigobar brastemp	REGULAR	1	1	2	5	5%	1.300,00	0,57124	742,61
Sala - Emp Center 3	ELETRODOMESTICOS	Cafeteira	REGULAR	1	1	2	5	5%	366,21	0,57124	209,19
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Central Intelbras modulare +	REGULAR	1	1	2	5	5%	707,00	0,57124	403,86
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Monitor samsung	REGULAR	1	1	2	5	5%	590,00	0,57124	337,03
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Notebook dell	REGULAR	1	1	2	5	5%	1.924,00	0,57124	1.099,06
Sala - Emp Center 3	ELETRODOMESTICOS	Televisão samsung 32	REGULAR	1	1	2	5	5%	844,00	0,57124	482,12
Sala - Emp Center 3	ELETRODOMESTICOS	Ar condicionado Springer 9mil	REGULAR	1	1	2	5	5%	1.049,00	0,57124	599,23
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de mármore 1,20x2,00	REGULAR	1	1	6	15	5%	4.310,00	0,57124	2.462,03
Sala - Emp Center 3	EQUIP. TI	Notebook acer Intel celeron	REGULAR	1	1	2	5	5%	1.424,00	0,57124	813,44

Av. República do Líbano nº 251  
 RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801  
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160  
 Telefone: +55 (81) 3243 2121  
[www.valorengharia.eng.br](http://www.valorengharia.eng.br)



LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	EST DE CONSERV	QT	COEF USO	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO TOTAL
Sala - Emp Center 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira sem braço e com rodízio	REGULAR	6	1	6	15	5%	299,00	0,57124	1.024,80
Sala - Emp Center 3	ELETRODOMESTICOS	Aspirador de pó	REGULAR	1	1	2	5	5%	106,00	0,57124	60,55
Sala - Emp Center 3	ELETRODOMESTICOS	Bebedouro esmaltec	REGULAR	1	1	2	5	5%	379,00	0,57124	216,50
Prédio - Ed Clara Nunes	ELETRODOMESTICOS	Bebedouro	RUIM	4	1	4	5	5%	2.029,00	0,29328	2.380,23
Prédio - Ed Clara Nunes	FERRAMENTA	Máquina para medir e enrolar fio	REGULAR	1	1	4	10	5%	1.999,00	0,57124	1.141,90
Prédio - Ed Clara Nunes	CARRINHO DE APOIO	Paleteira manual	REGULAR	1	1	4	10	5%	1.190,00	0,57124	679,77
Prédio - Ed Clara Nunes	ELEVADOR DE CARGA	Elevador montre 28/10/2015 fabricação	RUIM	1	1	7	10	5%	279.000,00	0,29328	81.824,00
Prédio - Ed Clara Nunes	FERRAMENTA	Carrinho compactador	RUIM	1	1	7	10	5%	3.500,00	0,29328	1.026,47
Prédio - Ed Clara Nunes	FERRAMENTA	Serra rapida	RUIM	1	1	7	10	5%	799,00	0,29328	234,33
Prédio - Ed Clara Nunes	FERRAMENTA	Serra circular de bancada	RUIM	1	1	7	10	5%	2.199,00	0,29328	644,91
Prédio - Ed Clara Nunes	SUPORTE METÁLICO	Braço para bandeja	RUIM	30	1	11	15	5%	77,75	0,29328	684,07
Prédio - Ed Clara Nunes	FERRAMENTA	Lava jato	RUIM	1	1	7	10	5%	3.099,00	0,29328	908,86
Prédio - Ed Clara Nunes	ELETRODOMESTICOS	Geladeira brastemp	RUIM	1	1	4	5	5%	2.327,00	0,29328	682,45
Prédio - Ed Clara Nunes	BETONEIRA	Betoneira 300l	REGULAR	1	1	4	10	5%	3.050,00	0,57124	1.742,27
Prédio - Ed Clara Nunes	PENEIRA	Peneira giratoria	RUIM	1	1	14	20	5%	3.350,00	0,29328	982,47
Prédio - Ed Clara Nunes	MOTOR	Moto bomba	REGULAR	1	1	4	10	5%	2.620,00	0,57124	1.496,64
Depósito	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira com braço e com rodízio	REGULAR	14	1	6	15	5%	390,00	0,57124	3.118,95
Prédio - Ed Clara Nunes	TANQUE DE PROCESSO	Caixa d'Água 5000mil litros	REGULAR	3	1	8	20	5%	2.459,00	0,57124	4.214,01
<b>TOTAL</b>											<b>125.570,72</b>

**VALOR DOS ATIVOS = ~R\$ 126.000,00**

Av. República do Líbano nº 251  
 RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801  
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160  
 Telefone: +55 (81) 3243 2121  
 www.valorengenharia.eng.br



## 12. CONCLUSÃO

Considerando que os valores obtidos nos cálculos avaliatórios são frutos de estudos estatísticos realizados sobre amostras formadas por dados de mercado, com resultados satisfatórios para o grau de fundamentação e de precisão do trabalho, os avaliadores concluem que os mesmos atendem aos objetivos deste trabalho, e assim o determinam, de forma arredondada, em:

### VALORES DE TENDÊNCIA DE MERCADO

**Valor de compra e venda**  
**R\$ 126.000,00**  
**(Cento e vinte e seis mil Reais)**

Av. República do Líbano nº 251  
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801  
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160  
Telefone: +55 (81) 3243 2121  
[www.valorengenharia.eng.br](http://www.valorengenharia.eng.br)



## 13. TERMO DE ENCERRAMENTO


Este Laudo de Avaliação é composto por 18 páginas mais anexos, todas elas rubricadas pelo avaliador, com exceção desta última que vai assinada pelo mesmo signatário deste trabalho.

Recife, 27 de fevereiro de 2020.

**VALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA LTDA.**  
**CNPJ Nº 41.052.275/0001-56**  
**CREA 5544-PE**



**AFONSO MACHADO DE FARIAS FILHO**  
**Eng. Civil CREA 7.350-D/PE.**  
**DIRETOR TÉCNICO**



**NUNO FRUTUOSO DA SILVA**  
**Eng. Elétrico CREA 34.512-D/PE .**  
**DIRETOR TÉCNICO**

Av. República do Líbano nº 251  
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801  
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160  
Telefone: +55 (81) 3243 2121  
[www.valorengharia.eng.br](http://www.valorengharia.eng.br)



## ANEXO I – IMAGENS



Nobreak



Cadeira com braço e rodízio



Ar condicionado



Arquivo de madeira



Mesa



Notebook



Nobreak



Cremalheira





Hd externo



Gaveteiro



Estante



Micro ondas



Cafeteira



Televisão



Mesa



Bebedouro





Máquina de enrolar fio



Serra rápida



Serra circular de bancada



Braço de bandeja



Lava jato



Geladeira



Betoneira



Peneira giratória



Moto bomba



Impressora



Cadeira



Caixa D'água



Paleteira



Bebedouro



Cadeira



Cadeira



Cadeira



Cadeira



# ANEXO II PESQUISA DE EQUIPAMENTOS

TIPO	DESCRIÇÃO	FONTE
EQUIP. TI	Nobreak	<a href="https://www.piushop.com.br/energia/nobreak/nobreak/nobreak-2200va-infinium-digital-swi-ba-ti-inteligente-acompanha-modulo-de-bateria-20cmd3922-ragtech/">https://www.piushop.com.br/energia/nobreak/nobreak/nobreak-2200va-infinium-digital-swi-ba-ti-inteligente-acompanha-modulo-de-bateria-20cmd3922-ragtech/</a>
MÓ-VEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira com braço e rodízio	<a href="https://www.comfy.com.br/caadeira-de-escritorio-versatile-tela-mesh-preta-base-abs-braco-ajustavel-e-relax.html?gclid=EAlaQobChMI84r38aLg5wIVip-fCh0Rj63EAKYBvABEgJEfDfD_BwE">https://www.comfy.com.br/caadeira-de-escritorio-versatile-tela-mesh-preta-base-abs-braco-ajustavel-e-relax.html?gclid=EAlaQobChMI84r38aLg5wIVip-fCh0Rj63EAKYBvABEgJEfDfD_BwE</a>
MÓ-VEIS E UTENSÍLIOS	Rack com 3 prateleiras 0,65x0,45	<a href="https://www.madeiramadeira.com.br/estante-multiuso-2-prateleiras-clean-artany-348179.html?origem=pla-348179&amp;utm_source=google&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_content=estante-para-livros&amp;utm_term=348179&amp;gclid=EAlaQobChMI5uP1oM_g5wIViORCh087gD5EA-QYBiABEgLeffD_BwE">https://www.madeiramadeira.com.br/estante-multiuso-2-prateleiras-clean-artany-348179.html?origem=pla-348179&amp;utm_source=google&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_content=estante-para-livros&amp;utm_term=348179&amp;gclid=EAlaQobChMI5uP1oM_g5wIViORCh087gD5EA-QYBiABEgLeffD_BwE</a>
ELE-TRO-DO-MESTI-COS	Ar condicionado springer 9mil	<a href="https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-split-elgin-9-000-btus-frio-high-wall-eco-power-45hwfc09b2ia/p/015162300/ar/arsp/?utm_source=google&amp;utm_medium=pla&amp;utm_campaign=&amp;partner_id=5634&amp;1=1&amp;sel-ler_id=magazineluiza&amp;product_group_id=481421143914&amp;ad_group_id=71166388924&amp;gclid=EAlaQobChMIlKmrRj_g5wIVSwSRCh0PI-AnfEAQYASABEgJ9EvD_BwE">https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-split-elgin-9-000-btus-frio-high-wall-eco-power-45hwfc09b2ia/p/015162300/ar/arsp/?utm_source=google&amp;utm_medium=pla&amp;utm_campaign=&amp;partner_id=5634&amp;1=1&amp;sel-ler_id=magazineluiza&amp;product_group_id=481421143914&amp;ad_group_id=71166388924&amp;gclid=EAlaQobChMIlKmrRj_g5wIVSwSRCh0PI-AnfEAQYASABEgJ9EvD_BwE</a>
EQUIP. TI	Servidor Power edge r210 ii	<a href="https://www.guigoneleto.com.br/servidor/servidor-dell-poweredge-r210-intel-xeon-e3450-usado?parceiro=8320&amp;gclid=EAlaQobChMI657Bzc_g5wIVxYCRCh18vwueEAYASABEgJ8jPD_BwE">https://www.guigoneleto.com.br/servidor/servidor-dell-poweredge-r210-intel-xeon-e3450-usado?parceiro=8320&amp;gclid=EAlaQobChMI657Bzc_g5wIVxYCRCh18vwueEAYASABEgJ8jPD_BwE</a>
MÓ-VEIS E UTENSÍLIOS	Arquivo com 8 gavetas	<a href="https://www.extra.com.br/Moveis/escritorio/Estante/Armario-Arquivo-New-City-4-Gav-Pasta-Suspensa-com-Chave---7567684.html?utm_medium=cpc&amp;utm_source=gp_pla&amp;idSKU=7567684&amp;idLojista=10172&amp;utm_campaign=move_smart-shop-ping&amp;gclid=EAlaQobChMI5s2AhaDg5wIVVCz-fCh1VEwRLEAKYBCABEgKuGfD_BwE">https://www.extra.com.br/Moveis/escritorio/Estante/Armario-Arquivo-New-City-4-Gav-Pasta-Suspensa-com-Chave---7567684.html?utm_medium=cpc&amp;utm_source=gp_pla&amp;idSKU=7567684&amp;idLojista=10172&amp;utm_campaign=move_smart-shop-ping&amp;gclid=EAlaQobChMI5s2AhaDg5wIVVCz-fCh1VEwRLEAKYBCABEgKuGfD_BwE</a>
MÓ-VEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com tempo de madeira 1,65x0,75	<a href="https://www.mobly.com.br/ Mesa-de-jantar-retangular-line-preta-120-cm-478810.html?recommendation=02">https://www.mobly.com.br/ Mesa-de-jantar-retangular-line-preta-120-cm-478810.html?recommendation=02</a>
EQUIP. TI	Impressora hp	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/606721208/impressora-multifuncional-hp-deskjet-ink-advantage-3636-wi-fi-1?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;epar=bp_pl_00_go_inf-aces_acessorios_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMIzoucyLig5wIVxgeRCh3hCQxzEAQYAiABEgI-wavD_BwE&amp;i=5bb2e15feec3dfb1f82af4ab&amp;o=5d940a5a6c28a3cb50cd5055&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=26280066000176&amp;wt.srch=1">https://www.americanas.com.br/produto/606721208/impressora-multifuncional-hp-deskjet-ink-advantage-3636-wi-fi-1?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;epar=bp_pl_00_go_inf-aces_acessorios_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMIzoucyLig5wIVxgeRCh3hCQxzEAQYAiABEgI-wavD_BwE&amp;i=5bb2e15feec3dfb1f82af4ab&amp;o=5d940a5a6c28a3cb50cd5055&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=26280066000176&amp;wt.srch=1</a>
MÓ-VEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira sem braço e com rodízio	<a href="https://www.google.com/shopping/product/1?l=sel-ler:120538670,store:7266903392791011398,s:h&amp;prds=pid:12717069231439214786,oid:12621566602514569049&amp;q=cadeira+execu-tiva+sem+bra%C3%A7o+e+com+rodizio&amp;hl=pt-BR&amp;ei=7450XtOIJsyD5OUPsaie4AI&amp;lsft=gclid:EAlaQobChMIssCpKpg5wIVmY7iCh3jKQu-HEAKYDYABEgLvOPD_BwE">https://www.google.com/shopping/product/1?l=sel-ler:120538670,store:7266903392791011398,s:h&amp;prds=pid:12717069231439214786,oid:12621566602514569049&amp;q=cadeira+execu-tiva+sem+bra%C3%A7o+e+com+rodizio&amp;hl=pt-BR&amp;ei=7450XtOIJsyD5OUPsaie4AI&amp;lsft=gclid:EAlaQobChMIssCpKpg5wIVmY7iCh3jKQu-HEAKYDYABEgLvOPD_BwE</a>
MÓ-VEIS E UTENSÍLIOS	Cofre 0,35x0,35x0,40	<a href="https://www.segurancajato.com.br/cofre-yale-standard-office-ysb-400-eb1?gclid=EAlaQobChMIncGz6rng5wIVBQSRCh3tVAhgEAkYCSA-BEgIPT_D_BwE">https://www.segurancajato.com.br/cofre-yale-standard-office-ysb-400-eb1?gclid=EAlaQobChMIncGz6rng5wIVBQSRCh3tVAhgEAkYCSA-BEgIPT_D_BwE</a>
EQUIP. TI	Cpu generico	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/429609231?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;epar=bp_pl_00_go_inf_notebooks_todas_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMIz9y2q8vg5wIVwgeRCh0BqwmLEAQYBCABE-gKnl_D_BwE&amp;i=5a87a444eec3dfb1f87875b6&amp;o=5d839b546c28a3cb50af9a9b&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=14026117000159&amp;wt.srch=1">https://www.americanas.com.br/produto/429609231?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;epar=bp_pl_00_go_inf_notebooks_todas_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMIz9y2q8vg5wIVwgeRCh0BqwmLEAQYBCABE-gKnl_D_BwE&amp;i=5a87a444eec3dfb1f87875b6&amp;o=5d839b546c28a3cb50af9a9b&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=14026117000159&amp;wt.srch=1</a>
EQUIP. TI	Notebook dell	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/134529524/notebook-dell-inspiron-i15-3584-a10p-intel-core-i3-4gb-1tb-led-15-6-w10-preto?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;epar=bp_pl_00_go_inf_notebooks_todas_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMI_seMu8ng5wIVDIiRCh30awpXEAQYASABEgJ4Lfd_BwE&amp;i=5612cbe46ed24caf5cae011&amp;o=5dc414256c28a3cb504dc99c&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=02&amp;voltage=B1-VOLT&amp;wt.srch=1">https://www.americanas.com.br/produto/134529524/notebook-dell-inspiron-i15-3584-a10p-intel-core-i3-4gb-1tb-led-15-6-w10-preto?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;epar=bp_pl_00_go_inf_notebooks_todas_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMI_seMu8ng5wIVDIiRCh30awpXEAQYASABEgJ4Lfd_BwE&amp;i=5612cbe46ed24caf5cae011&amp;o=5dc414256c28a3cb504dc99c&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=02&amp;voltage=B1-VOLT&amp;wt.srch=1</a>
EQUIP. TI	Nobreak sms 700	<a href="https://www.kabum.com.br/cgi-local/site/produtos/descricao_ofertas.cgi?codigo=21673&amp;gclid=EAlaQobChMI84Db97Hg5wIVCl-GRCh3beOD2EAQYAyABEgJKaFd_BwE">https://www.kabum.com.br/cgi-local/site/produtos/descricao_ofertas.cgi?codigo=21673&amp;gclid=EAlaQobChMI84Db97Hg5wIVCl-GRCh3beOD2EAQYAyABEgJKaFd_BwE</a>
EQUIP. TI	Leitor de código de barras	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/88074060/leitor-codigo-de-barras-datalogic-elgin-quickscan-qw2100-usb?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;epar=bp_pl_00_go_inf-aces_acessorios_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMI-jZHK08zg5wIVDIiRCh30awpXEAQYBCABE-gLLffD_BwE&amp;i=5bac49bbeec3dfb1f8d856ec&amp;o=5d0b3aad6c28a3cb50fa888d&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=8829865000339&amp;wt.srch=1">https://www.americanas.com.br/produto/88074060/leitor-codigo-de-barras-datalogic-elgin-quickscan-qw2100-usb?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;epar=bp_pl_00_go_inf-aces_acessorios_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMI-jZHK08zg5wIVDIiRCh30awpXEAQYBCABE-gLLffD_BwE&amp;i=5bac49bbeec3dfb1f8d856ec&amp;o=5d0b3aad6c28a3cb50fa888d&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=8829865000339&amp;wt.srch=1</a>
EQUIP. TI	HD externo 2tb	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/29880536?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;epar=bp_pl_00_go_inf-aces_acessorios_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMIloHYmLHg5wIVxArRCh1Dhg6vEAYASABEgJM-ffd_BwE&amp;i=573fdd78eec3dfb1f8007ec5&amp;o=5a21c8feec3dfb1f8cac05a&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=5155671000145&amp;wt.srch=1">https://www.americanas.com.br/produto/29880536?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;epar=bp_pl_00_go_inf-aces_acessorios_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMIloHYmLHg5wIVxArRCh1Dhg6vEAYASABEgJM-ffd_BwE&amp;i=573fdd78eec3dfb1f8007ec5&amp;o=5a21c8feec3dfb1f8cac05a&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=5155671000145&amp;wt.srch=1</a>
MÓ-VEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com tempo de madeira 0,75x1,30	<a href="https://www.mobly.com.br/ Mesa-de-jantar-retangular-line-preta-120-cm-478810.html?recommendation=02">https://www.mobly.com.br/ Mesa-de-jantar-retangular-line-preta-120-cm-478810.html?recommendation=02</a>
EQUIP. TI	Impressora epson	<a href="https://www.submarino.com.br/produto/107763324/impressora-multifuncional-epson-tanque-de-tinta-1395-wi-fi?pfm_carac=impres-sora%20multifuncional%20epson%201220&amp;pfm_index=3&amp;pfm_page=search&amp;pfm_pos=grid&amp;pfm_type=search_page">https://www.submarino.com.br/produto/107763324/impressora-multifuncional-epson-tanque-de-tinta-1395-wi-fi?pfm_carac=impres-sora%20multifuncional%20epson%201220&amp;pfm_index=3&amp;pfm_page=search&amp;pfm_pos=grid&amp;pfm_type=search_page</a>

Av. República do Líbano nº 251  
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801  
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160  
Telefone: +55 (81) 3243 2121  
www.valorengharia.eng.br



TIPO	DESCRIÇÃO	FONTE
EQUIP. TI	Notebook samsung	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/133794123/notebook-essentials-e30-intel-core-i3-4gb-1tb-led-full-hd-15-6-w10-samsung?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;cor=TITANIUM&amp;epar=bp_pl_00_inf_notebooks_todas_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMI5Zrt28ng5wIVj4SRCh2PdAmeEAQYASABE-gjr3_D_BwE&amp;i=5612cbe46ed24cafb5cae011&amp;o=5b8070dfebb19ac62ca7f42a&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=02&amp;voltagem=BIVOLT&amp;wt.srch=1">https://www.americanas.com.br/produto/133794123/notebook-essentials-e30-intel-core-i3-4gb-1tb-led-full-hd-15-6-w10-samsung?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;cor=TITANIUM&amp;epar=bp_pl_00_inf_notebooks_todas_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMI5Zrt28ng5wIVj4SRCh2PdAmeEAQYASABE-gjr3_D_BwE&amp;i=5612cbe46ed24cafb5cae011&amp;o=5b8070dfebb19ac62ca7f42a&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=02&amp;voltagem=BIVOLT&amp;wt.srch=1</a>
EQUIP. TI	Notebook dell	<a href="https://www.magazineluiza.com.br/notebook-acer-aspire-3-a315-53-55dd-intel-core-i5-4gb-1tb-156-windows-10/p/224106700/in/nota/?utm_source=google&amp;utm_medium=pla&amp;utm_campaign=&amp;partner_id=4651&amp;1=1&amp;seller_id=magazine-luiza&amp;v=1&amp;product_group_id=807273214497&amp;ad_group_id=52769553574&amp;gclid=EAlaQobChMIq4ie9Mng5wIVxgeRCh3hCQxzEAQYB-SABEGLGYfD_BwE">https://www.magazineluiza.com.br/notebook-acer-aspire-3-a315-53-55dd-intel-core-i5-4gb-1tb-156-windows-10/p/224106700/in/nota/?utm_source=google&amp;utm_medium=pla&amp;utm_campaign=&amp;partner_id=4651&amp;1=1&amp;seller_id=magazine-luiza&amp;v=1&amp;product_group_id=807273214497&amp;ad_group_id=52769553574&amp;gclid=EAlaQobChMIq4ie9Mng5wIVxgeRCh3hCQxzEAQYB-SABEGLGYfD_BwE</a>
MÓ-VEIS E UTENSÍLIOS	Gaveteiro com 3 gavetas 0,50x0,40x0,65	<a href="https://www.google.com/shopping/product/1?sf=sel-ler:120538670,store:7266903392791011398&amp;prds=pid:13992597839807401564,oid:18254460859325967507&amp;q=gaveteiro+preto+com+3+gavetas&amp;hl=pt-BR&amp;ei=XlpOxt-Ajs-h5OUPnr2giAk&amp;lsft=gclid:EAlaQobChMlVlX29Z7g5wIVDgSRCh2IKAZdEAQYDIABE-gJKofD_BwE">https://www.google.com/shopping/product/1?sf=sel-ler:120538670,store:7266903392791011398&amp;prds=pid:13992597839807401564,oid:18254460859325967507&amp;q=gaveteiro+preto+com+3+gavetas&amp;hl=pt-BR&amp;ei=XlpOxt-Ajs-h5OUPnr2giAk&amp;lsft=gclid:EAlaQobChMlVlX29Z7g5wIVDgSRCh2IKAZdEAQYDIABE-gJKofD_BwE</a>
MÓ-VEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com tempo de madeira 0,75x1,70	<a href="https://www.mobly.com.br/mesa-de-jantar-retangular-line-preta-120-cm-478810.html?recommendation=02">https://www.mobly.com.br/mesa-de-jantar-retangular-line-preta-120-cm-478810.html?recommendation=02</a>
MÓ-VEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira sem braço e com rodízio	<a href="https://www.google.com/shopping/product/1?sf=sel-ler:120538670,store:7266903392791011398,s:h&amp;prds=pid:12717069231439214786,oid:12621566602514569049&amp;q=cadeira+executiva+sem+bra%C3%A7o+e+com+rodizio&amp;hl=pt-BR&amp;ei=7450XtOIJsyd5OUPsaie4AI&amp;lsft=gclid:EAlaQobChMIssCpPKPg5wIVmY7Ch3jKjQu-HEAKYdYABEgLvOPD_BwE">https://www.google.com/shopping/product/1?sf=sel-ler:120538670,store:7266903392791011398,s:h&amp;prds=pid:12717069231439214786,oid:12621566602514569049&amp;q=cadeira+executiva+sem+bra%C3%A7o+e+com+rodizio&amp;hl=pt-BR&amp;ei=7450XtOIJsyd5OUPsaie4AI&amp;lsft=gclid:EAlaQobChMIssCpPKPg5wIVmY7Ch3jKjQu-HEAKYdYABEgLvOPD_BwE</a>
ELE-TRO-DO-MESTI-COS	Ar condicionado springer 18mil	<a href="https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-split-hw-springer-midea-18-000-btus-so-frio-220v/p/eck6698hh/ar/arsp/?utm_source=google&amp;utm_medium=pla&amp;utm_campaign=PLA_marketplace&amp;partner_id=19118&amp;seller_id=levers&amp;product_group_id=863221840969&amp;ad_group_id=86604613607&amp;gclid=EAlaQobChMI55Xtsp_g5wIVDwmRCh0-vQ5LEA-QYASABEgKsFD_BwE">https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-split-hw-springer-midea-18-000-btus-so-frio-220v/p/eck6698hh/ar/arsp/?utm_source=google&amp;utm_medium=pla&amp;utm_campaign=PLA_marketplace&amp;partner_id=19118&amp;seller_id=levers&amp;product_group_id=863221840969&amp;ad_group_id=86604613607&amp;gclid=EAlaQobChMI55Xtsp_g5wIVDwmRCh0-vQ5LEA-QYASABEgKsFD_BwE</a>
MÓ-VEIS E UTENSÍLIOS	Estante	<a href="https://www.mobly.com.br/estante-carving-marrom-e-preta-570240.html?spall_source=especiais&amp;gclid=EAlaQobChMI6le_IM7g5wIV-DoTich15XwuAEAKYeiABEgL24PD_BwE">https://www.mobly.com.br/estante-carving-marrom-e-preta-570240.html?spall_source=especiais&amp;gclid=EAlaQobChMI6le_IM7g5wIV-DoTich15XwuAEAKYeiABEgL24PD_BwE</a>
EQUIP. TI	Nobreak	<a href="https://www.kabum.com.br/cgi-local/site/produtos/descricao_ofertas.cgi?codigo=34874&amp;gclid=EAlaQobChMInfWom-rlg5wIVf4CRCh2OvAKHEAYASABEGk9c_D_BwE">https://www.kabum.com.br/cgi-local/site/produtos/descricao_ofertas.cgi?codigo=34874&amp;gclid=EAlaQobChMInfWom-rlg5wIVf4CRCh2OvAKHEAYASABEGk9c_D_BwE</a>
ELE-TRO-DO-MESTI-COS	Microondas philco	<a href="https://www.pontofrio.com.br/Elerodomesticos/FornodeMicroondas/forno-de-micro-ondas-philco-pmo21b-com-teclas-faceis-branco-21l-50001080.html?utm_medium=cpc&amp;utm_source=gp_pla&amp;IdSku=50001136&amp;idLojista=16&amp;utm_campaign=game_smart-shopping&amp;gclid=EAlaQobChMI9dz-s7Dg5wIVxIGRCh2WtQErEAQYAIABEg2_D_BwE">https://www.pontofrio.com.br/Elerodomesticos/FornodeMicroondas/forno-de-micro-ondas-philco-pmo21b-com-teclas-faceis-branco-21l-50001080.html?utm_medium=cpc&amp;utm_source=gp_pla&amp;IdSku=50001136&amp;idLojista=16&amp;utm_campaign=game_smart-shopping&amp;gclid=EAlaQobChMI9dz-s7Dg5wIVxIGRCh2WtQErEAQYAIABEg2_D_BwE</a>
ELE-TRO-DO-MESTI-COS	Frigobar brastemp	<a href="https://www.magazineluiza.com.br/frigobar-brastemp-vermelho-76l-retro-110v-bra08av/p/ac5b2b0f1e/ed/rcom/">https://www.magazineluiza.com.br/frigobar-brastemp-vermelho-76l-retro-110v-bra08av/p/ac5b2b0f1e/ed/rcom/</a>
ELE-TRO-DO-MESTI-COS	Cafeteira	<a href="https://www.fastshop.com.br/web/p/d/NLA3NRD30BVRM_PRD/cafeteira-nespresso-combo-essenza-mini-vermelho-a3nr30-br-fast?partner=parceiro-google&amp;cm_mmc=cpc_Shopping--NLA3NRD30BVRM_PRD&amp;gclid=EAlaQobChMI7oiAoojg5wIVAWaRCh3NA-wHNEAQYBCABEgZKPD_BwE">https://www.fastshop.com.br/web/p/d/NLA3NRD30BVRM_PRD/cafeteira-nespresso-combo-essenza-mini-vermelho-a3nr30-br-fast?partner=parceiro-google&amp;cm_mmc=cpc_Shopping--NLA3NRD30BVRM_PRD&amp;gclid=EAlaQobChMI7oiAoojg5wIVAWaRCh3NA-wHNEAQYBCABEgZKPD_BwE</a>
EQUIP. TI	Central Intelbras modular +	<a href="https://www.magazineluiza.com.br/microcentral-pabx-2-linhas-8-ramas-conecta-mais-intel-bras/p/kebk91c32a/tf/pabx/?utm_source=google&amp;partner_id=26419&amp;seller_id=cltshop&amp;product_group_id=300066636959&amp;ad_group_id=48543700275&amp;gclid=EAlaQobChMIx86g2a_g5wIVD4GRCh07vgKQEAQYDIABE-gJuQvD_BwE">https://www.magazineluiza.com.br/microcentral-pabx-2-linhas-8-ramas-conecta-mais-intel-bras/p/kebk91c32a/tf/pabx/?utm_source=google&amp;partner_id=26419&amp;seller_id=cltshop&amp;product_group_id=300066636959&amp;ad_group_id=48543700275&amp;gclid=EAlaQobChMIx86g2a_g5wIVD4GRCh07vgKQEAQYDIABE-gJuQvD_BwE</a>
EQUIP. TI	Monitor samsung	<a href="https://www.hardstore.com.br/monitor/monitor-lcd/samsung-syncmaster-bx2350-lcd-led-23-quot-wide-1920-x-1080-2ms">https://www.hardstore.com.br/monitor/monitor-lcd/samsung-syncmaster-bx2350-lcd-led-23-quot-wide-1920-x-1080-2ms</a>
EQUIP. TI	Notebook dell	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/134529524/notebook-dell-inspiron-i15-3584-a10p-intel-core-i3-4gb-1tb-led-15-6-w10-preto?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;epar=bp_pl_00_inf_notebooks_todas_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMI_seMu8ng5wIVDiRCh30awpXEAQYASA-BEgJ4fD_BwE&amp;i=5612cbe46ed24cafb5cae011&amp;o=5dc414256c28a3cb504dc99c&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=02&amp;voltagem=BL-VOLT&amp;wt.srch=1">https://www.americanas.com.br/produto/134529524/notebook-dell-inspiron-i15-3584-a10p-intel-core-i3-4gb-1tb-led-15-6-w10-preto?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;epar=bp_pl_00_inf_notebooks_todas_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMI_seMu8ng5wIVDiRCh30awpXEAQYASA-BEgJ4fD_BwE&amp;i=5612cbe46ed24cafb5cae011&amp;o=5dc414256c28a3cb504dc99c&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=02&amp;voltagem=BL-VOLT&amp;wt.srch=1</a>
ELE-TRO-DO-MESTI-COS	Televisão samsung 32	<a href="https://www.magazineluiza.com.br/smart-tv-led-32-hd-samsung-lh32-2-hdmi-1-usb-wi-fi/p/hckcca1989/et/elit/?utm_source=google&amp;utm_medium=pla&amp;utm_campaign=PLA_marketplace&amp;partner_id=15852&amp;1=1&amp;seller_id=mega-mamute&amp;product_group_id=304686411492&amp;ad_group_id=48543698835&amp;gclid=EAlaQobChMIjun4zbLg5wIVDoKRCh1niQN9EAQYASABEgLu3fD_BwE">https://www.magazineluiza.com.br/smart-tv-led-32-hd-samsung-lh32-2-hdmi-1-usb-wi-fi/p/hckcca1989/et/elit/?utm_source=google&amp;utm_medium=pla&amp;utm_campaign=PLA_marketplace&amp;partner_id=15852&amp;1=1&amp;seller_id=mega-mamute&amp;product_group_id=304686411492&amp;ad_group_id=48543698835&amp;gclid=EAlaQobChMIjun4zbLg5wIVDoKRCh1niQN9EAQYASABEgLu3fD_BwE</a>
ELE-TRO-DO-MESTI-COS	Ar condicionado Springer 9mil	<a href="https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-split-elgin-9-000-btus-frio-high-wall-eco-power-45hwfc09b2ia/p/015162300/ar/arsp/?utm_source=google&amp;utm_medium=pla&amp;utm_campaign=&amp;partner_id=5634&amp;1=1&amp;seller_id=magazineluiza&amp;product_group_id=481421143914&amp;ad_group_id=71166388924&amp;gclid=EAlaQobChMIlKmrRj_g5wIVSwSRCh0PI-AnfEAQYASABEgJ9EvD_BwE">https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-split-elgin-9-000-btus-frio-high-wall-eco-power-45hwfc09b2ia/p/015162300/ar/arsp/?utm_source=google&amp;utm_medium=pla&amp;utm_campaign=&amp;partner_id=5634&amp;1=1&amp;seller_id=magazineluiza&amp;product_group_id=481421143914&amp;ad_group_id=71166388924&amp;gclid=EAlaQobChMIlKmrRj_g5wIVSwSRCh0PI-AnfEAQYASABEgJ9EvD_BwE</a>

Av. República do Líbano nº 251  
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801  
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160  
Telefone: +55 (81) 3243 2121  
www.valorengenharia.eng.br



TIPO	DESCRIÇÃO	FONTE
MÓ-VEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de mármore 1,20x2,00	<a href="https://www.lemaremoveis.com.br/mesa-saarinen-oval-carrara-180x100cm-base-branca/p?idsku=326&amp;gclid=EAlaQob-ChMI4da3zMvg5wIVkoKRCh3QbQ8YEAQYABEgJJyFD_BwE">https://www.lemaremoveis.com.br/mesa-saarinen-oval-carrara-180x100cm-base-branca/p?idsku=326&amp;gclid=EAlaQob-ChMI4da3zMvg5wIVkoKRCh3QbQ8YEAQYABEgJJyFD_BwE</a>
EQUIP. TI	Notebook acer Intel celeon	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/134403702?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;epar=bp_pl_00_go_inf_notebooks_todas_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMIgJfXpm8rg5wIVyoCRCh0PvgEAQYABEgKB-GfD_BwE&amp;i=5612cbe46ed24cafb5cae011&amp;o=5cf92d806c28a3cb50e11d34&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=02&amp;voltagem=BIVOLT&amp;wt.srch=1">https://www.americanas.com.br/produto/134403702?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;epar=bp_pl_00_go_inf_notebooks_todas_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMIgJfXpm8rg5wIVyoCRCh0PvgEAQYABEgKB-GfD_BwE&amp;i=5612cbe46ed24cafb5cae011&amp;o=5cf92d806c28a3cb50e11d34&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=02&amp;voltagem=BIVOLT&amp;wt.srch=1</a>
MÓ-VEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira sem braço e com rodízio	<a href="https://www.etna.com.br/p/cadeira-secretaria-com-rodizio-eames-de-polipropileno/0411106?gclid=EAlaQob-ChMI7tLMv6Pg5wIVzIcfCh2G4gi9EAQYByABEgIPDPD_BwE">https://www.etna.com.br/p/cadeira-secretaria-com-rodizio-eames-de-polipropileno/0411106?gclid=EAlaQob-ChMI7tLMv6Pg5wIVzIcfCh2G4gi9EAQYByABEgIPDPD_BwE</a>
ELE-TRODO-MESTI-COS	Aspirador de pó	<a href="https://www.submarino.com.br/produto/132762411/aspirador-de-po-britania-dust-off-2-em-1-preto-1000w?WT.srch=1&amp;acc=d47a04c6f99456bc289220d5d0ff208d&amp;epar=bp_pl_00_go_g35162&amp;gclid=EAlaQobCh-MIsaPkisvg5wIVA4CRCh1M4wdyEAQYBSABEgLM5fD_BwE&amp;i=561e53416ed24cafb5322074&amp;o=5a591cdddeb19ac62c1bb233&amp;opn=XML-GOOGLE&amp;sellerid=03&amp;voltagem=110V&amp;wt.srch=1">https://www.submarino.com.br/produto/132762411/aspirador-de-po-britania-dust-off-2-em-1-preto-1000w?WT.srch=1&amp;acc=d47a04c6f99456bc289220d5d0ff208d&amp;epar=bp_pl_00_go_g35162&amp;gclid=EAlaQobCh-MIsaPkisvg5wIVA4CRCh1M4wdyEAQYBSABEgLM5fD_BwE&amp;i=561e53416ed24cafb5322074&amp;o=5a591cdddeb19ac62c1bb233&amp;opn=XML-GOOGLE&amp;sellerid=03&amp;voltagem=110V&amp;wt.srch=1</a>
ELE-TRODO-MESTI-COS	Bebedouro esmaltec	<a href="https://www.extra.com.br/Eletrorportateis/bebedouros/purificadores/bebedourodemesa/bebedouro-esmaltec-egm30-branco-2700523.html?utm_medium=cpc&amp;utm_source=gp_pla&amp;idSKU=2700523&amp;idLojista=15&amp;utm_campaign=elpo_smart-shopping&amp;gclid=EAlaQobChMIvsXQs6Dg5wIVVQaRCh2XFQHXEAQYBCABEgIbVd_BwE">https://www.extra.com.br/Eletrorportateis/bebedouros/purificadores/bebedourodemesa/bebedouro-esmaltec-egm30-branco-2700523.html?utm_medium=cpc&amp;utm_source=gp_pla&amp;idSKU=2700523&amp;idLojista=15&amp;utm_campaign=elpo_smart-shopping&amp;gclid=EAlaQobChMIvsXQs6Dg5wIVVQaRCh2XFQHXEAQYBCABEgIbVd_BwE</a>
ELE-TRODO-MESTI-COS	Bebedouro	<a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1190066965-bebedouro-industrial-aco-inox-200-litros-4-torneiras-promo-JM?matt_tool=15006356&amp;matt_word&amp;gclid=EAlaQobChMIkmlxqDg5wIVkoviCh3bzW0DEAQYABEgIJfFD_BwE&amp;quantity=1">https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1190066965-bebedouro-industrial-aco-inox-200-litros-4-torneiras-promo-JM?matt_tool=15006356&amp;matt_word&amp;gclid=EAlaQobChMIkmlxqDg5wIVkoviCh3bzW0DEAQYABEgIJfFD_BwE&amp;quantity=1</a>
FER-RAMENTO	Máquina para medir e enrolar fio	<a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1345238664-maquina-para-medir-e-enrolador-fios-cabos-com-marcador-erbra-JM?matt_tool=82322591&amp;matt_word&amp;gclid=EAlaQobChMI7am788_g5wIViGRCh3WewSAEAQYASABEgImj_D_BwE&amp;quantity=1">https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1345238664-maquina-para-medir-e-enrolador-fios-cabos-com-marcador-erbra-JM?matt_tool=82322591&amp;matt_word&amp;gclid=EAlaQobChMI7am788_g5wIViGRCh3WewSAEAQYASABEgImj_D_BwE&amp;quantity=1</a>
CARRINHO DE APOIO	Paleteira manual	<a href="https://www.meritocomercial.com.br/paleteira-manual-menegotti-mtp-2-0-ton-x-520-p1021252?tsid=42&amp;pht=21031544106926877&amp;gclid=EAlaQobChMIh8uY4bLg5wIVjoORCh3n9gNyEAQYAiABEgIjg_D_BwE">https://www.meritocomercial.com.br/paleteira-manual-menegotti-mtp-2-0-ton-x-520-p1021252?tsid=42&amp;pht=21031544106926877&amp;gclid=EAlaQobChMIh8uY4bLg5wIVjoORCh3n9gNyEAQYAiABEgIjg_D_BwE</a>
ELEVADOR DE CARGA	Elevador montrte 28/10/2015 fabricação	COTAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE
FER-RAMENTO	Carrinho compactador	<a href="https://www.meritocomercial.com.br/placa-vibratoria-toyama-tpc60w-6-5hp-50x36-a-gasolina-p1029978?tsid=42&amp;pht=21031544106926877&amp;gclid=EAlaQobChMIkq2GrOng5wIVhwiRCh2dK6BUEAYAYABEgIWePD_BwE">https://www.meritocomercial.com.br/placa-vibratoria-toyama-tpc60w-6-5hp-50x36-a-gasolina-p1029978?tsid=42&amp;pht=21031544106926877&amp;gclid=EAlaQobChMIkq2GrOng5wIVhwiRCh2dK6BUEAYAYABEgIWePD_BwE</a>
FER-RAMENTO	Serra rapida	<a href="https://www.dutramaquinas.com.br/p/serra-rapida-portatil-14-2-000-watts-3710-f0123710ja?gclid=EAlaQobChMIIno6k7NDg5wIVkl-eRCh1RFAnmEAQYASABEgKPUvD_BwE">https://www.dutramaquinas.com.br/p/serra-rapida-portatil-14-2-000-watts-3710-f0123710ja?gclid=EAlaQobChMIIno6k7NDg5wIVkl-eRCh1RFAnmEAQYASABEgKPUvD_BwE</a>
FER-RAMENTO	Serra circular de bancada	<a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/80927/21/224/Serra-Circular-de-Bancada-Makita-de-1500-w---110-v/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_campaign=xmlshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_content=80927&amp;gclid=EAlaQobChMI-ydUnNHg5wIViGRCh3WewSAEAQYASABEgLBGPD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/80927/21/224/Serra-Circular-de-Bancada-Makita-de-1500-w---110-v/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_campaign=xmlshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_content=80927&amp;gclid=EAlaQobChMI-ydUnNHg5wIViGRCh3WewSAEAQYASABEgLBGPD_BwE</a>
SU-PORTE METÁLICO	Braço para bandeja	<a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-855429523-2-pc-de-suporte-para-bandeja-de-protoco-secundaria-com-14m-JM?matt_tool=82322591&amp;matt_word&amp;gclid=EAlaQobChMIvmtL7ofg5wIViYeRCh04QhpEAYAYABEgIVB_D_BwE&amp;quantity=1">https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-855429523-2-pc-de-suporte-para-bandeja-de-protoco-secundaria-com-14m-JM?matt_tool=82322591&amp;matt_word&amp;gclid=EAlaQobChMIvmtL7ofg5wIViYeRCh04QhpEAYAYABEgIVB_D_BwE&amp;quantity=1</a>
FER-RAMENTO	Lava jato	<a href="https://www.extra.com.br/Ferramentas/LavadorasdePressaoFerramentas/LavadorasProfissionais/lavadora-de-alta-pressao-hd-6-15-c-cage-plus-karcher-9295227.html?utm_medium=cpc&amp;utm_source=gp_pla&amp;idSKU=9295227&amp;idLojista=18322&amp;utm_campaign=casa_smart-shopping&amp;gclid=EAlaQobChMIi6O8wMrg5wIVTQmRCh18Nwe4EAQYAYABEgI3GPD_BwE">https://www.extra.com.br/Ferramentas/LavadorasdePressaoFerramentas/LavadorasProfissionais/lavadora-de-alta-pressao-hd-6-15-c-cage-plus-karcher-9295227.html?utm_medium=cpc&amp;utm_source=gp_pla&amp;idSKU=9295227&amp;idLojista=18322&amp;utm_campaign=casa_smart-shopping&amp;gclid=EAlaQobChMIi6O8wMrg5wIVTQmRCh18Nwe4EAQYAYABEgI3GPD_BwE</a>
ELE-TRODO-MESTI-COS	Geladeira brastemp	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/133235006/geladeira-refrigerador-electrolux-frost-free-tf51-433-litros-branca?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;epar=bp_pl_00_ed_todas_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMI3aD-fzLHg5wIVig_ICh3N_gU9EAkYASABEgJtSfD_BwE&amp;i=5679a23526a311ff8b08890a&amp;o=5ad10073ebb19ac62c4598a4&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=9316105000129&amp;voltagem=220V&amp;wt.srch=1">https://www.americanas.com.br/produto/133235006/geladeira-refrigerador-electrolux-frost-free-tf51-433-litros-branca?WT.srch=1&amp;acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&amp;epar=bp_pl_00_ed_todas_geral_gmv&amp;gclid=EAlaQobChMI3aD-fzLHg5wIVig_ICh3N_gU9EAkYASABEgJtSfD_BwE&amp;i=5679a23526a311ff8b08890a&amp;o=5ad10073ebb19ac62c4598a4&amp;opn=YSMESP&amp;sellerid=9316105000129&amp;voltagem=220V&amp;wt.srch=1</a>
BETO-NEIRA	Betoneira 300l	<a href="https://www.meritocomercial.com.br/betoneira-400-litros-menegotti-profissional-motor-weg-trifasica-com-protocao-de-cremalheira-220-380v-p1032146?tsid=42&amp;pht=21031544106926877&amp;gclid=EAlaQobChMI5cmfyqHg5wIVi4SRCh0dUw9uEAQYAYABEgLA6vD_BwE">https://www.meritocomercial.com.br/betoneira-400-litros-menegotti-profissional-motor-weg-trifasica-com-protocao-de-cremalheira-220-380v-p1032146?tsid=42&amp;pht=21031544106926877&amp;gclid=EAlaQobChMI5cmfyqHg5wIVi4SRCh0dUw9uEAQYAYABEgLA6vD_BwE</a>
PE-NEIRA	Peneira giratoria	<a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1415723071-peneira-eletrica-rotativa-JM?quantity=1#position=1&amp;type=item&amp;tracking_id=07ce620a-e746-4482-9556-c298a83708e2">https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1415723071-peneira-eletrica-rotativa-JM?quantity=1#position=1&amp;type=item&amp;tracking_id=07ce620a-e746-4482-9556-c298a83708e2</a>
MO-TOR	Moto bomba	<a href="https://www.meritocomercial.com.br/bomba-mono-estagio-schneider-bc-21-r-2-5-cv-trifasica-4-voltagens-p1022511?tsid=42&amp;pht=21031544106926877&amp;gclid=EAlaQobChMI98mkg9Lg5wIViIKRCh2EUAgEAQYASABEgLIzvD_BwE">https://www.meritocomercial.com.br/bomba-mono-estagio-schneider-bc-21-r-2-5-cv-trifasica-4-voltagens-p1022511?tsid=42&amp;pht=21031544106926877&amp;gclid=EAlaQobChMI98mkg9Lg5wIViIKRCh2EUAgEAQYASABEgLIzvD_BwE</a>

Av. República do Líbano nº 251  
 RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801  
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160  
 Telefone: +55 (81) 3243 2121  
 www.valorengenharia.eng.br



TIPO	DESCRIÇÃO	FONTE
MÓ- VEIS E UTEN- SÍLIOS	Cadeira com braço e com rodízio	<a href="https://www.mobly.com.br/cadeira-de-escritorio-diretor-giratoria-eames-star-preta-510692.html?spall_source=especiais&amp;gclid=EAlal-QobChMI_ZG7493g5wiVDBgMCh0BiQdzEAKYJyABEgKVVfD_BwE#pid=1">https://www.mobly.com.br/cadeira-de-escritorio-diretor-giratoria-eames-star-preta-510692.html?spall_source=especiais&amp;gclid=EAlal-QobChMI_ZG7493g5wiVDBgMCh0BiQdzEAKYJyABEgKVVfD_BwE#pid=1</a>
TAN- QUE DE PRO- CESSO	Caixa d'Água 5000mil li- tros	<a href="https://www.ferreiracosta.com/Produto/322429/caixa-dagua-de-poli-etileno-com-tampa-5000l-azul-fortlev/">https://www.ferreiracosta.com/Produto/322429/caixa-dagua-de-poli-etileno-com-tampa-5000l-azul-fortlev/</a>

Av. República do Líbano nº 251  
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801  
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160  
Telefone: +55 (81) 3243 2121  
[www.valorengenharia.eng.br](http://www.valorengenharia.eng.br)

| 31



# ANEXO III-ENQUADRAMENTO

Tabela 2 – Graus de fundamentação para laudos de avaliação de máquinas, equipamentos ou instalações isolados

Item	Descrição	Graus			PONTOS
		III	II	I	
1	Vistoria	Caracterização completa e identificação fotográfica do bem, incluindo seus componentes, acessórios, painéis e acionamentos.	Caracterização sintética do bem e seus principais complementos, com fotografias.	Caracterização sintética do bem, com fotografia.	3
2	Funcionamento	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações e as condições de produção, eficiência e manutenção estão relatadas no laudo.	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações.	Não foi possível observar o funcionamento.	2
3	Fontes de informação e dados de mercado	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 3 cotações de bens novos similares.	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 2 cotações de bens novos similares.	Para custo de reedição: uma cotação direta para bem novo similar.	1
		Para valor de mercado: no mínimo 3 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando.	Para valor de mercado: 2 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando.	Para valor de mercado: 1 dado de mercado de bem similar no estado do avaliando.	
		As informações e condições de fornecimento devem estar documentadas no laudo.	As informações e condições de fornecimento devem estar relatadas no laudo.	Citada a fonte de informação.	
4	Depreciação	Implícita no valor de mercado do bem.	Calculada por metodologia consagrada.	Arbitrada.	2
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>8</b>

Tabela 3 – Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação (avaliação de máquinas, equipamentos ou instalações isolados)

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Restrições	Todos os itens no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos os itens no mínimo no grau I

**FUNDAMENTAÇÃO : GRAU II**



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as empresas **NACIONAL ACA - RESERVA GOIANA I SPE LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 908, Ed. Pontes Corporate Center, Bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, CEP: 51.030-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.274.384/0001-61, **NORPLAN URBANISMO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 908, Ed. Pontes Corporate Center, Bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, CEP: 51.030-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.468.392/0001-79 e **NORPLAN - LOTEAMENTO NOVA CARPINA SPE LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 908, Ed. Pontes Corporate Center, Bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, CEP: 51.030-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.361.682/0001-38, representadas neste ato, por seus administradores **Abílio Jorge Faria da Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade do Recife no estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 045.392.314-30 e **Gustavo Gomes Pinto Coelho Afonso**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade do Recife, no estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 034.159.984-01, não possuem ativos para avaliar.

Recife, 05 de março de 2020.

X

Abílio Jorge Faria da Costa  
Administrador

X

Gustavo Gomes Pinto Coelho Afonso  
Administrador



## **ANEXO II – LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**Março de 2020**

---

81 3314 0040  
Praça Miguel de Cervantes, 60  
Sala 1402 / Empresarial Pernambuco Corporate  
Ilha do Leite / Recife/PE  
CEP 50070 520

contato@ppkconsultoria.com.br  
www.ppkconsultoria.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 039.\*\*\*.\*\*\*-09 em 31/05/2024 09:54:29  
Número do documento: 20030516502725000000057872282  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030516502725000000057872282>  
Assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - 05/03/2020 16:50:27

O presente Laudo Econômico Financeiro (“**LAUDO**”) é apresentado em atendimento ao que dispõe o art. 53 – III<sup>1</sup> da Lei. 11.101/05- Lei de Recuperação Judicial e Falências (“**LRJF**”) e é parte integrante e inseparável do Plano de Recuperação Judicial (“**PRJ**”) do **GRUPO NACIONAL NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 908, Ed. Pontes Corporate Center, Bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, CEP: 51.030-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.626.355/0001-00; **NACIONAL ACA - RESERVA GOIANA I SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 908, Ed. Pontes Corporate Center, Bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, CEP: 51.030-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.274.384/0001-61; **NORPLAN URBANISMO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 908, Ed. Pontes Corporate Center, Bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, CEP: 51.030-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.468.392/0001-79; **NORPLAN - LOTEAMENTO NOVA CARPINA SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 908, Ed. Pontes Corporate Center, Bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, CEP: 51.030-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.361.682/0001-38; doravante denominadas como “**GRUPO NACIONAL**” ou “**RECUPERANDAS**”, com processo que corre junto Seção A da 15ª Vara Cível da Capital, Poder Judiciário do Estado da Pernambuco, processo nº **0089327-55.2019.8.17.2001**.

O pleno entendimento do presente **LAUDO** se dará, só e somente só, quando analisado **conjuntamente** com o conteúdo do **PRJ**. O estudo ora apresentado baseou-se em: (i) Informações públicas relevantes, incluindo estudos setoriais, pesquisas e análises econômicas e de mercado; (ii) Demonstrativos financeiros, relatórios gerenciais e dados coletados junto à

---

<sup>1</sup> Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

...

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

2

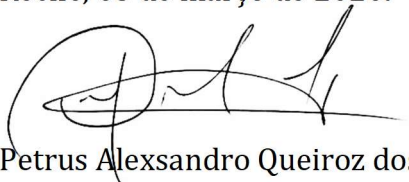
81 3314 0040  
Praça Miguel de Cervantes, 60  
Sala 1402 / Empresarial Pernambuco Corporate  
Ilha do Leite / Recife/PE  
CEP 50070 520

contato@ppkconsultoria.com.br  
www.ppkconsultoria.com.br

alta administração e quadro gerencial do **GRUPO NACIONAL**; e (iii) Consultas a seu sistema de informações gerenciais e contábeis.

Pelo que abaixo se demonstra, o **GRUPO NACIONAL** e o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentam viabilidade econômica e financeira a partir das premissas apresentadas abaixo.

Recife, 05 de março de 2020.



Petrus Alexandro Queiroz dos Santos

CRC PE 017247/O-3



## Sumário

1. Escopo.....	5
2. Abrangência e Restrição do Trabalho .....	5
3. Breve Histórico.....	7
4. Modelagem Econômico-Financeira .....	20
4.1. Premissas.....	21
5. Projeções .....	26
5.1. Receita Total.....	26
5.2. Deduções da Receita .....	27
5.3. Custos.....	27
5.4. Despesas .....	27
5.5. Tributo sobre o lucro .....	27
5.6. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) .....	28
5.7. Demonstração de Fluxo de Caixa .....	29



## 1. Escopo

Este Laudo Econômico Financeiro tem como objetivo apresentar e atestar as projeções consolidadas de resultados e de fluxo de caixa do **GRUPO NACIONAL**, fornecendo subsídios ao **PRJ** nos aspectos das projeções econômico-financeiras, conforme preceitua o artigo 53, incisos II e III da **LRJF**.

## 2. Abrangência e Restrição do Trabalho

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela D'Ambrósio, Alves e Santos Reestruturação Empresarial Ltda. ("**PPK CONSULTORIA**") neste Laudo Econômico Financeiro foram realizados a partir da elaboração de estudos em conformidade com as informações e premissas fornecidas pelo **GRUPO NACIONAL**. Essas informações são de responsabilidade exclusiva do **GRUPO NACIONAL** e foram utilizadas na projeção de resultados econômico-financeiros. Tais informações indicaram as fontes de recursos e as melhores estimativas possíveis para viabilização do **PRJ**, assim como demonstraram o potencial de geração de caixa do **GRUPO NACIONAL**, e, conseqüentemente a capacidade de amortização de suas dívidas a partir das premissas indicadas no **PRJ**.

Ressalta-se que a **PPK CONSULTORIA** não atua como perita, auditora, contadora, testemunha, conselheira, gestora, nem mesmo produz compilação, revisão, validação ou qualquer outra modalidade de trabalho que gere responsabilidade pelas informações trazidas neste Laudo Econômico Financeiro, tendo sido as projeções elaboradas com base em informações do próprio **GRUPO NACIONAL**.

É pressuposto fundamental que todas as informações disponibilizadas para execução dos trabalhos ora propostos por parte do **GRUPO NACIONAL**, seus diretores e sócios, administradores e empregados, foram verdadeiras, precisas e completas.

Na metodologia utilizada no estudo de viabilidade econômico-financeira, os cenários macro e microeconômico são presumidos com base em relatórios e pesquisas de fontes confiáveis e criteriosamente analisadas, porém contém estimativas que envolvem riscos e incertezas

quanto à sua efetiva realização, visto que também são baseadas em fontes externas à gestão do **GRUPO NACIONAL**, fora do nosso controle e do controle das **RECUPERANDAS**.

Dessa forma, este **LAUDO** constitui uma mera estimativa dos seus resultados futuros, cabendo esclarecimento de que eventualmente poderão ocorrer divergências entre os resultados projetados e os resultados futuros realizados.

Na sequência do acima exposto, a **PPK CONSULTORIA** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela falta de realização efetiva das referidas projeções, bem como no comportamento das proposições consideradas, que refletirão nos resultados apresentados neste **LAUDO**.

Salienta-se que não faz parte do escopo dos serviços prestados pela **PPK CONSULTORIA** atividades relacionadas à gestão do **GRUPO NACIONAL**, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva de seus administradores.

Este **LAUDO** é de âmbito público e foi desenvolvido exclusivamente com a finalidade de dar suporte às informações contidas no **PRJ** do processo em questão.

Não é aconselhada a análise parcial ou de trechos isolados deste **LAUDO**, bem como a utilização do mesmo para finalidades diferentes do escopo para o qual ele foi produzido.

As estimativas constantes neste **LAUDO** foram aprovadas pela administração e gestão do **GRUPO NACIONAL** e refletem a expectativa de sua administração quanto ao desempenho futuro dos negócios, dada a estratégia a ser adotada nos próximos anos, os quais foram projetados em número suficiente para o atendimento do que preceitua o art. 53- incisos II e III da **LRJF**.

Caso as premissas e projeções não se realizem (por superestimação ou subestimação), o **GRUPO NACIONAL** se reserva o direito de rever as premissas aqui expostas, para adequação à nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto no **PRJ**.

### 3. Breve Histórico

Conforme exordial do processo de recuperação judicial ao qual o presente trabalho se destina, transcrevemos o que abaixo se segue:

#### **“1. DO GRUPO NACIONAL – BREVE HISTÓRICO EMPRESARIAL**

O **GRUPO NACIONAL** foi fundado em 2002, tendo concentrado suas atividades em desenvolver, comercializar e construir imóveis de diferentes segmentos, que incluem edifícios de alto e médio padrão, abrangidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida. Desde sua constituição, o **GRUPO NACIONAL** já entregou mais de 14 empreendimentos e 2000 unidades habitacionais.

Entre os anos de 2007 a 2009, o **GRUPO NACIONAL** desenvolveu empreendimentos imobiliários em parceria com outras incorporadoras, sempre com recursos próprios. Em 2010, lançou o “Alameda Residencial Clube”, primeiro projeto em que passou a executar todas as etapas do empreendimento com financiamento à produção. Com 104 unidades enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida [faixa 2], o projeto foi um sucesso em vendas, na gestão de obras e no controle de custos.

Mais adiante, em 2011, lançou o empreendimento denominado “Reserva Jatobás Condomínio Clube”, com 448 unidades habitacionais e mais de 40 itens de lazer, na Região Metropolitana do Recife.

Já em 2013, o **GRUPO NACIONAL** lançou o “Reserva Figueiras Condomínio Clube”, também com 448 unidades. Nesse mesmo ano, diante do crescimento da economia pernambucana em virtude dos investimentos realizados na região do Porto de Suape, o **GRUPO NACIONAL** lançou seu primeiro empreendimento vertical de médio/alto padrão, o “Edifício Helena Borges”, com 54 unidades, localizado no bairro mais próximo do Porto de Suape, da Região Metropolitana do Recife.

No ano seguinte, devido ao sucesso de vendas do “Edifício Helena Borges”, o **GRUPO NACIONAL** lançou mais dois edifícios na mesma região: o “Edifício Elis Regina”, com 45

7

81 3314 0040  
Praça Miguel de Cervantes, 60  
Sala 1402 / Empresarial Pernambuco Corporate  
Ilha do Leite / Recife/PE  
CEP 50070 520

contato@ppkconsultoria.com.br  
www.ppkconsultoria.com.br

unidades, e o “Edifício Clara Nunes”, com 120 unidades, tendo como público alvo os executivos das empresas instaladas na região de Suape.

No ano de 2015, lançou o Reserva Palmeiras Condomínio Clube, com 336 unidades enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida [faixa 2]. Ainda no mesmo ano, o **GRUPO NACIONAL** lançou o seu primeiro projeto de loteamento, com mais de 1.000 lotes, localizado no município de Carpina, a 60 km de Recife.

Ao longo de sua trajetória, o **GRUPO NACIONAL** vem desenvolvendo suas atividades sempre buscando o crescimento e a expansão do negócio através de investimentos sistemáticos em sua estrutura operacional e em um conjunto de ações caracterizadas por rígidos controles de todas as etapas de desenvolvimento dos seus empreendimentos, desde a concepção do produto até o pós-obra, o que resultou na conquista de relevantes Certificados de Qualidade, tais como: ISO 9001:2013 e SIQ/PBQPH NÍVEL A.

O **GRUPO NACIONAL**, no pleno desenvolvimento de suas atividades econômicas, chegou a gerar cerca de 600 empregos diretos.

Por razões que fogem a sua vontade e de seus administradores, o **GRUPO NACIONAL** vem passando por crise financeira que justifica o presente Pedido de Recuperação Judicial.

...

#### **4. DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO GRUPO NACIONAL E PRINCIPAIS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA QUE MOTIVAM O PRESENTE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Do Cumprimento da Exigência Contida no Art. 51, I, da Lei nº 11.101/2005.**

##### **4.1 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

O mercado da construção civil no Brasil teve um crescimento entre os anos 2010 a 2013, impulsionado, principalmente, pelos PMCMV e o Programa de Aceleração do Crescimento

[PAC]. Outro fator determinante no crescimento de setor foi a ampliação do crédito imobiliário.

A grave crise econômica nacional, iniciada em meados de 2014 e que se agravou significativamente nos três anos posteriores, resultou na alta do desemprego, aumento do endividamento das famílias e, conseqüentemente, na queda do consumo e produção de bens. Tais fatores afetaram severamente a indústria da construção civil, setor no qual o **GRUPO NACIONAL** atua.

Entre 2015 e 2016, houve uma forte retração no nível de atividade econômica geral, representada pelo Produto Interno Bruto [PIB] Nacional, acumulando uma taxa de crescimento negativo de 6,9% nesse período, tendência finalmente revertida em 2017 e 2018 através de um suave crescimento de 1,1% e que vem mantendo o mesmo patamar em 2019.

De forma bastante severa, a recessão atingiu o PIB da indústria da construção civil ainda em 2014, se estendendo até 2018, período no qual o setor registrou perdas acumuladas de 33,6%, conforme se observa no gráfico a seguir.



Fonte: IBGE  
Gráfico: PPK Consultoria

Como consequência da retração econômica, o setor da construção civil foi o que mais desempregou no período. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua [PNAD], realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE], em 2013, o número de pessoas ocupadas no setor somava 8,1 milhões. Em 2019, o saldo registrado e de 6,8 milhões de empregados, queda de 15%, conforme ilustrado no gráfico a seguir:



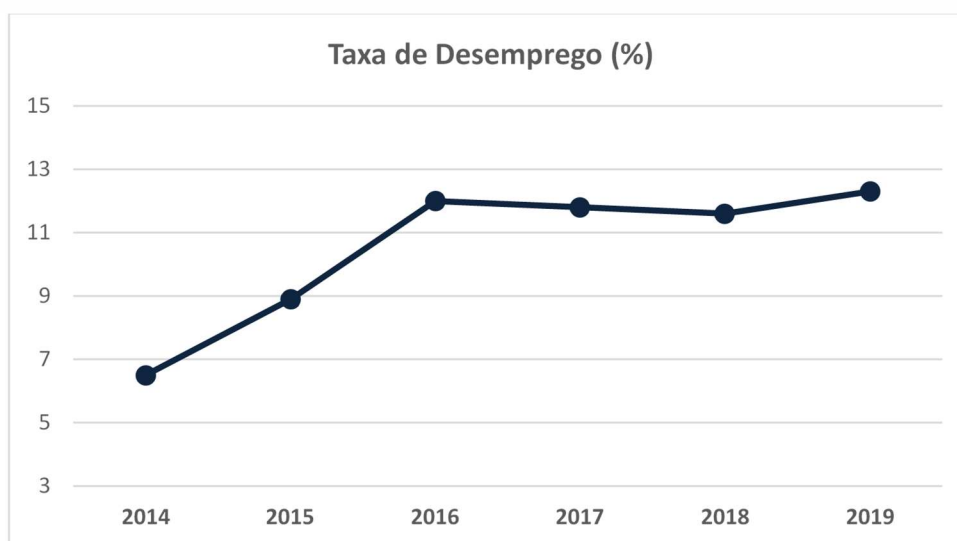
Fonte: IBGE

Nota: Valor registrado no último trimestre de cada ano.

Gráfico: PPK Consultoria

As variações mais elásticas do PIB da Construção Civil estão atreladas à alta dependência do setor por obras públicas e programas de financiamento governamentais que proporcionem maior oferta de crédito à população a taxas de juros reduzidas. Todavia, os investimentos do Governo em infraestrutura e a oferta de crédito no mercado foram restringidos, ao mesmo tempo em que a Taxa Selic cresceu na tentativa de combater a alta da inflação, impactando a demanda por unidades residenciais que já se encontrava deprimida em meio a um cenário de crescentes níveis de desemprego.

Segundo dados da PNAD, a crise econômica no Brasil fez com que a taxa de desemprego apresentasse uma alta de aproximadamente 89% entre os anos de 2014 e 2019, representando um contingente de cerca de 14 milhões de pessoas desempregadas em 2019, conforme observado no gráfico a seguir:



Fonte: IBGE

Nota: Taxa registrada no último trimestre de cada ano.

Gráfico: PPK Consultoria

Segundo o IBGE, com o aumento do nível de desemprego, o consumo das famílias se retraiu 3,2% em 2015 e 3,9% em 2016, apresentando leve recuperação em 2017 [1,4% de crescimento] e em 2018 [1,9% de crescimento], segundo o IBGE, o que representa um crescimento negativo acumulado de 3,8% no período analisado. Tal retração é explicada tanto pela estagnação do poder de compra das famílias brasileiras como pela confiança do consumidor quanto às perspectivas econômicas, identificada pelo Índice de Confiança do Consumidor [ICF], elaborado pela Fundação Getúlio Vargas [FGV].

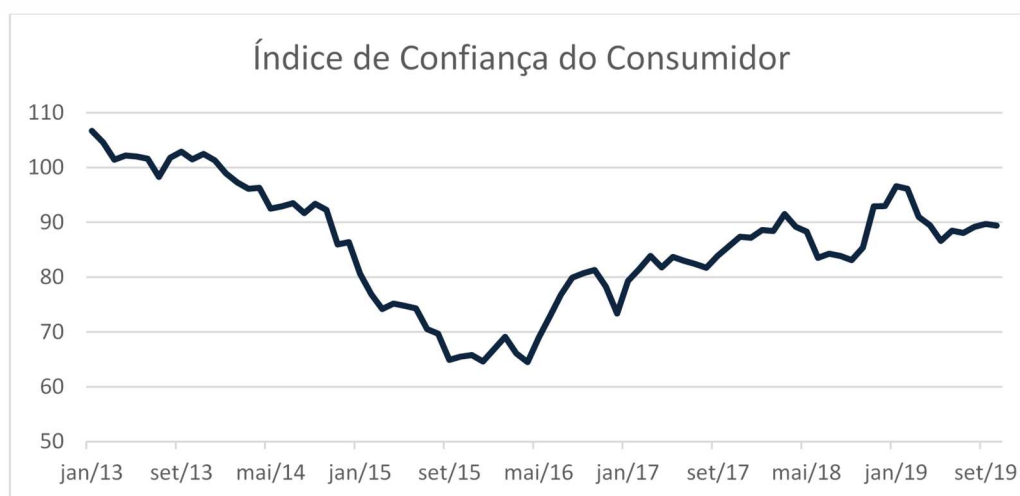
Tal indicador tem como objetivo sinalizar a propensão a gastar ou poupar do consumidor. Se o consumidor não está confiante em relação ao futuro, tende a reduzir os

11

81 3314 0040  
Praça Miguel de Cervantes, 60  
Sala 1402 / Empresarial Pernambuco Corporate  
Ilha do Leite / Recife/PE  
CEP 50070 520

contato@ppkconsultoria.com.br  
www.ppkconsultoria.com.br

gastos e investimentos, sobretudo em bens de alto valor e com prazos maiores de pagamento, como é o caso dos imóveis, base da receita do **GRUPO NACIONAL**. Conforme gráfico a seguir, entre de 2014 e meados de 2016, o ICF apresentou expressiva queda, recuperando-se desde então, entretanto sem alcançar ainda o nível pré-crise.

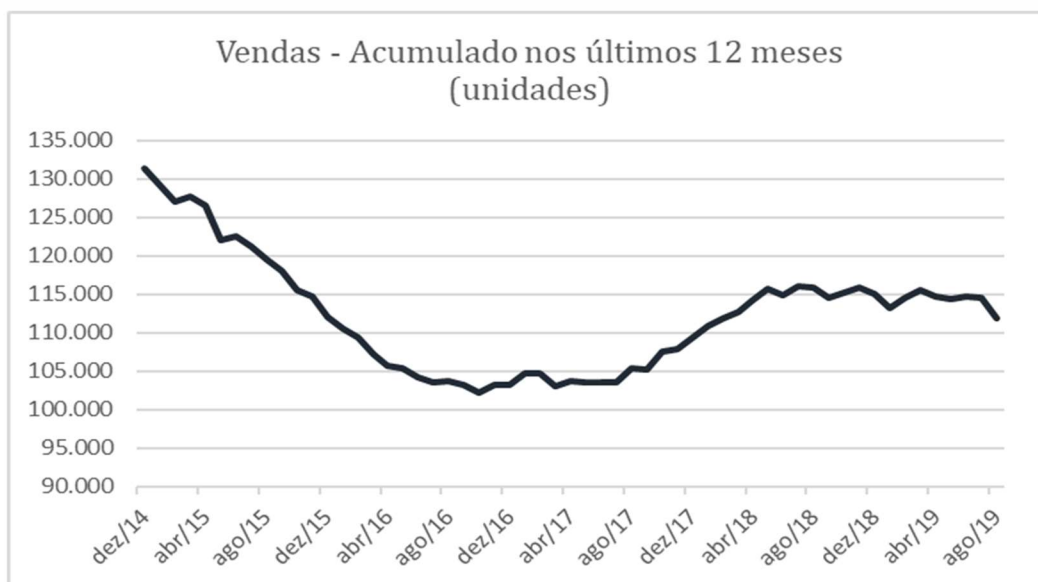


Fonte: FGV  
Gráfico: PPK Consultoria

Em função da queda no nível de renda da população, o volume de vendas das incorporadoras foi diretamente impactado, evolução ilustrada no gráfico a seguir, elaborado com informações de empresas associadas à Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias [Abrainc].

O mês de dezembro de 2014 acumulou um total de 131 mil unidades vendidas nos 12 meses precedentes. A partir de então, começou o movimento de queda, que atingiu seu mínimo em outubro de 2016, o qual registrou 102 mil unidades vendidas nos últimos 12 meses, queda de 11% em comparação ao mesmo período de 2015.

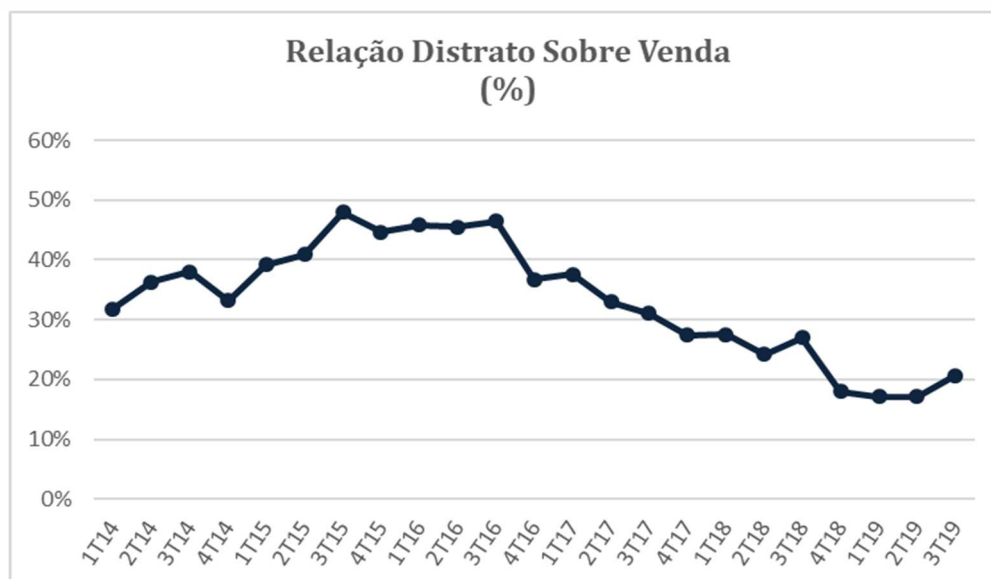
Posteriormente, a trajetória se inverteu e as vendas começaram a se recuperar, alcançando 112 mil unidades vendidas em agosto de 2019.



Fonte: ABRAINC-FIPE, com base em dados de 20 empresas associadas à Abrainc.  
Gráfico: PPK Consultoria

Outro fator que impacta diretamente no resultado das incorporadoras é o número de distratos. Estes são relacionados diretamente com a inadimplência dos adquirentes e são altamente prejudiciais para as empresas, pois geram descompassos no fluxo de caixa das obras, muitas vezes atrasando ou mesmo impedindo sua continuação.

O gráfico a seguir apresenta o número de unidades distratadas sobre as vendidas. Observa-se um aumento significativo dos distratos até o terceiro trimestre de 2016, momento no qual a cada 100 unidades vendidas, 46 eram distratadas. O percentual de vendas distratadas vem diminuindo consideravelmente desde então, mas ainda permanece num patamar um pouco elevado de 21%.



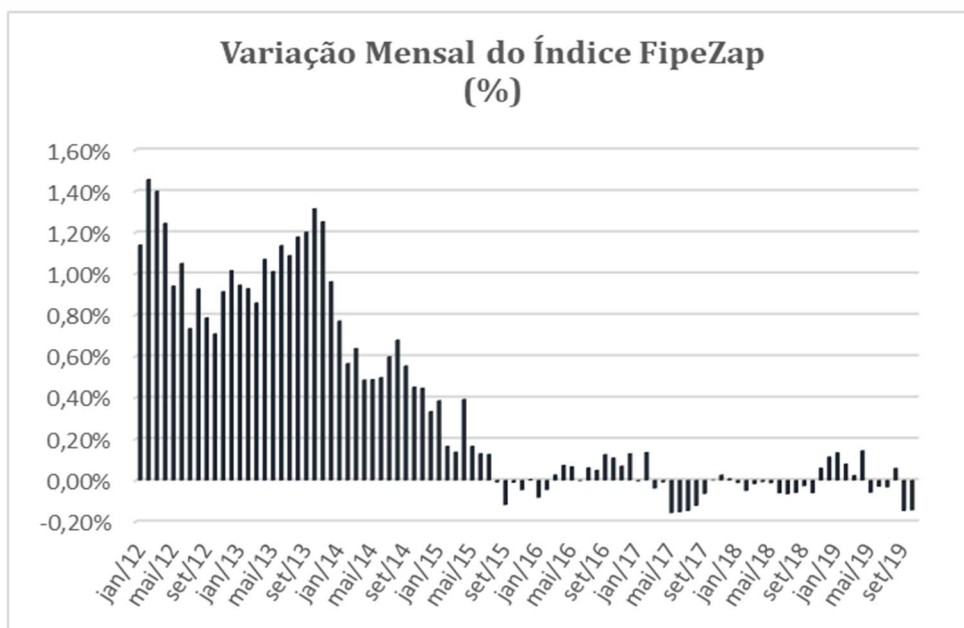
Fonte: ABRAINC-FIPE.

Índice = Unidades Distratadas/Unidades Vendidas

Gráfico: PPK Consultoria

Tanto a redução das vendas quanto o aumento dos distratos acarretaram um incremento no nível dos estoques. Assim, além da queda das receitas, as incorporadoras ainda têm de arcar com custos de manutenção das unidades prontas, tais como: impostos e mensalidades de condomínios, custos adicionais da revenda dos imóveis distratados e ressarcimento dos valores pagos aos adquirentes.

Associada ao aumento do nível dos estoques e a um cenário de mercado desaquecido está a queda no nível de preços das unidades imobiliárias. O Índice FipeZap, que acompanha o preço médio dos imóveis residenciais prontos no Brasil, como mostra o gráfico abaixo, tem registrado uma desvalorização nos preços, sobretudo entre 2012 e 2019.



Fonte: FipeZap  
Gráfico: PPK Consultoria

O percentual de inadimplência nos financiamentos imobiliários também aumentou, conforme indicado através do aumento no número de imóveis retomados pelos bancos, tendo resultado em um recrudescimento nos critérios de análise de crédito dos potenciais adquirentes. A reportagem veiculada pelo portal Terra, em 27 de agosto de 2018, esclarece:

*“Desde o início de 2014, as cinco maiores instituições financeiras do País retomaram R\$ 11,5 bilhões em imóveis por falta de pagamento. O setor estima que essa cifra corresponde a cerca de 70 mil casas e apartamentos.*

*A inadimplência cresceu à medida que a crise elevou o desemprego e reduziu a capacidade financeira das famílias. Atualmente, os cinco maiores bancos têm o volume recorde de R\$ 13,7 bilhões em imóveis à espera de um interessado - incluindo as unidades que já estavam no estoque -, cifra que cresceu 745% em quatro anos e meio.*

*Números nos balanços do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco e Santander revelam que, juntas, as instituições tiveram aumento médio de quase R\$ 2 bilhões no volume de imóveis retomados a cada ano entre 2014 e o ano passado. O ritmo continua forte em 2018 e, em apenas seis meses, bancos tomaram mais R\$ 1,48 bilhão em casas e apartamentos de inadimplentes.*

*A líder no setor imobiliário, a Caixa, encabeça esse movimento, com cerca de 70% desse total de unidades retomadas. Em junho, eram cerca de 47 mil imóveis de clientes que, somados, valem R\$ 9,1 bilhões. Em 2016, o estoque era menos da metade: 23 mil unidades.*

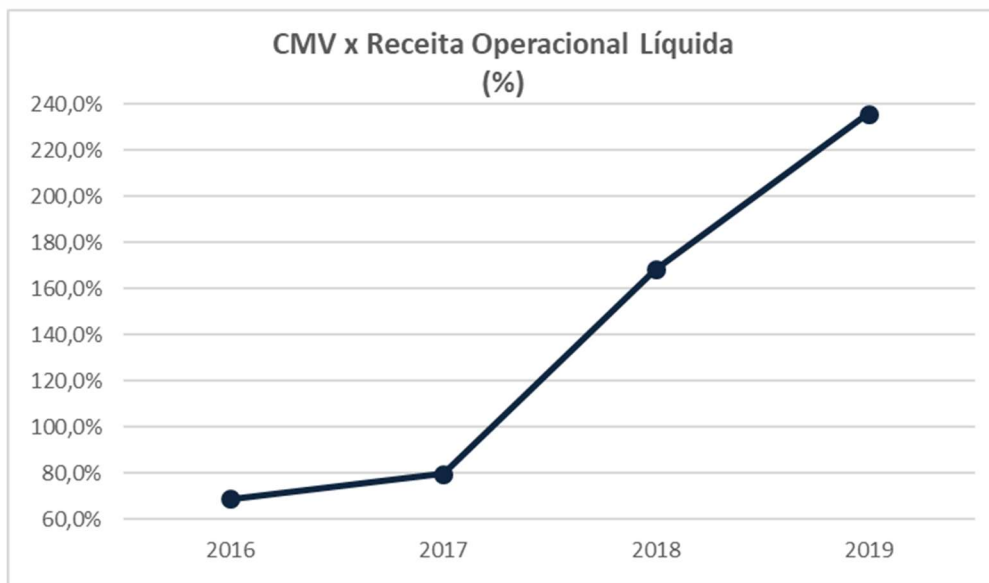
*O mesmo fenômeno acontece nos concorrentes, ainda que com ritmo um pouco menos intenso. Desde o início de 2014, Bradesco, Santander e Itaú somaram, cada, cerca de R\$ 1 bilhão a essa carteira. O BB teve aumento menos expressivo, com R\$ 116 milhões no período.(...)”*

Em suma, fatores macroeconômicos foram preponderantes para a degradação da saúde do mercado brasileiro de Construção Civil. A redução da demanda de unidades habitacionais foi ocasionada pelo aumento do desemprego, deterioração do poder de compra e desconfiança quanto ao futuro.

## 4.2 RAZÕES INTERNAS

Associado às razões externas da crise econômico-financeira do país, outro ponto importante que culminou em sérios prejuízos ao **GRUPO NACIONAL**, foi a inadimplência dos clientes, cujos valores não recebidos causaram um efeito perverso em seu fluxo de caixa. Como reflexo, a **REQUERENTE** foi impactada diretamente através da redução da margem operacional e do aumento das despesas financeiras.

Outrossim, como exposto abaixo, os custos afetaram de modo relevante a **GRUPO NACIONAL**, entre os anos de 2016 e 2019, representando 68,9%, 79,8%, 168,3% e 235,9% da Receita Operacional Líquida de 2016, 2017, 2018 e de 2019, respectivamente, refletindo diretamente no Resultado Operacional do período.



Fonte: Grupo Nacional  
Gráfico: PPK Consultoria

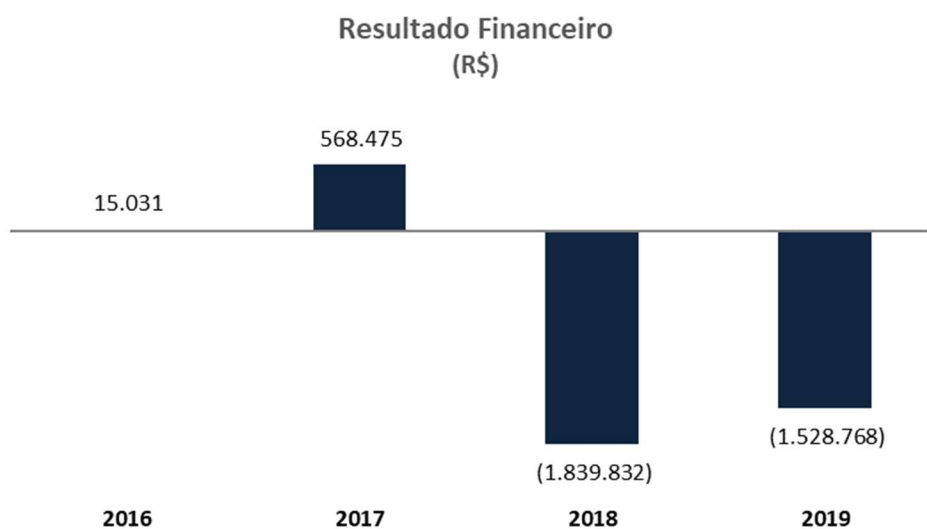
Diante da retração do setor imobiliário e da diminuição do poder de compra das famílias, o resultado do **GRUPO NACIONAL** nos últimos quatro períodos, sofreu um impacto significativo e apresentou uma retração 129% entre 2016 e 2019, passando de um lucro de R\$ 25,5 milhões para um prejuízo de R\$ 32,9 milhões, conforme ilustrado no gráfico abaixo:





Fonte: Grupo Nacional  
Gráfico: PPK Consultoria

A consequência do acima exposto, foi um severo descompasso financeiro no caixa da **GRUPO NACIONAL**, afetando fortemente seu resultado, que nessa perspectiva despencar de maneira vertiginosa, passando de uma receita financeira de R\$ 15 mil em 2016 para uma despesa financeira de R\$ 1,5 milhões em 2019, contribuindo ainda mais para sua momentânea situação de crise econômico-financeira, conforme observa-se no gráfico a seguir:



Fonte: Grupo Nacional  
Gráfico: PPK Consultoria

Ademais, o **GRUPO NACIONAL** passou a apresentar prejuízos nesses últimos dois anos, influenciando diretamente o seu Patrimônio Líquido [PL], saindo de um saldo positivo de R\$ 52,3 milhões em 2016 para um saldo negativo de R\$ 20 milhões em 2019, ou seja, o PL reduziu em 138% nesse período, conforme ilustrado no gráfico adiante:



Fonte: Grupo Nacional  
Gráfico: PPK Consultoria

Por todos os pontos acima expostos, o **GRUPO NACIONAL** se depara com situação de ameaça à continuidade de suas atividades empresariais, sendo isso facilmente demonstrável a partir da compilação da evolução das demonstrações contábeis da mesma ao longo do período apresentado.

Resta demonstrado, portanto que, faz-se necessária a tutela jurisdicional sob a lei 11.101/05 no sentido de salvaguardar a continuidade da atividade econômica do **GRUPO NACIONAL**, sua geração de empregos, impostos e renda, objetivo maior da Lei de Recuperação Judicial.”

#### 4. Modelagem Econômico-Financeira

Para evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada no **PLANO** e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise das **RECUPERANDAS**, nos termos propostos pelo **PRJ** do qual o presente Laudo é parte inseparável, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais, quer de caixa e equivalente caixa, quer de provisionamentos realizados; e a geração de caixa no período proposto para pagamento de seus passivos, atestando assim que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

As projeções foram realizadas para um período de 12 (doze) anos com base nas informações históricas e nas perspectivas das próprias **RECUPERANDAS** em relação ao comportamento de mercado, custos e despesas; e contrapostos aos valores do passivo inscrito no processo de recuperação judicial, tomando-se por base seu perfil de exigibilidade.

Dessa forma, procedemos à projeção consolidada dos resultados operacionais e dos fluxos de caixa futuros das **RECUPERANDAS** para o período em análise através de variáveis operacionais que afetam o negócio. Consideramos um cenário único de projeções, que representa as operações das **RECUPERANDAS** conforme as suas reestruturações operacionais e financeiras e a programação e evolução esperada, nas condições atuais, do seu mercado de atuação.

A gestão das **RECUPERANDAS** afirma estar comprometida com o direcionamento de todos os esforços para recuperar-se econômica e financeiramente, bem como, no posicionamento de mercado visando potencializar suas atividades através da manutenção ou restabelecimento das relações comerciais com seus fornecedores.

O planejamento estratégico apresentado pelo **GRUPO NACIONAL** não se restringe ao período em análise, sendo certo que o presente trabalho, como acima citado, tem como horizonte a abrangência determinada pelos incisos II e III, do art. 53, da **LRJF**, particularmente minimizado pelo perfil de exigibilidade de seu passivo, conforme determinado pelo art. 54 da **LRJF**.

20

81 3314 0040  
Praça Miguel de Cervantes, 60  
Sala 1402 / Empresarial Pernambuco Corporate  
Ilha do Leite / Recife/PE  
CEP 50070 520

contato@ppkconsultoria.com.br  
www.ppkconsultoria.com.br

Com o objetivo de tornarmos inteligível o material aqui apresentado, estamos demonstrando de forma sintética o Demonstrativo de Resultado e o Fluxo de Caixa Projetado para o período em análise, sendo certo podermos fornecer informações adicionais, desde que, pertinentes e esclarecedoras a qualquer parte legitimamente interessada, salvaguardados os aspectos sigilosos da gestão das **RECUPERANDAS**. Para tanto, faz-se necessário o envio de e-mail para o administrador judicial do referido processo de recuperação judicial, o qual será respondido dentro da maior brevidade possível<sup>2</sup>.

#### **4.1. Premissas**

As seguintes são as premissas utilizadas na modelagem do presente Laudo Econômico Financeiro:

- a) Todos os valores estão apresentados em Reais.
- b) As projeções realizadas não consideram as variações inflacionárias, tanto para os lançamentos a crédito como a débito.
- c) As projeções tiveram os centavos ocultados em sua apresentação.
- d) As contas de Receitas, Custos e Despesas foram aglutinadas em seus respectivos grupos correspondentes.
- e) Para as projeções abaixo demonstradas, considera-se o mês de julho de 2020 como o 1º mês após a homologação da aprovação do presente **PLANO**.
- f) Para amortização do passivo sujeito aos efeitos do **PRJ** em análise, foram utilizados como parâmetros aqueles apresentados na proposta de pagamento aos credores de cada uma de suas respectivas **Classes**, tomando-se por base os valores apresentados na 1ª lista de credores publicada pelo administrador judicial, a saber:

---

<sup>2</sup> [contato@diligence.adm.br](mailto:contato@diligence.adm.br)



○ **Classe I – Credores Trabalhistas:**

- Amortização da dívida sem deságio em 12 parcelas.
- Os itens de I a X da cláusula 7.1 do Plano de Recuperação Judicial, a princípio não foram considerados para efeito de projeção, pois no momento da elaboração do presente Laudo Economico-financeiro não havia verbas trabalhistas as quais se encaixassem nos referidos critérios.

○ **Classe II – Credores com Garantia Real:**

- **REMUNERAÇÃO** estimativa da TR acrescida do percentual de 1% (um por cento) ao ano.
- Deságio de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os valores habilitados no presente processo de Recuperação Judicial na Classe II.
- Carência do Pagamento do Valor Principal e da **REMUNERAÇÃO** do 1º ao 12º mês onde os juros e a correção monetária incidentes neste período foram incorporadas ao valor principal.
- Carência do Pagamento do Valor Principal novado pagando neste período apenas a **REMUNERAÇÃO** que vai do 13º ao 18º mês.
- Amortização do Valor Principal em 120 parcelas, a contar da 19ª parcela em diante, de forma escalonada, conforme os critérios definidos no **PRJ** e apresentados no quadro abaixo:



Parcela Inicial	Parcela Final	% de Amortização do Principal
19 <sup>a</sup>	38 <sup>a</sup>	5%
39 <sup>a</sup>	78 <sup>a</sup>	10%
79 <sup>a</sup>	138 <sup>a</sup>	85%
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>

- As parcelas elencadas no quadro acima estão acrescidas da **REMUNERAÇÃO**.
- **Classe III – Credores Quirografários:**
  - **REMUNERAÇÃO** estimativa da TR acrescida do percentual de 1% (um por cento) ao ano.
  - Deságio de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os valores habilitados no presente processo de Recuperação Judicial na Classe III.
  - Carência do Pagamento do Valor Principal e da **REMUNERAÇÃO** do 1º ao 12º mês onde os juros e a correção monetária incidentes neste período foram incorporadas ao valor principal.
  - Carência do Pagamento do Valor Principal novado pagando neste período apenas a **REMUNERAÇÃO** que vai do 13º ao 18º mês.
  - Amortização do Valor Principal em 120 parcelas, a contar da 19ª parcela em diante, de forma escalonada, conforme os critérios definidos no **PRJ** e apresentados no quadro abaixo:

Parcela Inicial	Parcela Final	% de Amortização do Principal
19 <sup>a</sup>	38 <sup>a</sup>	5%
39 <sup>a</sup>	78 <sup>a</sup>	10%
79 <sup>a</sup>	138 <sup>a</sup>	85%
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>

- As parcelas elencadas no quadro acima estão acrescidas da **REMUNERAÇÃO**.
- **Classe IV – Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
  - **REMUNERAÇÃO** estimativa da TR acrescida do percentual de 1% (um por cento) ao ano.
  - Deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores habilitados no presente processo de Recuperação Judicial na Classe IV.
  - Carência do Pagamento do Valor Principal e da **REMUNERAÇÃO** do 1º ao 12º mês onde os juros e a correção monetária incidentes neste período foram incorporadas ao valor principal.
  - Carência do Pagamento do Valor Principal novado pagando neste período apenas a **REMUNERAÇÃO** que vai do 13º ao 18º mês.
  - Amortização do Valor Principal em 120 parcelas, a contar da 19ª parcela em diante, de forma escalonada, conforme os critérios definidos no **PRJ** e apresentados no quadro abaixo:

Parcela Inicial	Parcela Final	% de Amortização do Principal
19 <sup>a</sup>	38 <sup>a</sup>	5%
39 <sup>a</sup>	78 <sup>a</sup>	10%
79 <sup>a</sup>	138 <sup>a</sup>	85%
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>



- As parcelas elencadas no quadro acima estão acrescidas da **REMUNERAÇÃO**.
- g) Para amortização do passivo tributário pretérito, foram consideradas as opções de parcelamentos disponíveis com base na legislação corrente.
- h) A tributação das **RECUPERANDAS** foi calculada com base na legislação vigente, bem como nos respectivos regimes tributários adotados.
- i) Os parâmetros de projeção de custos e despesas tomaram por base o histórico do **GRUPO NACIONAL**, com os devidos ajustes a serem implementados e em andamento.
- j) Os custos e despesas parametrizados estão em valores coincidentes com seu período de apuração.
- k) Foram considerados os gastos necessários à manutenção das atividades operacionais.
- l) Os juros reais para remuneração dos credores foram considerados de acordo com o critério definido no **PLANO**.
- m) A hipossuficiência econômica das Sociedades de Propósito Específico – SPE, serão consideradas supridas com a aplicação de recursos por parte da Incorporadora.
- n) As premissas e pressupostos aqui considerados, foram realizados dentro de uma posição conservadora e em consistência com o desempenho histórico do **GRUPO NACIONAL** e sua atual situação.



## 5. Projeções

### 5.1. Receita Total

As bases utilizadas para a projeção da Receita Total foram:

#### 1. Vendas do Loteamento Nova Carpina

Refere-se a 50% das receitas de vendas do Loteamento Nova Carpina, situado na região central da cidade de Carpina, no estado de Pernambuco, com as seguintes características:

- ✓ Loteamento localizado na região central de Carpina/PE.
- ✓ Percentual executado = 83%
- ✓ Tamanho dos lotes: 200m<sup>2</sup>
- ✓ Total de lotes para venda = 345
- ✓ Valor do lote – R\$ 30.000,00
- ✓ VGV = R\$ 10.350.000,00
- ✓ Prazo = 120 meses
- ✓ Investimento = R\$ 6.000.000,00.

#### 2. Vendas do Edifício Clara Nunes

- ✓ Loteamento localizado na região central de Carpina/PE.
- ✓ Percentual executado = 95%
- ✓ Total de apartamentos para venda = 39
- ✓ Valor do apartamento – R\$ 200.000,00
- ✓ VGV = R\$ 7.800.000,00
- ✓ Valor em carteira = 4.400.000,00
- ✓ Prazo de conclusão = 120 meses
- ✓ Investimento = R\$ 4.286.996,00
- ✓ Participação do investidor: 50% dos resultados do empreendimento.

#### 3. Com Serviços Prestados por Administração de Obras

Refere-se as Receitas auferidas mediante a prestação de serviços por Administração de Obras, as quais o Grupo Nacional estima receber 12% do valor do custo da Obra.

## 5.2. Deduções da Receita

Sobre as receitas foram utilizadas as respectivas alíquotas de PIS, COFINS, ISS para calcular a incidência de tributos indiretos.

## 5.3. Custos

Os custos foram projetados com base em valores atuais, líquidos de todos os tributos creditáveis e com as reduções propostas no plano de reestruturação operacional.

## 5.4. Despesas

As despesas contemplam os seguintes itens do setor administrativo: mão de obra, encargos sociais, serviços de terceiros – incluindo os de recuperação judicial, utilidades (água, telefone e internet), seguros, energia elétrica, aluguéis, IPTU, condomínio, softwares, tarifas bancárias, contribuições a entidades de classes, conservação e manutenção, material de escritório entre outras.

## 5.5. Tributo sobre o lucro

Sobre o Lucro do período foram utilizadas as respectivas alíquotas de IRPJ e CSLL para calcular a incidência dos tributos diretos, em conformidade com os regimes tributários adotados pelas **RECUPERANDAS**.



## 5.6. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

ANO PROJEÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>13.400.000</b>	<b>9.400.000</b>	<b>9.400.000</b>	<b>9.400.000</b>	<b>9.400.000</b>	<b>6.000.000</b>	<b>6.000.000</b>	<b>6.000.000</b>	<b>6.000.000</b>	<b>6.000.000</b>	<b>6.000.000</b>	<b>3.000.000</b>
<b>(-) Deduções sobre a Receita</b>	<b>(903.607)</b>	<b>(687.189)</b>	<b>(604.662)</b>	<b>(738.780)</b>	<b>(757.938)</b>	<b>(464.363)</b>	<b>(464.363)</b>	<b>(464.363)</b>	<b>(464.403)</b>	<b>(487.034)</b>	<b>(518.888)</b>	<b>(259.500)</b>
<i>% sobre Receita Bruta</i>	-10%	-10%	-10%	-10%	-10%	-10%	-10%	-10%	-10%	-10%	-10%	-10%
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>12.496.393</b>	<b>8.712.811</b>	<b>8.795.338</b>	<b>8.661.220</b>	<b>8.642.062</b>	<b>5.535.637</b>	<b>5.535.637</b>	<b>5.535.637</b>	<b>5.535.597</b>	<b>5.512.966</b>	<b>5.481.112</b>	<b>2.740.500</b>
<b>(-) Custos</b>	<b>(9.823.360)</b>	<b>(2.314.124)</b>	<b>(5.293.943)</b>	<b>(1.916.388)</b>	<b>(1.886.629)</b>	<b>(1.201.647)</b>	<b>(1.201.647)</b>	<b>(1.201.647)</b>	<b>(1.201.265)</b>	<b>(1.200.014)</b>	<b>(1.200.000)</b>	<b>(600.000)</b>
<i>% sobre Receita Líquida</i>	-80%	-30%	-60%	-20%	-20%	-20%	-20%	-20%	-20%	-20%	-20%	-20%
<b>(-) Despesas</b>	<b>(2.062.292)</b>	<b>(1.965.600)</b>	<b>(1.964.476)</b>	<b>(1.636.291)</b>	<b>(1.649.832)</b>	<b>(1.289.832)</b>	<b>(1.289.832)</b>	<b>(1.289.832)</b>	<b>(1.289.832)</b>	<b>(1.289.832)</b>	<b>(1.316.782)</b>	<b>(632.402)</b>
<i>% sobre Receita Líquida</i>	-20%	-20%	-20%	-20%	-20%	-20%	-20%	-20%	-20%	-20%	-20%	-20%
<b>(+) Outras Receitas</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>18.000</b>
<b>EBITDA</b>	<b>646.741</b>	<b>4.469.087</b>	<b>1.572.919</b>	<b>5.144.541</b>	<b>5.141.602</b>	<b>3.080.158</b>	<b>3.080.158</b>	<b>3.080.158</b>	<b>3.080.500</b>	<b>3.059.120</b>	<b>3.000.330</b>	<b>1.526.098</b>
<i>% sobre Receita Líquida</i>	10%	50%	20%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	50%	60%
<b>(-) Despesas Financeiras</b>	<b>(185.742)</b>	<b>(188.594)</b>	<b>(207.920)</b>	<b>(230.657)</b>	<b>(255.783)</b>	<b>(292.039)</b>	<b>(339.947)</b>	<b>(381.443)</b>	<b>(423.542)</b>	<b>(468.153)</b>	<b>(515.537)</b>	<b>(3.488)</b>
<i>% sobre Receita Líquida</i>	-1%	-2%	-2%	-3%	-3%	-5%	-6%	-7%	-8%	-8%	-9%	0%
<b>(=) Lucro Antes do IRPJ/CSLL</b>	<b>460.999</b>	<b>4.280.494</b>	<b>1.364.999</b>	<b>4.913.884</b>	<b>4.885.818</b>	<b>2.788.119</b>	<b>2.740.211</b>	<b>2.698.715</b>	<b>2.656.958</b>	<b>2.590.966</b>	<b>2.484.793</b>	<b>1.522.610</b>
<i>% sobre Receita Líquida</i>	0%	50%	20%	60%	60%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	60%
<b>(-) Provisão para IR e CSLL</b>	<b>(362.618)</b>	<b>(246.049)</b>	<b>(258.418)</b>	<b>(244.034)</b>	<b>(256.242)</b>	<b>(156.619)</b>	<b>(152.085)</b>	<b>(152.085)</b>	<b>(152.088)</b>	<b>(155.082)</b>	<b>(159.933)</b>	<b>(80.397)</b>
<i>% sobre Lucro Antes do IRPJ/CSLL</i>	-80%	-10%	-20%	0%	-10%	-10%	-10%	-10%	-10%	-10%	-10%	-10%
<b>(=) Resultado do Período</b>	<b>98.381</b>	<b>4.034.445</b>	<b>1.106.581</b>	<b>4.669.850</b>	<b>4.629.577</b>	<b>2.631.500</b>	<b>2.588.126</b>	<b>2.546.630</b>	<b>2.504.871</b>	<b>2.435.884</b>	<b>2.324.861</b>	<b>1.442.213</b>
<i>% sobre Receita Líquida</i>	0%	50%	10%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	40%	40%	50%





CONSULTORIA

## 5.7. Demonstração de Fluxo de Caixa

ANO PROJEÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
<b>Saldo Inicial de Caixa</b>	-	<b>641.999</b>	<b>417.198</b>	<b>82.258</b>	<b>47.478</b>	<b>9.475</b>	<b>431.927</b>	<b>946.400</b>	<b>829.821</b>	<b>662.778</b>	<b>426.748</b>	<b>79.815</b>
Resultado do Período	98.381	4.034.445	1.106.581	4.669.850	4.629.577	2.631.500	2.588.126	2.546.630	2.504.871	2.435.884	2.324.861	1.442.213
Ajustes Não Envolvendo Caixa	185.742	188.594	207.920	230.657	255.783	292.039	339.947	381.443	423.542	468.153	515.537	3.488
<b>Fluxo de Caixa Operacional</b>	<b>284.123</b>	<b>4.865.037</b>	<b>1.731.699</b>	<b>4.982.764</b>	<b>4.932.838</b>	<b>2.933.014</b>	<b>3.359.999</b>	<b>3.874.472</b>	<b>3.758.233</b>	<b>3.566.815</b>	<b>3.267.146</b>	<b>1.525.516</b>
Captação de Recursos	4.286.996	-	4.195.135	2.421.397	483.204	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortizações de Recursos	-	(1.903.682)	(3.151.274)	(4.638.778)	(2.663.536)	(531.524)	-	-	-	-	-	-
(-) Investimento	-	-	-	-	-	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)
<b>Amortização de Dívidas</b>	<b>(3.929.121)</b>	<b>(2.544.157)</b>	<b>(2.693.302)</b>	<b>(2.717.905)</b>	<b>(2.743.031)</b>	<b>(1.669.563)</b>	<b>(2.113.600)</b>	<b>(2.744.652)</b>	<b>(2.795.455)</b>	<b>(2.840.067)</b>	<b>(2.887.331)</b>	<b>(731.976)</b>
Juros Pagos - Consursais	-	(82.765)	(81.877)	(79.355)	(76.827)	(74.299)	(70.560)	(58.085)	(43.785)	(29.459)	(15.134)	(2.279)
Juros Pagos - Extraconcursal e Não Sujeitos	(102.650)	(104.202)	(125.653)	(150.912)	(178.566)	(217.351)	(268.997)	(322.967)	(379.367)	(438.304)	(499.893)	(989)
Amortização - Classe I	(2.579.248)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização - Classe II	-	(92.723)	(185.446)	(185.446)	(185.446)	(185.446)	(618.152)	(1.050.859)	(1.050.859)	(1.050.859)	(1.050.859)	(525.430)
Amortização - Classe III	-	(19.424)	(40.329)	(41.810)	(41.810)	(41.810)	(132.458)	(230.014)	(236.923)	(236.923)	(236.923)	(126.851)
Amortização - Classe IV	-	(12.390)	(25.164)	(25.549)	(25.549)	(25.549)	(83.367)	(142.981)	(144.777)	(144.777)	(144.777)	(74.569)
Amortização - Extraconcursal e Não Sujeitos	(1.247.223)	(2.232.653)	(2.234.833)	(2.234.833)	(2.234.833)	(1.125.110)	(940.066)	(939.745)	(939.745)	(939.745)	(939.745)	(1.859)
<b>Saldo Final de Caixa</b>	<b>641.999</b>	<b>417.198</b>	<b>82.258</b>	<b>47.478</b>	<b>9.475</b>	<b>431.927</b>	<b>946.400</b>	<b>829.821</b>	<b>662.778</b>	<b>426.748</b>	<b>79.815</b>	<b>493.540</b>



## **Anexo III - Relação de Credores Classe I**



Este documento foi gerado pelo usuário 039.\*\*\*.\*\*\*-09 em 31/05/2024 09:54:29

Número do documento: 20030516502741500000057872285

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030516502741500000057872285>

Assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - 05/03/2020 16:50:27

**GRUPO NACIONAL**  
**RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES TRABALHISTAS**  
**Artigo 51, III, Lei 11.101/2005**

<b>CREDOR</b>	<b>MOEDA</b>	<b>VALOR</b>
ABEL CARLOS FRANÇA DE BRITO	R\$	163,36
ADELSON MAXIMIANO FIGUEIRA	R\$	13.505,18
ADEMIR GOMES DA SILVA	R\$	18.311,80
ADRIANO CANDIDO DE AMORIM SILVA	R\$	8.556,11
ADRIANO MIGUEL DA SILVA	R\$	4.842,76
ALBERIO BENEDITO DA SILVA	R\$	11.443,47
ALCI GALINDO FLORENCIO	R\$	13.275,07
ALEX FAUSTINO	R\$	4.358,74
ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS	R\$	17.307,17
ALEXANDRO AMARO DA SILVA	R\$	32.885,25
ALTIN CARNEIRO DA SILVA	R\$	1.590,05
AMANDA DA SILVA SANTOS	R\$	11.763,98
AMANDA VIEIRA DE OLIVEIRA	R\$	994,43
ANA BARBARA BELO SILVA	R\$	3.380,45
ANA GLORIA FEITOSA DE LIMA ALMEIDA	R\$	3.058,61
ANA PAULA COSTA DE ANDRADE	R\$	6.412,51
ANDERSON FRANCISCO DA SILVA	R\$	18.424,05
ANDRE FARIA COSTA	R\$	1.835,00
ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	R\$	10.749,76
ANTONIO JERONIMO DA SILVA NETO	R\$	697,42
ANTONIO LOURENÇO DE ALCANTARA	R\$	18.170,35
ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO SOUZA	R\$	57.225,70
ANTONIO WANDERLEY ALVES DA SILVA	R\$	207,83
ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA	R\$	519,57
ARCELINO HILDEMBERG DA SILVA SALES	R\$	40.002,28
ARIVALDO JOSE DE ANDRADE FILHO	R\$	3.996,93
ARLITON DOS SANTOS SEVERO	R\$	3.774,25
ARTHUR WEINBERG	R\$	40.634,50
ATOS MÁRIO DA SILVA	R\$	5.800,29
CARLOS EDUARDO FERREIRA SEABRA	R\$	26.853,71
CARLOS MANOEL JOÃO	R\$	5.403,18
CARMEM IARA CÂNDIDA DE PAULA	R\$	30.000,00
CÉLIO DAMIÃO DE MOURA	R\$	349,02
CLAUDINE SALES BESSA	R\$	3.527,10
CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUSA	R\$	18.860,83
CLÁUDIO HENRIQUE SANTANA DA SILVA	R\$	10.356,77
CREODON TENÓRIO MACIEL	R\$	3.460,74
DANIEL AFONSO DE MELO	R\$	10.235,93
DANILO FÉLIX DA SILVA	R\$	10.776,95
DARIO BATISTA DA SILVA JUNIOR	R\$	27.663,35
DAVID EMANUEL FLORENTINO	R\$	8.238,51
DAYVSON HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	R\$	16.938,14
DELMIRO EVANGELISTA BEZERRA FILHO	R\$	838,84
DIEGO DOS SANTOS SILVA	R\$	8.385,50
DYLANE MARIA DE OLIVEIRA	R\$	360,23
EBENEZER SILVA DO NASCIMENTO	R\$	40.000,00
EDINALDO JOSÉ DA SILVA	R\$	2.879,80
EDSON JOSÉ DA SILVA	R\$	11.199,21
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$	16.396,07
EDVALDO PEDRO DE MELO	R\$	33.192,84
ELIAS ESTEVÃO DA SILVA	R\$	10.353,68
ELIR JOSÉ FRANÇA	R\$	13.767,16
ELVIRA MARIA XIMENES	R\$	987,19
ENIVALDO DUNGA DE ALBUQUERQUE	R\$	3.350,90
ERALDO JOSÉ DA COSTA	R\$	18.018,93
ERISON JOSE FRANCA	R\$	285,00
ERNANDO SOBRAL DOS SANTOS	R\$	3.646,83
EUDES CARDOSO DA SILVA	R\$	233,76
EZEQUIAS LUIZ DO NASCIMENTO	R\$	20.242,02
FABIANA RODRIGUES DE MELO	R\$	1.265,87
FELIPE DA SILVA ANDRADE	R\$	5.123,61



**GRUPO NACIONAL**  
**RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES TRABALHISTAS**  
**Artigo 51, III, Lei 11.101/2005**

CREDOR	MOEDA	VALOR
FELIPE ORDONHO ARAUJO	R\$	13.953,19
FERNANDA CAVALCANTE (PERITA CONTÁBIL)	R\$	1.800,00
FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA NEVES	R\$	3.091,26
FLAVIO FERREIRA DE ARAUJO	R\$	2.006,00
FLÁVIO MARCELINO DA SILVA	R\$	9.166,03
FRANCISCO DE ASSIS DE MELO	R\$	7.360,32
GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA	R\$	9.727,70
GABRIELA SANDRELI TORRES	R\$	1.263,78
GEISON TORRES DA SILVA	R\$	9.612,46
GENILSON CARLOS GOMES	R\$	8.792,12
GEOVANO PEREIRA ALVES	R\$	6.176,60
GERSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	R\$	7.634,40
GILSON GONÇALO DE MELO	R\$	6.090,77
GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS	R\$	476,03
GRASSE CORREIA DA COSTA	R\$	2.216,79
GUSTAVO JOSÉ CLARINDO PEREIRA	R\$	27.820,33
HAILTON ANTONIO DA SILVA	R\$	4.028,87
HELIO VALENÇA DA MOTA NETO	R\$	161.985,33
INACIO FRANCISCO PINHEIRO	R\$	74.437,47
INALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	R\$	10.009,22
ISRAEL JOSÉ DA SILVA	R\$	9.166,03
JAEISON GONCALVES DE SOUZA	R\$	4.550,65
JEFFERSON JOSÉ GOMES DA SILVA	R\$	10.555,29
JERAILTON MENDONÇA SILVA	R\$	11.571,95
JOANA DARC GOMES DA SILVA	R\$	3.805,60
JOAO BATISTA URBANO DA SILVA	R\$	2.750,58
JOÃO GREGÓRIO MENDES	R\$	14.646,81
JOAO JOSE DA SILVA	R\$	14.921,86
JOÃO LUIZ DA SILVA	R\$	6.629,53
JOAO PAULO NAZARIO DE LIMA	R\$	5.020,32
JOAQUIM LEITE PEREIRA JUNIOR	R\$	4.658,14
JOELMA INES DO NASCIMENTO	R\$	9.808,04
JOSÉ AMARO DA SILVA	R\$	10.299,40
JOSÉ ANTÔNIO DA ANDRADE SILVA	R\$	24.276,21
JOSÉ CARLOS DA SILVA	R\$	693,37
JOSE CLAUDIO DE ANDRADE	R\$	9.902,02
JOSE DA SILVA MOURA	R\$	5.246,32
JOSÉ DA SILVA MOURA	R\$	9.353,89
JOSÉ DANTAS FILHO	R\$	9.349,70
JOSÉ EDILSON ANDRADE SILVA	R\$	10.370,21
JOSÉ GILDEIZON AZEVEDO DE AMORIM	R\$	74.357,11
JOSÉ HELENO BRAGA DOS SANTOS	R\$	34.618,96
JOSÉ HÉLIO DE FREITAS FILHO	R\$	2.846,67
JOSÉ JOÃO DE SANTANA FILHO	R\$	8.707,07
JOSE LAURENTINO DA SILVA FILHO	R\$	4.842,76
JOSÉ LOPES DA SILVA	R\$	18.631,48
JOSÉ MÁRIO VIEIRA DA CUNHA	R\$	21.883,83
JOSÉ PATRÍCIO RIBEIRO FILHO	R\$	12.635,17
JOSE PAULO DA SILVA	R\$	29.592,04
JOSE PAULO DE OLIVEIRA	R\$	2.862,65
JOSE RICARDO COSTA SANTANA	R\$	19.181,10
JOSE RISOALDO DOS SANTOS	R\$	4.842,76
JOSE ROBERTO CELESTINO	R\$	3.950,73
JOSE ROBERTO DOS SANTOS JR	R\$	1.000,00
JOSE ROBERTO SEVERINO DOS SANTOS	R\$	6.353,46
JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA	R\$	3.776,47
JOSÉ SEVERO DA SILVA	R\$	15.061,86
JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA	R\$	15.323,81
JOSEDAQUE FERREIRA DA SILVA	R\$	4.678,31
JOSEILDO VICENTE FERREIRA	R\$	10.612,27
JOSENILDO JOSE DA SILVA	R\$	11.720,63
JOSIANO MARINHO DOS SANTOS	R\$	14.470,73



**GRUPO NACIONAL**  
**RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES TRABALHISTAS**  
**Artigo 51, III, Lei 11.101/2005**

CREDOR	MOEDA	VALOR
JOSINALDO CARLOS DA SILVA	R\$	29.174,45
JOSINALDO SERAFIM DE ARRUDA	R\$	701,25
JOSIVALDO RENATO NUNES DA SILVA	R\$	3.788,00
JOSUÉ JOSÉ DE FRANCA	R\$	20.854,83
JULLYANE BATISTA VIEIRA	R\$	6.187,35
LAUDEMIR MARQUES DA SILVA	R\$	4.842,76
LAUMIR GOMES DA CUNHA	R\$	8.081,03
LEANDRO ANDRE DE LIRA	R\$	24.619,99
LEANDRO FERREIRA	R\$	4.911,15
LEANDRO FERREIRA DE BARROS	R\$	6.857,09
LEANDRO LUA DA SILVA SOUSA	R\$	19.733,94
LEANDRO RICARDO ALVES	R\$	334,22
LILIANE RENDALL DOS SANTOS	R\$	17.523,64
LUAN BENTO RAMOS	R\$	10.300,77
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA SOUZA	R\$	13.843,38
LUCIANA FEITOSA DE SOUTO	R\$	2.999,03
LUCIANA MENDONÇA DO NASCIMENTO	R\$	587,43
LUCIANO GOMES DE LEMOS	R\$	21.038,42
LUCIANO ZEFERINO DA SILVA	R\$	16.977,29
LUIZ CÂNDIDO DIAS	R\$	18.324,75
LUIZ CANDIDO DIAS	R\$	4.842,76
LUIZ COSMO DA SILVA	R\$	6.425,07
MANOEL AILTON VIEIRA DE MELO	R\$	16.895,18
MANOEL ARLINDO DA SILVA	R\$	9.780,32
MANOEL EUGÊNIO DE MORAIS	R\$	10.218,48
MARCELO LOURENÇO DA SILVA OLIVEIRA	R\$	49.431,65
MÁRCIO MANOEL DA SILVA	R\$	8.558,07
MARCOS QUEIROZ MARANHÃO	R\$	2.467,42
MARIA DO ROSARIO	R\$	3.028,07
MARIA CABRAL DA SILVA OLIVEIRA	R\$	12.916,77
MARIA CAROLINA HENRIQUE DO NASCIMENTO	R\$	23.753,28
MARIA CECÍLIA MALHEIROS DE MELO	R\$	1.673,16
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	R\$	1.072,18
MAURÍCIO BRITO DE LIMA	R\$	3.916,19
MAURO ABDON GABRIEL	R\$	6.024,49
MEYKSON ALMIR DA SILVA MELO	R\$	4.976,83
MEZAQUE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	R\$	28.000,00
MOACIR CARNEIRO LEAO NETO	R\$	24.612,05
MOACIR PEDRO DA SILVA	R\$	5.397,38
NAPOLEÃO MARQUES DA SILVA	R\$	28.099,12
NATHALIA BASTOS CABRAL	R\$	10.146,06
NATIELY PEREIRA BARBOSA	R\$	2.359,62
NIEDJANE GOMES DA SILVA	R\$	1.790,53
NIEDSON CAVALCANTE DOS SANTOS	R\$	7.487,48
NIVALDO DOMINGOS DA SILVA	R\$	9.672,81
OBÉRICO JOAQUIM DOS SANTOS	R\$	11.903,66
ORLANDO MARTINS DA SILVA	R\$	6.179,36
OSVALDO JOSE DOS SANTOS	R\$	22.106,36
PAULO JOSE DA SILVA	R\$	10.299,40
PAULO RICARDO NAZÁRIO DE LIMA	R\$	7.237,75
PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA	R\$	518,08
PAULO VICENTE PEREIRA	R\$	17.957,37
PEDRO ALVES CAMELO NETO	R\$	9.261,19
PEDRO VITORIANO DA SILVA	R\$	20.332,09
PLADEHILTON LUIZ DE FRANCA	R\$	14.938,75
REBECA RAFAELA ALVES DOS SANTOS	R\$	19.462,93
REGINALDO HONORATO DE LIMA	R\$	8.606,86
REGINALDO JOSÉ CABRAL	R\$	6.120,91
RENATA MARIA ROCHA DOS SANTOS	R\$	5.671,98
RENATO SANTOS DE MOURA	R\$	8.597,08
RICARDO FRANCISCO DA SILVA	R\$	5.898,02
RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	6.924,92



**GRUPO NACIONAL**  
**RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES TRABALHISTAS**  
**Artigo 51, III, Lei 11.101/2005**

CREDOR	MOEDA	VALOR
RILDO JOSE DA SILVA	R\$	13.796,15
RIVALDO ANTONIO DA SILVA	R\$	2.533,88
RIVALDO BATISTA DE SOUZA	R\$	31.047,83
ROBÉLIO SOUSA PAULO	R\$	7.495,39
ROBERTO RUFINO FERREIRA	R\$	16.128,85
ROBERTO SOARES DINIZ	R\$	1.522,52
ROBERTO WANDERLEY RIOS	R\$	23.635,56
ROBSON FÉLIX DA SILVA	R\$	18.631,70
RODRIGO JOSE DA SILVA	R\$	3.300,96
RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	R\$	3.646,83
RONALDO JOSÉ DA SILVA	R\$	14.032,00
ROSENVALDO JOSÉ DE PAULA	R\$	2.933,19
SERGIO BASILIO DOS SANTOS	R\$	6.449,18
SEVERINO ANTONIO DA SILVA	R\$	859,42
SIND. DOS TRAB. NAS IND. DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS	R\$	25.630,51
SIRLENE RAMOS CAVALCANTI	R\$	439,55
TARCÍSIO ANDRADE DE OLIVEIRA	R\$	17.810,26
THIAGO TEOGENIS DIAS DOS SANTOS BATISTA	R\$	22.277,08
TIAGO MALAQUIAS DA SILVA	R\$	11.197,22
VALDIR PAULINO FERREIRA	R\$	5.158,18
VALTER LOPES DA SILVA	R\$	14.282,44
VICTOR HUGO RODRIGUES ALVES	R\$	654,00
VILMAR MANOEL DE LIMA	R\$	18.090,96
WELINGTON JOSÉ DA SILVA	R\$	11.326,98
WELLINGTON CLAUDIO BANDEIRA	R\$	9.166,03
ZEDEQUIAS ALVES DA SILVA	R\$	15.705,65



## **Anexo IV – Relação de Credores Classe II**



Este documento foi gerado pelo usuário 039.\*\*\*.\*\*\*-09 em 31/05/2024 09:54:29

Número do documento: 20030516502751000000057872288

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030516502751000000057872288>

Assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - 05/03/2020 16:50:27

**GRUPO NACIONAL**  
**RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDITORES GARANTIA REAL**  
**Artigo 51, III, Lei 11.101/2005**

CREDOR	MOEDA	VALOR
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	R\$	24.480.287,57



## **Anexo V – Relação de Credores Classe III**



Este documento foi gerado pelo usuário 039.\*\*\*.\*\*\*-09 em 31/05/2024 09:54:30

Número do documento: 20030516502760100000057872289

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030516502760100000057872289>

Assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - 05/03/2020 16:50:27

**GRUPO NACIONAL**  
**RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**Artigo 51, III, Lei 11.101/2005**

CREDOR	MOEDA	VALOR
A. M. DUARTE GRAFICA	R\$	100,65
AÇO MASTER INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA	R\$	28.635,00
ADEMI-PE	R\$	13.620,00
ADIT BRASIL	R\$	5.286,00
ADRIANO DA SILVA BANDEIRA DE MELO	R\$	330,12
AGEMAR LOCAÇÃO DE CONTEINERES LTDA	R\$	1.400,00
AGISA CONTAINNERS LTDA	R\$	890,00
AGR GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$	390,00
AGUALINDA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	330,00
ALADIN INDUSTRIA E COMERCIO DE LUM LTDA	R\$	1.873,33
ALINE RAMOS BRAZ	R\$	15.000,00
ALUTEC LTDA	R\$	3.200,00
ALVARO PAES DE BARROS NETO	R\$	3.636,66
AMAS LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	20.622,54
AMERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	R\$	1.950,00
ANA CLARA SANTOS DE OLIVEIRA	R\$	18.375,66
ANA ELIZABETH MAGALHAES DE AGUIAR BARBOSA	R\$	1.320,00
ANAELMA GOMES DE SÁ	R\$	12.542,80
ANDRÉ JOSÉ IZIDORO DE ARAUJO RODRIGUES DE AZEVEDO	R\$	13.449,23
ANGELA MARIA BERNARDINO DA SILVA	R\$	15.688,66
ANTONIO JOSE PEIXOTO DOS SANTOS	R\$	600,00
ANVI COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$	5.819,19
APOIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	1.470,00
ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	R\$	1.130,36
AREIA EXPRESS LTDA	R\$	19.691,30
ARGAMASSAS SOLOSSANTINI E PRE-MOLDADOS LTDA	R\$	888,32
ARTHUR HENRIQUE DE MOURA RAMOS	R\$	82.066,90
ASGA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$	5.320,00
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA BOAS NOVAS	R\$	3.984,00
AURA BRASIL - TRANSP DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	13.933,33
AURABRASIL TRANSPORTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	8.942,86
AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA	R\$	9.480,32
BETUMAT QUIMICA LTDA	R\$	42.445,10
BLUE DAYS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$	3.803,31
BR STANDS E LOCAÇÕES LTDA	R\$	242,50
BRUNA PEREIRA DAS NEVES	R\$	3.574,33
BRUNO CARVALHO BOTELHO	R\$	37.300,10
BRUNO DE MOURA PAVAO FARIAS	R\$	34.939,13
BUREAU DE IMAGENS LTDA.	R\$	910,00
CAMILA GUIMARAES MALTA	R\$	84.182,00
CAMILA REGINA DA SILVA RODRIGUES	R\$	9.071,36
CAMYLLA VELOSO VALENCA SAUCHA	R\$	34.939,13
CASA PUBLICIDADE LTDA	R\$	40,00
CASMATEL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	R\$	160.000,00
CASSIO NOGUEIRA WYNE	R\$	28.815,96
CAVALO MARINHO COMBUSTÍVEIS PERNAMBUCO LTDA	R\$	6.950,15
CENPREL CENTRAL DE PISOS	R\$	384,32
CENTRAL DO CIMENTO LTDA	R\$	812,77
CERÂMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA	R\$	11.327,23
CERÂMICA SERRA AZUL LTDA	R\$	9.745,61
CERTIFICADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$	7.850,32
CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	R\$	2.398,08
CLAUDIO MOREIRA MEDEIROS	R\$	55.326,65
CLEBER ROMERO RIBEIRO	R\$	94.510,00
CLEYVSON MADRUGA MOREIRA	R\$	3.443,92
CODAÇO CONFECÇÃO E DOBRA DE FERRO E AÇO LTDA	R\$	119.967,12
COMERCIAL DE CONSTRUÇÃO 2001 LTDA	R\$	3.396,56
COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA	R\$	28.666,34
COMERCIAL NACIONAL DIST. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$	2.622,80
COMERCIAL TALUJA LTDA	R\$	6.786,60
COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAÍBA - CCP	R\$	15.190,00
COPLAS INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	R\$	8.044,05
CPM - CAVALCANTI PETRIBU MINERIOS LTDA	R\$	16.402,37



**GRUPO NACIONAL**  
**RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**Artigo 51, III, Lei 11.101/2005**

CREDOR	MOEDA	VALOR
CRISTIANE TARRADT SANTOS DE LIRA	R\$	1.802,22
DANIELLE MARIA DO NASCIMENTO	R\$	500,00
DANIELLY TRAJANO DA SILVA	R\$	4.409,70
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.	R\$	3.267,46
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA	R\$	12.000,00
DEXTER ENGENHARIA LTDA	R\$	19.200,00
DIEGO CASTRO DA SILVA	R\$	13.804,72
DIEGO MACHADO GRANJA BEZERRA	R\$	3.923,13
ECOL EMPRESA DE CONSULTORIA LTDA	R\$	33.629,00
EDESON LOURENÇO DE ANDRADE	R\$	8.366,96
EDIANE LEONEL DE SOUZA E SILVA	R\$	2.100,00
EDITE SERAFIM FERREIRA	R\$	2.240,39
EDSON BORGES DE SOUZA LEO	R\$	2.131,60
EDUARDO QUEIROZ DA SILVA	R\$	1.660,11
EDUARDO VALENÇA FREITAS	R\$	60.244,99
EDWANDO PINTO NEVES	R\$	500,00
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	R\$	183.774,69
ELIEL MIGUEL DA SILVA GOMES	R\$	1.300,20
ELIZABETH PORCELANATO LTDA.	R\$	69.218,31
ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA	R\$	4.558,80
ELM CÂMARAS E TINTAS LTDA	R\$	358,33
ELYNE NASCIMENTO DE ALENCAR	R\$	9.778,05
EMBRALOC LOCADORA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	2.250,00
ENGEBANC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$	2.815,50
ENGEST ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA	R\$	2.000,00
ENOC FERREIRA DA SILVA	R\$	54.096,86
ERALDO PAULO DE MELO	R\$	8.221,33
ERICK DE MELO AMORIM	R\$	44.704,79
ERNESTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR	R\$	5.659,12
ESCAN EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$	4.045,46
ESFERA SERVICOS DE MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA	R\$	10.918,43
ESPERANÇA NORDESTE LTDA	R\$	13.649,30
ESTAF EQUIPAMENTOS S/A	R\$	4.747,50
ESTEVES S/A	R\$	12.558,76
ESTOK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	R\$	1.658,47
EURO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	R\$	1.804,16
EVANDRO FRANCISCO DE ARRUDA	R\$	552,00
EXPLOG COMERCIO E LOGISTICA EM EXLOSIVOS LTDA	R\$	3.229,82
FELIPE RIBEIRO DE MELO	R\$	67.009,05
FERCUNHA CIA DE MONTAGEM LTDA	R\$	12.000,00
FERREIRA COSTA & CIA LTDA	R\$	7.644,10
FLAVIO LIMA DA SILVA	R\$	22.666,89
FRANCINALDO DIAS DA SILVA	R\$	4.004,99
G TERRA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	43.350,00
G. SANTOS AREIA EXPRESS LTDA	R\$	852,50
GERDAU AÇOS LONGOS S.A	R\$	26.787,72
GERDAU AÇOS LONGOS S.A.	R\$	4.427,29
GERDAU AÇOS LONGOS S/A	R\$	116.294,26
GISELLE DE LIMA SALES	R\$	18.224,20
GISELLE DE MELO SILVA	R\$	12.617,94
GOIANA FM LTDA	R\$	3.320,00
GOIANA INDUSTRIA COMERCIO PRÉ-MOLDADOS LTDA	R\$	87.750,00
GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE ELETROELETÔNICO EIRELI	R\$	750,00
GRÉCIA MARIA SANTIAGO BORGES	R\$	471,56
GT COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	R\$	1.320,00
GUSMÃO ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.	R\$	13.661,00
HILTI DO BRASIL COMERCIAL LITDA	R\$	1.276,80
HOME CENTER BRASIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$	1.256,16
HUGO LEONARDO WEIDER SERAFIM	R\$	6.992,00
IANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	190,00
IBRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICOS SA	R\$	217.380,22
ID INFORMATICA COM. E SERVICOS LTDA	R\$	1.453,50
IDEAL ELETRO ELETRÔNICA LTDA	R\$	30.538,35



**GRUPO NACIONAL**  
**RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**Artigo 51, III, Lei 11.101/2005**

CREDOR	MOEDA	VALOR
IMAGEM & CLIPPING ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	R\$	11.900,00
INTERVIDRO - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS PLANOS LTDA	R\$	6.890,97
ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL SA	R\$	16.275,00
IVANILDO TAVARES DA SILVA	R\$	5.675,00
IVISON CARDOSO DA SILVA	R\$	8.742,29
IVONEIDE M. DE SOUZA FILGUEIRAS REFEIÇÕES ME	R\$	11.231,00
J. B. BARROS	R\$	38.071,11
J. R. ROMA V. DE ARAÚJO SERV. E FABRICAÇÃO DE PARQUES EM MADEIRA	R\$	15.000,00
J.O.V ENGENHARIA EIRELI	R\$	3.680,00
JACIENE VIRGINIO DA SILVA	R\$	1.986,40
JAGUAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R\$	33.485,43
JAMERSON VELOSO DA SILVA	R\$	7.383,89
JERSONIAS RINALDO DE SOUZA	R\$	14.695,40
JESSIKA DE FRANCA FRANCISCO PEREIRA	R\$	2.240,46
JM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EM GERAL	R\$	4.500,00
JOÃO CARLOS DA SILVA	R\$	4.524,17
JOCASTA ANDRADE LIMA	R\$	7.950,84
JONAS RODRIGUES DOS SANTOS	R\$	5.629,84
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	R\$	1.460,16
JOSÉ HILTON PEREIRA	R\$	1.330,00
JOSÉ JOÃO DA SILVA FILHO	R\$	66.370,50
JOSÉ SEBASTIÃO GALVÃO DOS SANTOS	R\$	517,62
JOSE TAVARES FILHO	R\$	8.108,65
JULIANA JOVENTINO DA SILVA	R\$	1.001,56
JULIANA VITORIA DE SOUZA VIANA	R\$	9.232,88
KAMILA BARROS CHAVES	R\$	485,58
KAROLINA DAHER ALVES	R\$	501,89
KASSIANE LAIS DA SILVA	R\$	6.163,38
KEYPPY DESINSETIZAÇÕES LTDA	R\$	1.660,00
KM PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$	2.847,20
KN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA	R\$	63.728,63
LEMONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	R\$	2.764,90
LEONIO RANULFO COMERCIO LTDA	R\$	502,90
LEVALU ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	R\$	175,00
LHB COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$	295,00
LIDIANE FEITOSA PINTO	R\$	3.000,00
LÍVIA CAROLINA NASCIMENTO SANTANA	R\$	12.000,00
LOCAÇÃO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	R\$	39.600,00
LOGGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$	2.093,44
LOCTEC - LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	3.150,00
LOJÃO DA LIMPEZA	R\$	580,00
LOUIZE GOMES DE LIMA	R\$	223.131,32
LUCENA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA	R\$	1.505,34
LUIS CARLOS MELO & LINDINALVA MELO LTDA	R\$	1.200,00
MACCAFERRI DO BRASIL LTDA	R\$	4.835,52
MAD CENTRO LTDA	R\$	2.383,70
MADEIREIRA 2001 LTDA	R\$	5.865,50
MADELAR - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	137.737,17
MAGNA LOCACOES LTDA	R\$	8.796,67
MAITENA MONTEIRO MUNIZ	R\$	7.500,00
MARCA VENTO COMUNICAÇÃO VISUAL E MARKETING LTDA	R\$	1.810,00
MARCONE FERREIRA DA SILVA	R\$	4.176,64
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	R\$	969,00
MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	R\$	1.660,11
MARIA DE FATIMA SIMOES DO NASCIMENTO	R\$	2.000,00
MARIA LUCIANA DA SILVA MORAIS	R\$	14.358,00
MARIANA SOUZA DA SILVA	R\$	3.573,03
MARIVALDO DE LIMA BARRETO	R\$	7.500,00
MARTA CRISTIANE NEGRAO DE MEDEIROS	R\$	900,00
MASSA PRONTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$	6.915,00
MASTERSOLOS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES LTDA	R\$	5.947,77
MAXIMILIANO DE FRANCA LIMA	R\$	167.438,29
MECAN INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$	51.681,87



**GRUPO NACIONAL**  
**RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**Artigo 51, III, Lei 11.101/2005**

CREDOR	MOEDA	VALOR
METALURGICA GLOBO LTDA	R\$	9.261,00
MF ENGENHARIA	R\$	13.636,44
MICHELINE SEVERINA DE LIMA	R\$	6.535,54
MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A	R\$	11.627,43
MMD DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$	232,00
MOACIR ALEXANDRE MAIA E SILVA	R\$	9.183,26
MONITOR IMOBILIARIO LTDA	R\$	6.000,00
MONTARTE INDUSTRIA E LOCADORA S/A	R\$	21.930,80
MONTENEGRO E ALBUQUERQUE LTDA	R\$	3.600,00
MV2 COMUNICAÇÃO MARKETING E EVENTOS LTDA.	R\$	2.990,00
NATALIA LIRA DE CAMPOS TAVARES	R\$	11.112,19
NAYARA MACHADO DIAS PACHECO	R\$	15.871,12
NELSON DA COSTA VIANA JUNIOR	R\$	691,05
NOVO NORDESTE COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO	R\$	20.657,59
NR 10 STORE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	R\$	3.840,00
NUTRIGOLDEN REFEICOES, EVENTOS E SERVICOS LTDA	R\$	7.425,42
NUVON COMUNICAÇÃO LTDA	R\$	2.000,00
OEBES FELIX VIANA	R\$	6.260,00
ORGUEL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A.	R\$	84.744,85
ORIVALDO VIEIRA DE SANTANA JUNIOR	R\$	25.285,29
OSNI BALBINO DA SILVA	R\$	2.949,97
OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA	R\$	23.478,46
PALACIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$	3.600,00
PAMESA DO BRASIL S/A	R\$	3.065,44
PANFLETO VIRTUAL LTDA	R\$	1.488,00
PERSONAL BRINDES LTDA - EPP	R\$	3.889,00
POLIMASSA ARGAMASSA LTDA	R\$	38.463,00
PRENORTE PRÉFABRICADOS DO NORDESTE LTDA	R\$	5.681,05
PRIME FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$	1.217,85
PRISMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$	304.622,28
PUBLI GRÁFICA E EDITORA LTDA.	R\$	3.600,00
R. DA SILVA BATISTA PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$	1.035,85
R.R. DE OLIVEIRA CALADO SERVIÇOS DE PINTURA	R\$	62.439,02
RÁDIO FM NAZARÉ LTDA.	R\$	3.000,00
RAFAEL DUNCAN MEIRA TENÓRIO	R\$	9.633,02
RAFAEL FERREIRA DE LIMA	R\$	11.974,63
RAFAEL MARTINS CAVALCANTI	R\$	7.325,85
RBS TUBOS CONEXOES E FERRAGENS EM GERAL LTDA	R\$	2.960,00
RD GESTÃO E SISTEMAS S/A	R\$	825,55
REMADE - RECICLAGEM DE MADEIRA LTDA	R\$	800,00
RENASCER MERCANTIL FERRAGISTA LTDA	R\$	8.738,43
RESOTEC REVESTIMENTOS EPOXI E SERVIÇOS TECNICOS LTDA	R\$	10.360,22
RIBSON VASCONCELOS NASCIMENTO	R\$	8.630,32
RICARDO DA SILVA SOARES	R\$	3.240,00
RICARDO DE AMORIM PEREIRA	R\$	5.390,42
RICARDO JERONIMO DO AMARAL ALVES	R\$	1.320,00
ROBSON BARROS FERREIRA DA GRAÇA	R\$	56.847,91
ROCHA ESQUADRIA E MOVEIS DE MADEIRAS LTDA	R\$	720,00
RODRIGO AURELIO GODOI SOARES	R\$	6.560,43
RODRIGO CAMPELO DE MORAES	R\$	615,02
ROGRAM SERVIÇOS DE JARDINAGENS LTDA	R\$	19.772,53
ROMERIO FERNANDES DA SILVA	R\$	14.231,60
ROMERO JOSÉ GALVÃO DE ARAUJO JUNIOR	R\$	2.789,32
RONALDO LUIZ DA SILVA	R\$	1.192,88
RONDA SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME LTDA.	R\$	8.400,00
ROSANGELA BENTO DE LIMA SANTOS	R\$	2.668,02
RUTE ALVES DA SILVA	R\$	2.479,31
S. J TRANSLOC EXPRESS LTDA	R\$	71.155,00
SALVABRAS SOLLUÇÕES EM PROTEÇÃO LTDA	R\$	5.316,75
SALVADOR FITNESS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA	R\$	12.096,96
SANDRA REGINA VAZ	R\$	69.002,21
SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	R\$	4.208,03
SEGURA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	R\$	5.437,04



**GRUPO NACIONAL**  
**RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**Artigo 51, III, Lei 11.101/2005**

CREDOR	MOEDA	VALOR
SERGIO JOSE DOS SANTOS	R\$	1.250,00
SERGIO MANOEL PINTO JUNIOR SACARIA	R\$	1.200,00
SERGIO RICARDO DA SILVA	R\$	1.812,00
SHERWINWILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	4.288,00
SILVANIA DE JESUS DE FRANCA	R\$	2.240,46
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL	R\$	96.346,10
SINTRAN INCOM-PE	R\$	25.807,77
SP COMUNICAÇÃO	R\$	1.400,00
SQUAREGROUP DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS WEB LTDA	R\$	16.917,41
STRATURA ASFALTOS S.A.	R\$	231.468,09
SUAHOUSE.COM TECNOLOGIA E GESTAO IMOBILIARIA LTDA	R\$	11.200,00
SUENIA FERREIRA DE AMORIM	R\$	8.351,70
SUZANA MARIA DA CONCEICAO	R\$	1.250,00
TATIANA SILVA DE ALMEIDA	R\$	1.592,78
TATIANE BARBOSA DA SILVA	R\$	15.000,00
TECMAR TRANSPORTES LTDA	R\$	558,67
TECOMAT TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E MATERIAIS LTDA	R\$	186.455,46
TESTURINE INDUSTRIAL BRASILEIRA LTDA	R\$	36.125,00
THALLES OBEDE PESSOA DOS PRAZERES	R\$	24.519,27
THAMIRES STEFANI HIRATA LUCHEZ	R\$	3.203,94
THEM COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$	1.047,99
TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$	44.263,46
TIMBI CONSTRUÇÕES	R\$	1.488,00
TOP ROPE SERVIÇOS EM ALTURA LTDA	R\$	11.341,75
TRANSMATE TRANSPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$	275,00
TRANSWINTER TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	R\$	1.397,89
TRIGUEIRO VENDAS E SERVIÇOS LTDA.	R\$	1.160,00
TS LOCAÇÃO DE GUINCHO LTDA	R\$	900,00
TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA	R\$	62.450,84
ULMA BRASIL FORMAS E ESCORAMENTOS LTDA	R\$	976,78
UNITY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	R\$	12.330,00
UNIVEST ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	R\$	25.985,38
VALDIR CABRAL DOS SANTOS	R\$	6.257,43
VALDO FERREIRA DA COSTA	R\$	14.977,00
VANESSA MARIANA JACINTO DA SILVA	R\$	3.150,43
VENEZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$	1.847,28
VICTOR MATHEUS DE FRANÇA	R\$	3.742,75
VIMASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES DE VIDRO LTDA	R\$	1.621,75
WDT GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$	2.505,72
WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	R\$	1.578,75
WESA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP	R\$	22.651,72
WHESLAINNY DE SOUSA VOIGT	R\$	951,92



## **Anexo VI - Relação de Credores Classe IV**



Este documento foi gerado pelo usuário 039.\*\*\*.\*\*\*-09 em 31/05/2024 09:54:30

Número do documento: 20030516502770400000057872292

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030516502770400000057872292>

Assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - 05/03/2020 16:50:27

**GRUPO NACIONAL****RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES ME OU EPP**

Artigo 51, III, Lei 11.101/2005

CREDOR	MOEDA	VALOR
A C PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO EIRELE ME	R\$	7.100,00
A R F LOUBACK EIRELLI ME	R\$	991,50
A R RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	R\$	1.156,00
ALBERTO KILDERY P. CAMPOS EPP	R\$	355,00
ALEXANDRE J. GOMES DE ARAÚJO ME	R\$	1.500,00
ALIA CONSTRUCOES LTDA - ME	R\$	2.277,81
ANA CAROLLINE ALVES BEZERRA DA SILVA 70252510461	R\$	92.994,54
ANTONIO INACIO FERREIRA FILHO MARMORE E GRANITOS EPP	R\$	486.334,45
ANTONIO TOMÉ DE ANDRADE - ME	R\$	850,00
B DE M G NOVELINO - ME	R\$	2.360,00
BETONGEL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$	17.995,60
BRASIL POSTES INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA - ME	R\$	8.280,00
C M B DE MELO - ME	R\$	4.209,75
C2 ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA ME	R\$	20.844,00
CAIO AUGUSTO CAVALCANTI LIMA - ME	R\$	37.900,00
CASTRO SERVIÇOS TECNICO LTDA ME	R\$	850,00
CAXANGÁ BOMBAS E PISCINAS LTDA EPP	R\$	750,00
CC DE QUEIROZ CAMPOS - ME	R\$	4.248,00
CLLS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$	353,30
COLAFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO LTDA- ME	R\$	19.246,10
CONCREMASTER LTDA - ME	R\$	3.360,00
D.M.G. BEZERRA ENGENHARIA - ME	R\$	133,87
DES OLINDA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS - EIRELLI	R\$	1.170,00
DIGITAL COMÉRCIO & SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME	R\$	732,00
D'LIMPEZA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	R\$	1.543,27
DULVINC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E CONSERVAÇÃO LTDA ME	R\$	26.944,59
E. GUEDES DOS SANTOS EIRELI - ME	R\$	101.537,50
ECIO RODRIGO SILVA BRAGA - ME	R\$	2.250,00
ECLIPSE CONSTRUTORA LTDA - EPP	R\$	5.950,00
ELISSON & ELISANGELO LOCAÇÕES LTDA ME	R\$	2.300,00
FORMA ESQUADRIAS METALICAS EIRELI - ME	R\$	4.980,00
FULL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI EPP	R\$	36.140,00
GILDO QUERUBIM DA SILVA - ME	R\$	126.661,04
GOIANA PRÉ-FABRICADOS DE BLOCOS E ESTRUTURAS LTDA - ME	R\$	2.824,01
GRAFIZA GRÁFICA RAPIDA LTDA ME	R\$	4.500,00
HIDROCOM AQUECEDORES E EQUIPAMENTOS PARA PISCINA LTDA ME	R\$	263,00
HIDROVITAL BOMBAS MOTORES E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$	300,00
IANA RENATA MOREIRA LINS - ME	R\$	1.500,00
IDCOM COMERCIO LTDA - ME	R\$	978,40
INTEK BRASIL MATERIAL ELÉTRICO E PVC LTDA EPP	R\$	3.529,90
IRON EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	R\$	350,00
J.V.B. CINTRA GALVAO EIRELI - ME	R\$	5.500,00
JABUTI PRODUÇÃO DE AUDIO LTDA ME	R\$	650,00
JAJ-VIDROS LTDA - EPP	R\$	860,80
JOÃO BOSCO DA SILVA LAVANDARIA ME	R\$	740,00
JOÃO PAULO AGUIAR RODRIGUES EPP	R\$	3.590,00
JOSÉ GONÇALVES GUERRA - ME	R\$	5.369,12
KARINE A DA SILVA ME	R\$	4.544,00
KI PONTO COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME	R\$	415,00
KLEBER FERREIRA DE MELO - EPP	R\$	5.080,00
KW2 COMÉRCIO METAL BRUTO LTDA ME	R\$	2.502,50
L&E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$	2.413,83
LCB PRÉ MOLDADOS LTDA EPP	R\$	16.029,20
LEA AUGUSTA DE A PEREIRA SERVIÇOS ME	R\$	2.300,00
LITORAL PINTURAS E DECORAÇÕES LTDA - ME	R\$	2.923,20
LÍVIA DE CARVALHO MAIA - ME	R\$	10.150,00
LOCADORA NORDESTE LTDA ME	R\$	2.570,00
LUIZ CARLOS CIOATO - ME	R\$	1.420,00
LUXTON BRASIL TRANSPORTES EIRELI - EPP	R\$	3.516,34
M A C MONTEIRO DA CRUZ AGUA E BEBIDAS - ME	R\$	546,00
M D MATIAS SILVA MATERIAIS ELÉTRICOS ME	R\$	30.806,67
M G DOS SANTOS TRANSPORTE EPP	R\$	44.575,00
MAPA TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA EPP	R\$	4.200,00
MARIA DO CARMO CORDEIRO GONÇALVES BEZERRA ME	R\$	1.100,00



**GRUPO NACIONAL****RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES ME OU EPP**

Artigo 51, III, Lei 11.101/2005

CREDOR	MOEDA	VALOR
MARIA G. DE MORAES ME	R\$	1.000,00
MARIA IZABEL MOREIRA DE LUCENA - EPP	R\$	1.565,97
MARITEL COMÉRCIO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME	R\$	4.082,00
MARTINS E CABRAL MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA - ME	R\$	1.800,00
MÁXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSPORTES EIRELI	R\$	3.367,00
MAXXCOM IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI ME	R\$	79.840,49
MB COMERCIAL LTDA. - ME	R\$	190,00
MEYER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI	R\$	628,75
MINERAÇÃO VITÓRIA LTDA EPP	R\$	93.884,28
MIRELLA CARAPEBA LUCIO SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO - ME	R\$	6.000,00
MK CLEAN SOLUCAO EM HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - ME	R\$	1.140,00
MULTILACRES IND. E COM. DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI	R\$	3.937,60
NORDESTE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ISOLANTES LTDA - ME	R\$	42.680,00
O. P. APLICAÇÃO DE GESSO EIRELI	R\$	8.955,30
PEDRAS EXPRESS LTDA ME	R\$	89.325,82
PREMACIL PREMOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	R\$	2.982,50
PREMOVIT EIRELLI - ME	R\$	4.245,00
PRODUZIR EVENTOS & PROMOCOES EIRELI-ME	R\$	7.793,00
QUALIMAIIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTORIA TREINAMENTO LTDA ME	R\$	10.503,00
R E DE ALMEIDA - EPP	R\$	1.647,58
R1 SOLUTIONS EVENTOS EIRELI - ME	R\$	1.960,50
RAQUEL FRANCISCA DA SILVA 45912793400	R\$	3.000,00
REAL LOCADORA DE FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA - EPP	R\$	6.029,60
RENATA DA SILVA MORADA GESSO E PLACAS - ME	R\$	4.000,00
REPANOR CONSTRUTORA E LOCADORA DO NORDESTE LTDA ME	R\$	6.120,00
ROTA SERVIÇOS LTDA ME	R\$	2.250,00
S & C BANHEIROS QUIMICOS E LIMPEZAS EM GERAL LTDA - ME	R\$	3.779,86
SOARES JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$	7.626,59
SOLUÇÕES DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EIRELI - EPP	R\$	1.123,20
SOUSÁ EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - ME	R\$	5.436,00
STANT LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	R\$	998,00
TERPAV INCORPORAÇÃO LTDA EPP	R\$	2.640,00
THIAGO PEDROZA GALINDO EPP	R\$	5.520,00
TRADE SERVICE COMÉRCIO DE MAT. DE ESC. EIRELE - ME	R\$	1.751,96
UNIBRASIL COM.DE MATERIAIS NÃO FERROSOOS LTDA EPP	R\$	9.568,22
VALMETAL CONEXÕES E FERRAGENS EM GERAL LTDA EPP	R\$	28.891,29
VIDAL QUEIROZ EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	900,00
VMR COMÉRCIO LTDA - ME	R\$	1.557,50
WAGNER MACHADO DE CASTRO OLIVEIRA- EPP	R\$	5.000,00
WR SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - ME	R\$	19.702,69
XP PROPAGANDA E MARKETING LTDA - ME	R\$	10.769,89
ZQUATRO STUDIO DE ANIMAÇÃO LTDA ME	R\$	1.800,00

